



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Solicitação 301/2018

Termo de Referência

Página:1

Equiplano

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	06/06/2018	26
301	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
9036-1	CLEONEIA FIAMONCINI	376/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
2004	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	PARCELADA	
Órgão		Prazo	
Nome		150 Dias	
02	PODER EXECUTIVO		
Entrega			
Local			
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO GAWLOUSKI E NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA FÍSICA PARA REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO GAWLOUSKI E NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, COM DUALIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR.

001 Lote 001

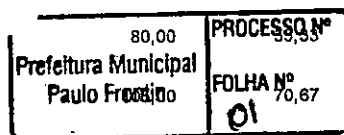
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026180	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M 2	2,00	505,00	1.010,00
TOTAL					1.010,00

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026181	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TÁBUAS DE PINHO	M 2	728,01	4,33	3.152,28
026182	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M 2	800,00	62,67	50.136,00
026183	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	650,00	12,00	7.800,00
TOTAL					61.088,28

003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026184	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015.	M	360,00	9,00	3.240,00
026185	QUEBRA DE ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	U	110,00	6,67	733,70
026186	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_05/2015	U	8,00	12,33	98,64
026187	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_05/2015	U	3,00	35,67	107,01
026188	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTOS E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.036,00	11,30	11.706,80
026189	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.036,00	3,33	3.449,88
026190	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.072,00	4,33	8.971,76
026191	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA EMBUTIR 2P+T 10A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTOS E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	U	25,00	45,33	1.133,25
026192	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	U	95,00	35,00	3.325,00
026193	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	U	80,00	55,33	4.426,40
026194	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	U	70,67	70,67	7.420,35
TOTAL					44.612,79





Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Solicitação 301/2018

Termo de Referência

Equipamento

Página 2

004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026195	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M 2	46,00	31,33	1.441,18
026196	JANELA EM ALUMÍNIO (BASE INSUMO 34367 SINAPI)	M 2	30,00	533,00	15.990,00
026197	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M 2	30,00	181,33	5.439,90
026198	PORTA DE ENTRADA/SAÍDA DE ABRIR EM ALUMÍNIO REF. 94805 (COM GUARNIÇÃO)	M 2	6,51	1.183,33	7.703,48
026199	PORTA DA ENTRADA DOS ÔNIBUS, EM ALUMÍNIO DE CORRER (COM GUARNIÇÃO)	M2	8,40	1.183,33	9.939,97
TOTAL					40.514,53

005 Lote 005

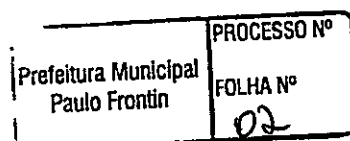
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026200	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	70,00	35,00	2.450,00
026201	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF07.2016 (ESPESSURA DE 6 CM)	M3	6,50	777,00	5.050,50
026202	PEDRA BRITA N.1 (9,5 A 19MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	M3	3,80	78,67	298,95
026203	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	200,00	48,00	9.600,00
026204	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	155,00	14,33	2.221,15
TOTAL					19.620,60

006 Lote 006

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026205	CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP= 6MM (INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM ESTRUTURA METÁLICA)	M2	49,00	276,00	13.524,00
TOTAL					13.524,00

TOTAL GERAL 180.370,20

BRUNA EDUARDA GOMES
Emissor



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. OBJETO

2.1 Refere-se à realização de serviços de engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes, com dualidade de ensino.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	2,00
2	DEMOLIÇÃO DO FORRO EXISTENTE		
2.1	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TÁBUAS DE PINHO	m ²	728,01
2.2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	800,00
2.3	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	m	650,00
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - GERAL		
3.1	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	360,00
3.2	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	un	110,00
3.3	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_05/2015	un	8,00

3.4	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_05/2015	un	3,00
3.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.036,00
3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.036,00
3.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2.072,00
3.8	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	25,00
3.9	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	95,00
3.10	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	80,00
3.11	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	105,00
4	ESQUADRIAS - REMOÇÃO E INSTALAÇÕES NOVAS		
4.1	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m ²	46,00
4.2	JANELA EM ALUMÍNIO (BASE INSUMO 34367 SINAPI)	m ²	30,00
4.3	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m ²	30,00
4.4	PORTA DE ENTRADA/SAÍDA DE ABRIR EM ALUMÍNIO REF. 94805 (COM GUARNIÇÃO)	m ²	6,51
4.5	PORTA DA ENTRADA DOS ÔNIBUS, EM ALUMÍNIO DE CORRER (COM GUARNIÇÃO)	m ²	8,40
5	CALÇADAS EXTERNAS - DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS		
5.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	m ²	70,00
5.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF	m ³	6,50

	07.2016 (ESPESSURA DE 6 CM)		
5.3	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m ³	3,80
5.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ²	200,00
5.5	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	m	155,00
6	COBERTURA EM POLICARBONATO PARA CALÇADAS		
6.1	CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP.= 6mm (INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM ESTRUTURA METÁLICA)	m ²	49,00

CRONOGRAMA FÍSICO

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO
1	Serviços Preliminares	30 dias
2	Demolição do forro existente	30 dias
3	Instalações Elétricas - Geral	30 dias
4	Esquadrias - remoção e instalações novas	30 dias
5	Calçadas externas - demolição e execução de calçadas	30 dias
6	Cobertura em Policarbonato	30 dias
	Total do prazo de execução:	150 dias

4. JUSTIFICATIVA

4.1 – O Município de Paulo Frontin, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, juntamente com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, necessita dos itens, Objeto desta licitação, para atender a solicitação de Reforma da Escola.

5. ESPECIFICAÇÃO

5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Compreende a instalação da placa de obra conforme a especificação do órgão concedente do recurso.

5.2 DEMOLIÇÃO DO FORRO EXISTENTE

Todo o forro existente na edificação (madeira) deverá ser removido, sendo executada a instalação de forro em réguas de PVC frisado.

5.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL

Toda a instalação elétrica existente deverá ser removida, procedendo-se as novas instalações, conforme descrição dos itens na planilha orçamentária.

5.4 ESQUADRIAS - REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS

Devem ser retiradas as esquadrias dos seguintes pontos da edificação:

- Janelas das salas de aula - ala direita em relação ao corredor principal;
- Janelas das salas de aula na parte externa (próximas à quadra);
- Porta de entrada do estacionamento dos ônibus;
- Porta da entrada principal;

Estas esquadrias deverão ser substituídas por esquadrias em alumínio, com vidro comum, conforme especificações da planilha orçamentária.

5.5 CALÇADAS EXTERNAS

Todas as calçadas existentes no entorno da edificação da escola deverão ser demolidas para então serem executadas novas calçadas em concreto, com revestimento cerâmico.

5.6 COBERTURA EM POLICARBONATO

Deverá ser executada cobertura em policarbonato na entrada da escola, do muro até a porta principal.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

- a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR.
- c) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Designar setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

8.2- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07

8.3 - A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Efetivar o pagamento do valor contratado, em conta indicada pela licitante, nos prazo estipulado em contrato, depois de cumprida todas as formalidades legais.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 - Os itens licitados deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após Homologação e ordem de fornecimento.

9.2 - Local de entrega: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Rua Rui Barbosa, 204 - Centro.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o MENOR PREÇO para o objeto da licitação.

11.2 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários, em perfeitas condições de uso, bem como despesas com de eventual substituição de peças defeituosas durante o prazo de garantia.

11.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelos itens conforme termo de homologação, devidamente assinados pelas as partes. .

12. DO ORGÃO RESPONSÁVEL

12.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.

13. DO VALOR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08

13.1. - O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa no mercado local e regional.


Cleoneia Fiamoncini

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Cleoneia Fiamoncini
Secretária Mun. de Educação
Cultura e Desporto
Portaria nº 06/2017

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 09

Rizzatto's

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Reforma da Escola Municipal Carlos Gomes / Colégio Estadual Francisco Gawloski

Item	Serviço	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	2,00	456,00	912,00
	CUSTO TOTAL DO ITEM				912,00
2	DEMOLIÇÃO DO FORRO EXISTENTE				
2.1	Demolição de forro de tábuas de pinho	m²	728,01	4,00	2.912,04
2.2	Forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m²	800,00	57,00	45.600,00
2.3	Acabamento para forro (roda forro em perfil metálico e plástico)	m	650,00	11,00	7.150,00
	CUSTO TOTAL DO ITEM				55.662,04
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - GERAL				
3.1	Rasgo em alvenaria para eletrodutos com diâmetros menores ou iguais a 40mm	m	360,00	8,00	2.880,00
3.2	Quebra em alvenaria para instalação de caixa de tomada (4x4 ou 4x2)	ud	110,00	6,00	660,00
3.3	Quebra em alvenaria para instalação de quadro de distribuição pequeno (19x25cm)	ud	8,00	11,00	88,00
3.4	Quebra em alvenaria para instalação de quadro de distribuição grande (76x40cm)	ud	3,00	32,00	96,00
3.5	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25mm (¾"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação	m	1.036,00	10,00	10.360,00
3.6	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	1.036,00	3,00	3.108,00
3.7	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	2.072,00	4,00	8.288,00
3.8	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10A, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação	ud	25,00	41,00	1.025,00
3.9	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 20A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	ud	95,00	32,00	3.040,00
3.10	Tomada média de embutir (2 módulos), 2P+T 20A, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação	ud	80,00	50,00	4.000,00
3.11	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x20W, completa, fornecimento e instalação	ud	105,00	64,00	6.720,00
	CUSTO TOTAL DO ITEM				40.265,00
4	ESQUADRIAS - REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS				
4.1	Retirada de esquadrias metálicas	m²	46,00	29,00	1.334,00
4.2	Janela em alumínio	m²	30,00	491,00	14.730,00
4.3	Vidro liso comum transparente espessura 4mm	m²	30,00	167,00	5.010,00
4.4	Porta de entrada / saída de abrir em alumínio (com guarnição)	m²	6,51	1.018,00	6.627,18
4.5	Porta de entrada dos ônibus, em alumínio de correr (com guarnição)	m²	8,40	1.018,00	8.551,20
	CUSTO TOTAL DO ITEM				36.252,38
5	CALÇADAS EXTERNAS				
5.1	Demolição de piso de alta resistência	m²	70,00	30,00	2.100,00
5.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado (espessura de 6cm)	m³	6,50	718,00	4.667,00

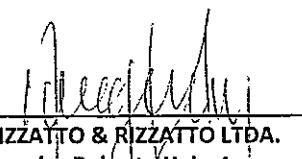
PROCESSO Nº. Vereador Toaldo Túlio, 3760
 Fones: 41) 3273-2503 / 3372-6324
 FOLHA Nº CEP: 82.300-332 - Curitiba - PR
 E-mail: rizzattos@rizzattos.com.br

Rizzatto's

Item	Serviço	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
5.3	Pedra britada nº 1 (9,5 a 19mm) posto pedreira / fornecedor sem frete	m³	3,80	70,00	266,00
5.4	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35cm aplicada em ambientes de área maior que 10m²	m²	200,00	43,00	8.600,00
5.5	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo grês de dimensões 35x35cm	m	155,00	13,00	2.015,00
CUSTO TOTAL DO ITEM					17.648,00

6	COBERTURA EM POLICARBONATO PARA CALÇADAS				
6.1	Chapa policarbonato compacto cristal espessura 6mm, incluso fornecimento e montagem comn estrutura metálica	m²	49,00	240,00	11.760,00
CUSTO TOTAL DO ITEM					11.760,00
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO					162.499,42


RIZZATTO & RIZZATTO LTDA.
Raphael Cesar Rizzatto
Sócio Gerente
RG: 5.000.860-6 - SSP-PR


RIZZATTO & RIZZATTO LTDA.
Douglas Roberto Heim Lass
Engenheiro Civil
CREA PR nº 4815/D

05.465.872/0001-49

RIZZATTO & RIZZATTO LTDA.

RUA LUCIANO GUIMARÃES DE GRACIA, 174
ABRANCHES - CEP 82.130-540
CURITIBA - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31

Av. Vereador Toaldo Túlio, 3760
Fones: (41) 3273-2503 / 3372-6324
CEP: 82.300-332 - Curitiba - PR
E-mail: rizzattos@rizzattos.com.br



CN MENEZES
E N G E N H A R I A

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Prefeitura do Município de Paulo Frontin.

Flavia A.K.M. de Azevedo

OBJETO: Reforma da Escola Municipal Carlos Gomes / Colégio Estadual Francisco

A empresa C. N. Menezes Engenharia Ltda., com sede na cidade de Curitiba, a TV. João

Turin 37, cj. 702 Água Verde, CEP 80.240-100, Fone: (41) 3121-0034

email: cnmenezesengenharia@gmail.com, CNPJ N° 82.262.692/0001-00 propõe a
execução do objeto supracitado, conforme planilha anexa.

1. O valor total da proposta é de: R\$ 183.793,25(cento e oitenta e três mil setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)
2. A combinar.

Curitiba, 10 de maio de 2018.


Eng. Carlos Ney Menezes Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Reforma da Escola Municipal Carlos Gomes / Colégio Estadual Francisco Gawloski

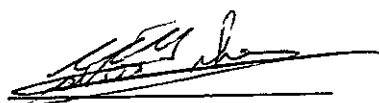
Item	Serviço	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	2,00	499,00	998,00
	CUSTO TOTAL DO ITEM				998,00
2	DEMOLIÇÃO DO FORRO EXISTENTE				
2.1	Demolição de forro de tábuas de pinho	m²	728,01	5,00	3.640,05
2.2	Forro em régua de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m²	800,00	61,00	48.800,00
2.3	Acabamento para forro (roda forro em perfil metálico e plástico)	m	650,00	12,00	7.800,00
	CUSTO TOTAL DO ITEM				60.240,05
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - GERAL				
3.1	Rasgo em alvenaria para eletrodutos com diâmetros menores ou iguais a 40mm	m	360,00	10,00	3.600,00
3.2	Quebra em alvenaria para instalação de caixa de tomada (4x4 ou 4x2)	ud	110,00	7,00	770,00
3.3	Quebra em alvenaria para instalação de quadro de distribuição pequeno (19x25cm)	ud	8,00	13,00	104,00
3.4	Quebra em alvenaria para instalação de quadro de distribuição grande (76x40cm)	ud	3,00	36,00	108,00
3.5	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação	m	1.036,00	11,90	12.328,40
3.6	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	1.036,00	4,00	4.144,00
3.7	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	2.072,00	5,00	10.360,00
3.8	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10A, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação	ud	25,00	45,00	1.125,00
3.9	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 20A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	ud	95,00	34,00	3.230,00
3.10	Tomada média de embutir (2 módulos), 2P+T 20A, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação	ud	80,00	55,00	4.400,00
3.11	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x20W, completa, fornecimento e instalação	ud	105,00	70,00	7.350,00
	CUSTO TOTAL DO ITEM				47.519,40
4	ESQUADRIAS - REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS				
4.1	Retirada de esquadrias metálicas	m²	46,00	30,00	1.380,00
4.2	Janela em alumínio	m²	30,00	505,00	15.150,00
4.3	Vidro liso comum transparente espessura 4mm	m²	30,00	172,00	5.160,00
4.4	Porta de entrada / saída de abrir em alumínio (com guarnição)	m²	6,51	1.280,00	8.332,80
4.5	Porta de entrada dos ônibus, em alumínio de correr (com guarnição)	m²	8,40	1.280,00	10.752,00
	CUSTO TOTAL DO ITEM				40.774,80
5	CALÇADAS EXTERNAS				
5.1	Demolição de piso de alta resistência	m²	70,00	39,00	2.730,00
5.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado (espessura de 6cm)	m³	6,50	730,00	4.745,00



CN MENEZES
ENGENHARIA

Item	Serviço	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
5.3	Pedra britada nº 1 (9,5 a 19mm) posto pedreira / fornecedor sem frete	m³	3,80	80,00	304,00
5.4	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35cm aplicada em ambientes de área maior que 10m²	m²	200,00	49,00	9.800,00
5.5	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo grês de dimensões 35x35cm	m	155,00	15,00	2.325,00
CUSTO TOTAL DO ITEM					19.904,00

6	COBERTURA EM POLICARBONATO PARA CALÇADAS				
6.1	Chapa policarbonato compacto cristal espessura 6mm, incluso fornecimento e montagem comn estrutura metálica	m²	49,00	293,00	14.357,00
CUSTO TOTAL DO ITEM					14.357,00
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO					183.793,25


C. N. Menezes Engenharia Eireli - EPP.
Carlos Ney Menezes Alves
Engenheiro Civil
CREAPR 8902/D

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
Ampliação da Unidade Básica de Saúde Vera Guarani - Paulo Frontin - PR									
Item	Serviços	Investimento (R\$)	Mês 1		Mês 2		Mês 3		
			Simpl. (%)	Acum. (%)	Simpl. (%)	Acum. (%)	Simpl. (%)	Acum. (%)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	998,00	100,00	100,00		100,00		100,00	
2	DEMOLIÇÃO DO FORRO EXISTENTE	60.240,05	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00	
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - GERAL	47.519,40	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00	
5	ESQUADRIAS - REMOÇÃO E INSTALAÇÃO	40.774,80	25,00	25,00	25,00	50,00	50,00	100,00	
6	CALÇADAS EXTERNAS	19.904,00			50,00	50,00	50,00	100,00	
7	COBERTURA EM POLICARBONATO PA	14.357,00			50,00	50,00	50,00	100,00	
TOTAL (%)			9,28	9,28	40,89	50,17	49,83	100,00	
TOTAL (R\$)		183.793,25	17.056,01	17.056,01	75.153,06	92.209,07	91.584,18	183.793,25	

C. N. Menezes Engenharia Eireli - EPP
Carlos Ney Menezes Alves
Engenheiro Civil
CREA PR nº 8902/D

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 15



COPREF

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.
Prefeitura do Município de Paulo Frontin.

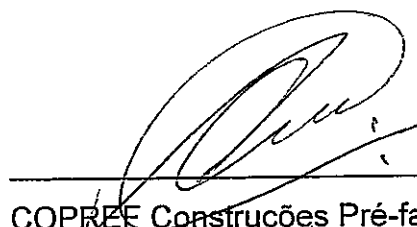
AT.: Flavia A.K.M. de Azevedo

OBJETO: Reforma da Escola Municipal Carlos Gomes / Colégio Estadual Francisco

A COPREF – Construções Pré-fabricadas Ltda., com sede na cidade de Curitiba, na Avenida Vereador Toaldo Túlio, 3760, São Braz, CEP 82300-332, Fone: (41) 3273-2503, CNPJ nº 75.013.367/0001-49 propõe a execução acima referida, conforme planilha anexa.

1. O valor total da proposta é de: R\$ 194.849,66 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
2. A combinar.

Curitiba, 14 de maio de 2018.


COPREF Construções Pré-fabricadas Ltda.
Celso Inácio Werner

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 16



COPREF

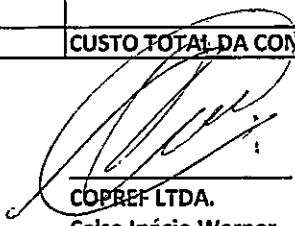
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Reforma da Escola Municipal Carlos Gomes / Colégio Estadual Francisco Gawloski

Item	Serviço	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	2,00	560,00	1.120,00
	CUSTO TOTAL DO ITEM				1.120,00
2	DEMOLIÇÃO DO FORRO EXISTENTE				
2.1	Demolição de forro de tábuas de pinho	m²	728,01	4,00	2.912,04
2.2	Forro em régua de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m²	800,00	70,00	56.000,00
2.3	Acabamento para forro (roda forro em perfil metálico e plástico)	m	650,00	13,00	8.450,00
	CUSTO TOTAL DO ITEM				67.362,04
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - GERAL				
3.1	Rasgo em alvenaria para eletrodutos com diâmetros menores ou iguais a 40mm	m	360,00	9,00	3.240,00
3.2	Quebra em alvenaria para instalação de caixa de tomada (4x4 ou 4x2)	ud	110,00	7,00	770,00
3.3	Quebra em alvenaria para instalação de quadro de distribuição pequeno (19x25cm)	ud	8,00	13,00	104,00
3.4	Quebra em alvenaria para instalação de quadro de distribuição grande (76x40cm)	ud	3,00	39,00	117,00
3.5	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação	m	1.036,00	12,00	12.432,00
3.6	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	1.036,00	3,00	3.108,00
3.7	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	2.072,00	4,00	8.288,00
3.8	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10A, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação	ud	25,00	50,00	1.250,00
3.9	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 20A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	ud	95,00	39,00	3.705,00
3.10	Tomada média de embutir (2 módulos), 2P+T 20A, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação	ud	80,00	61,00	4.880,00
3.11	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x20W, completa, fornecimento e instalação	ud	105,00	78,00	8.190,00
	CUSTO TOTAL DO ITEM				46.084,00
4	ESQUADRIAS - REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS				
4.1	Retirada de esquadrias metálicas	m²	46,00	35,00	1.610,00
4.2	Janela em alumínio	m²	30,00	603,00	18.090,00
4.3	Vidro liso comum transparente espessura 4mm	m²	30,00	205,00	6.150,00
4.4	Porta de entrada / saída de abrir em alumínio (com guarnição)	m²	6,51	1.252,00	8.150,52
4.5	Porta de entrada dos ônibus, em alumínio de correr (com guarnição)	m²	8,40	1.252,00	10.516,80
	CUSTO TOTAL DO ITEM				44.517,32
5	CALÇADAS EXTERNAS				
5.1	Demolição de piso de alta resistência	m²	70,00	36,00	2.520,00
5.2	Execução de passelo (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado (espessura de 6cm)	m³	6,50	883,00	5.739,50
5.3	Pedra britada nº 1 (9,5 a 19mm) posto pedreira / fornecedor sem frete	m³	3,80	86,00	326,80
5.4	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35cm aplicada em ambientes de área maior que 10m²	m²	200,00	52,00	10.400,00

**COPREF**

Item	Serviço	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
5.5	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo grês de dimensões 35x35cm	m	155,00	15,00	2.325,00
CUSTO TOTAL DO ITEM					21.311,30
6	COBERTURA EM POLICARBONATO PARA CALÇADAS				
6.1	Chapa policarbonato compacto cristal espessura 6mm, incluso fornecimento e montagem comn estrutura metálica	m²	49,00	295,00	14.455,00
CUSTO TOTAL DO ITEM					14.455,00
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO					194.849,66


COPREF LTDA.

Celso Inácio Werner

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000088

Equiplano

Página:1

Lote: 001						
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo	
26180 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	456,00	505,00	560,00	
Total:			912,00	1.010,00	1.120,00	

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14960-8 CN MENEZES ENGENHARIAS			499,00
14961-6 COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.			560,00
4177-7 RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP			456,00*

Lote: 002						
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo	
26183 ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METALICO M		650,00	11,00	12,00	13,00	
Total:			7.160,00	7.800,00	8.450,00	

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14960-8 CN MENEZES ENGENHARIAS			12,00
14961-6 COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.			13,00
4177-7 RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP			11,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo	
26181 DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TABUAS DE PINHO	M2	728,01	4,00	4,33	5,00	
Total:			2.912,04	3.152,2833	3.640,05	

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14960-8 CN MENEZES ENGENHARIAS			5,00
14961-6 COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.			4,00*
4177-7 RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP			4,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo	
26182 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES	M2	800,00	57,00	62,67	70,00	
Total:			45.600,00	50.136,00	56.000,00	

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14960-8 CN MENEZES ENGENHARIAS			61,00
14961-6 COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.			70,00
4177-7 RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP			57,00*

Lote: 003						
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo	
26190 CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA	M	2.072,00	4,00	4,33	5,00	
Total:			8.288,00	8.971,76	10.360,00	

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14960-8 CN MENEZES ENGENHARIAS			5,00
14961-6 COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.			4,00*
4177-7 RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP			4,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo	
26189 CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 M		1.036,00	3,00	3,33	4,00	
Total:			3.108,00	3.449,88	4.144,00	

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14960-8 CN MENEZES ENGENHARIAS			4,00
14961-6 COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.			3,00*
4177-7 RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP			3,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo	
26188 ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA M		1.036,00	10,00	11,30	12,00	
Total:			10.360,00	11.706,80	12.432,00	

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14960-8 CN MENEZES ENGENHARIAS			11,90
14961-6 COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.			12,00
4177-7 RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP			10,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo	
26191 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA EM EMBUTIR	U	25,00	41,00	45,33	50,00	
Total:			1.025,00	1.133,25	1.250,00	

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14960-8 CN MENEZES ENGENHARIAS			50,00
14961-6 COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.			41,00*
4177-7 RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP			



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000088

Equipamento

Página 2

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26194 LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR, COM REATOR DE	U	105,00	64,00	70,67	78,00
		Total:	6.720,00	7.420,35	8.190,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14960-8 CN MENEZES ENGENHARIAS			70,00
14961-6 COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.			78,00
4177-7 RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP			64,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26185 QUEBRA DE ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA	U	110,00	6,00	6,67	7,00
		Total:	660,00	733,70	770,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14960-8 CN MENEZES ENGENHARIAS			7,00
14961-6 COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.			7,00
4177-7 RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP			6,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26187 QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO	U	3,00	32,00	38,67	39,00
		Total:	96,00	107,01	117,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14960-8 CN MENEZES ENGENHARIAS			36,00
14961-6 COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.			39,00
4177-7 RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP			32,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26186 QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO	U	8,00	11,00	12,33	13,00
		Total:	88,00	98,64	104,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14960-8 CN MENEZES ENGENHARIAS			13,00
14961-6 COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.			13,00
4177-7 RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP			11,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26184 RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS	M	360,00	8,00	9,00	10,00
		Total:	2.880,00	3.240,00	3.600,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14960-8 CN MENEZES ENGENHARIAS			10,00
14961-6 COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.			9,00
4177-7 RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP			8,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
3192 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20A INCLUINDO	U	95,00	32,00	35,00	39,00
		Total:	3.040,00	3.325,00	3.705,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14960-8 CN MENEZES ENGENHARIAS			34,00
14961-6 COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.			39,00
4177-7 RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP			32,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26193 TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20A SEM	U	80,00	50,00	55,33	61,00
		Total:	4.000,00	4.426,40	4.880,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14960-8 CN MENEZES ENGENHARIAS			55,00
14961-6 COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.			61,00
4177-7 RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP			50,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26196 JANELA EM ALUMINIO (BASE INSUMO 34367 SINAPI)	M2	30,00	491,00	533,00	603,00
		Total:	14.730,00	15.990,00	18.090,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14960-8 CN MENEZES ENGENHARIAS			505,00
14961-6 COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.			603,00
4177-7 RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP			491,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26199 PORTA DA ENTRADA DOS ÔNIBUS EM ALUMINIO DE CORRER	M2	8,40	1.016,00		1.280,00



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000088

Equilano

Página:3

		Total:	8.551,20	9.939,972	10.752,00
Fornecedor	Marca	Validade		Preço	
14960-8 CN MENEZES ENGENHARIAS				1.280,00	
14961-6 COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.				1.252,00	
4177-7 RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP				1.018,00*	
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26198 PORTA DE ENTRADA/SAÍDA DE ABRIR EM ALUMÍNIO REF. 94805	M2	6,51	1.018,00	1.183,33	1.280,00
		Total:	6.627,18	7.703,4783	8.332,80
Fornecedor	Marca	Validade		Preço	
14960-8 CN MENEZES ENGENHARIAS				1.280,00	
14961-6 COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.				1.252,00	
4177-7 RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP				1.018,00*	
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26195 RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	46,00	29,00	31,33	35,00
		Total:	1.334,00	1.441,18	1.610,00
Fornecedor	Marca	Validade		Preço	
14960-8 CN MENEZES ENGENHARIAS				30,00	
14961-6 COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.				35,00	
4177-7 RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP				29,00*	
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26197 VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE ESPESSURA 4MM	M2	30,00	167,00	181,33	205,00
		Total:	5.010,00	5.439,90	6.150,00
Fornecedor	Marca	Validade		Preço	
14960-8 CN MENEZES ENGENHARIAS				172,00	
14961-6 COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.				205,00	
4177-7 RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP				167,00*	
Lote: 005					
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26200 DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M2	70,00	30,00	35,00	39,00
		Total:	2.100,00	2.450,00	2.730,00
Fornecedor	Marca	Validade		Preço	
14960-8 CN MENEZES ENGENHARIAS				39,00	
14961-6 COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.				36,00	
4177-7 RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP				30,00*	
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26201 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO	M3	6,50	718,00	777,00	883,00
		Total:	4.667,00	5.050,50	5.739,50
Fornecedor	Marca	Validade		Preço	
14960-8 CN MENEZES ENGENHARIAS				730,00	
14961-6 COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.				883,00	
4177-7 RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP				718,00*	
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26202 PEDRA BRITA N.1 (9,5 A 19MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR	M3	3,80	70,00	78,67	86,00
		Total:	266,00	298,946	326,80
Fornecedor	Marca	Validade		Preço	
14960-8 CN MENEZES ENGENHARIAS				80,00	
14961-6 COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.				86,00	
4177-7 RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP				70,00*	
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26203 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS	M2	200,00	43,00	48,00	52,00
		Total:	8.600,00	9.540,00	10.400,00
Fornecedor	Marca	Validade		Preço	
14960-8 CN MENEZES ENGENHARIAS				49,00	
14961-6 COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.				52,00	
4177-7 RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP				43,00*	
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26204 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS	M	155,00	13,00	14,33	15,00
		Total:	2.015,00	2.221,15	2.325,00
Fornecedor	Marca	Validade		Preço	

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

PROCESSO Nº 95400

PROCESSO Nº 954000000
 Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
 FOLHA Nº 21



Equipamento

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000088

Página:4

14960-8	CN MENEZES ENGENHARIAS	15,00
14961-6	COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.	15,00
4177-7	RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP	13,00*

Lota: 006

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo	Preço médio	Preço máximo
28205	M2	49,00	240,00	276,00	295,00
		Total:	11.760,00	13.524,00	14.455,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14960-8	CN MENEZES ENGENHARIAS		293,00
14961-6	COPREF - CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.		295,00
4177-7	RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP		240,00*
Total geral:		162.499,42	180.370,1996
			199.673,15

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 22



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 83/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 301/2018

Nº Processo: 376/2018

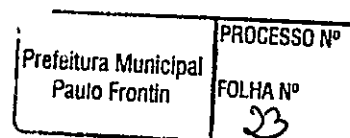
Objeto Solicitado: Serviços de Engenharia e Infraestrutura física para reforma do Colégio Estadual Professor Francisco Gawlouski e na Escola Municipal Carlos Gomes;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa
441	768	02004	1027	4.4.90.51.01.05

Paulo Frontin, 06 de junho de 2018.

DOUGLAS INGÉCZAK BORGES
Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. DA LICITAÇÃO:

Modalidade: Tomada de Preço nº. 2/2018

Tipo: Menor Preço

Data de Início da Sessão do Pregão: 02/07/2018 Horário: 09:30 hrs

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA FÍSICA PARA REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO GAWLOUSKI E NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DUALIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26180	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2,00	M 2	505,00	1.010,00
TOTAL						1.010,00
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26181	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TÁBUAS DE PINHO	728,01	M 2	4,33	3.152,28
2	26182	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	800,00	M 2	62,67	50.136,00
3	26183	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	650,00	M	12,00	7.800,00
TOTAL						61.088,28
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26184	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015.	360,00	M	9,00	3.240,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2	26185	QUEBRA DE ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	110,00	U	6,67	733,70
3	26186	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_05/2015	8,00	U	12,33	98,64
4	26187	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_05/2015	3,00	U	35,67	107,01
5	26188	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTOS E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1.036,00	M	11,30	11.706,80
6	26189	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1.036,00	M	3,33	3.449,88
7	26190	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2.072,00	M	4,33	8.971,76
8	26191	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA EM EMBUTIR 2P+T 10A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTOS E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	25,00	U	45,33	1.133,25
9	26192	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	95,00	U	35,00	3.325,00
10	26193	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	80,00	U	55,33	4.426,40
11	26194	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM	105,00	U	70,67	7.420,35

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

25



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
TOTAL						44.612,79

LOTE: 4 - Lote 004

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26195	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	46,00	M 2	31,33	1.441,18
2	26196	JANELA EM ALUMÍNIO (BASE INSUMO 34367 SINAPI)	30,00	M 2	533,00	15.990,00
3	26197	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	30,00	M 2	181,33	5.439,90
4	26198	PORTA DE ENTRADA/SAÍDA DE ABRIR EM ALUMÍNIO REF. 94805 (COM GUARNIÇÃO)	6,51	M 2	1.183,33	7.703,48
5	26199	PORTA DA ENTRADA DOS ÔNIBUS, EM ALUMÍNIO DE CORRER (COM GUARNIÇÃO)	8,40	M2	1.183,33	9.939,97
TOTAL						40.514,53

LOTE: 5 - Lote 005

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26200	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	70,00	M2	35,00	2.450,00
2	26201	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF07.2016 (ESPESSURA DE 6 CM)	6,50	M3	777,00	5.050,50
3	26202	PEDRA BRITA N.1 (9,5 A 19MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	3,80	M3	78,67	298,95
4	26203	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM, APLICADA EM AMBIENTES	200,00	M2	48,00	9.600,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014				
5	26204	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	155,00	M	14,33	2.221,15
TOTAL						19.620,60
LOTE: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26205	CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP=6MM (INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM ESTRUTURA METÁLICA)	49,00	M2	276,00	13.524,00
TOTAL						13.524,00

3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os Órgãos interessados, bem como os recursos orçamentários para o pagamento da despesa constam no quadro abaixo:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2018	441	02.004.12.361.1202.1027	768	4.4.90.51.01.05

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

R\$ 180.370,20 (Cento e Oitenta Mil, Trezentos e Setenta Reais e Vinte Centavos)

5. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:

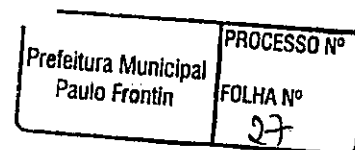
Sr(a). Prefeito,

Solicitamos autorização para a abertura de processo licitatório, conforme informação acima.

Paulo Frontin, 08 de junho de 2018

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CLEONEIA FIAMONCINI
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a realização do processo licitatório acima especificado, através do Departamento de Compras e Licitação, na qualidade de interveniente promotora do certame, determinando o envio para ao Pregoeiro Eder Renato Stelmach, para atendimento do art. 2º, do Decreto nº. 40 de 19 de Maio de 2017, com a superveniente análise jurídica e posterior publicação de extrato e divulgação do edital, no local de costume.

Paulo Frontin, 08 de junho de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. DA LICITAÇÃO:

Modalidade: Tomada de Preço nº. 01/2018

Processo Administrativo: 376/2018

Tipo: Empreitada por Preço Unitário

Data de Início da Reunião: 02/07/2018

Horário: 09h00 min.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes - Dualidade Administrativa, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO VI, e demais especificações a ser contidas no Edital.

3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os Órgãos interessados, bem como os recursos orçamentários para o pagamento da despesa constam no quadro abaixo:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional programática	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa
2018	441	02.004.12.361.1202.1027	768	4.4.90.51.01.05

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

R\$ 149.698,56 (Cento e Quarenta e Nove mil, seiscentos e noventa e oito reais, virgula cinquenta e seis centavos)

5. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:

Sr(a). Prefeito,
Solicitamos autorização para a abertura de processo licitatório, conforme informação acima.

Paulo Frontin, 08 de Junho de 2018.

Angélica Cristina Cóbos
Chefe do Departamento de Compras e Licitação

Cleonéia Fiamoncini
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR,

Autorizo a realização do processo licitatório acima especificado, através do Departamento de Compras e Licitação, na qualidade de interveniente promotora do certame, determinando o envio para a Comissão de Licitação, para atendimento do art. 2º, do Decreto nº. 02 de 25 de janeiro de 2018, com a posterior superveniente análise jurídica e posterior publicação de extrato e divulgação do edital, no local de costume.

Paulo Frontin, 08 de junho de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 376/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 SERVIÇO DE ENGENHARIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **Sebastião Elias da Silva Neto**, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto n.º 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09h00 (nove horas), do dia 02, do mês de julho do ano de 2018, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa 204, centro, para entrega do Envelope n.º 01, com os documentos de habilitação, e n.º 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09h30 (nove horas e trinta minutos), do dia 02 do mês de julho do ano de 2018, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa 204, centro terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 376/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 376/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa, execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes - Dualidade Administrativa, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico - ANEXO VI, que é parte integrante deste Edital.

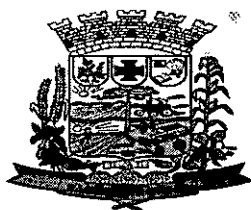
4.2. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico - ANEXO VI, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

4.3. Para obterem cópia dos projetos, em meio digital, as licitantes interessadas deverão fazê-lo mediante solicitação e encaminhamento de "CD" ou "Pendrive" no Departamento de Compras e Licitações, que serão fornecidos sem nenhum custo financeiro.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 31



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CÓD. RED.	FONTE	UNI. ORÇAM	PROJ. / ATIV.	DESPESA
441	768	02004	1027	4.4.90.51.01.05

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Paulo Frontin-PR, responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.7. Servidor ou dirigente deste Município ou responsável pela licitação;

6.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades credenciadas regularmente no Município de Paulo Frontin-PR, e entidades não credenciadas mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o Município deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993;

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (7.2.2) Habilitação Jurídica (7.2.3) Regularidade Fiscal e Trabalhista e (7.2.5) Qualificação Econômico-Financeira exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação;

7.1.3. A validade do Certificado de Registro Cadastral estará condicionada a validade das certidões e documentos nele constantes, sendo que os mesmos poderão ser renovados a qualquer tempo;

7.1.4. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital;

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

7.2.1. Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Paulo Frontin-PR dentro do seu prazo de validade em substituição ao exigido nos itens: (7.2.2) Habilitação Jurídica, (7.2.3) Regularidade Fiscal e Trabalhista e (7.2.5) Qualificação Econômico-Financeira.

7.2.2. Habilitação jurídica:

7.2.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

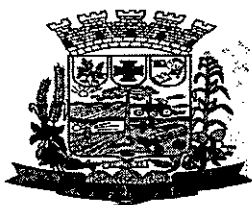
7.2.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.2.2.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal - Alvará de Licença, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade;

7.2.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado - CAD/ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;

7.2.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

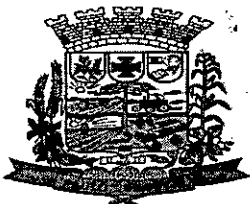
7.2.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3.9. Caso o licitante seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.4. **Qualificação Técnica:** Todos os licitantes, credenciados ou não no Município de Paulo Frontin-PR, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no Envelope nº 1:

7.2.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.2.4.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

7.2.4.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

7.2.4.3.1. No decorrer da execução da obra, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.2.4.4. Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, disporá dos equipamentos e pessoal técnico, necessários à execução da obra e serviços ora licitados;

7.2.4.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável do órgão licitante, de que esta, através de seu representante, visitou e vistoriou o local onde será executada a obra/serviços.

7.2.4.5.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), devendo o agendamento ser efetuado pelo telefone (42)3543-1210, ramal 34 (Planejamento);

7.2.4.5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

7.2.4.5.3. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

7.2.4.5.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

reprodução contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.2.4.6. O atestado de visita e vistoria poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Paulo Frontin-Pr, conforme modelo sugestivo - **ANEXO XIII**.

7.2.5. Qualificação econômico-financeira:

7.2.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

7.2.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.5.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.2.5.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.2.5.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.2.5.2.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

36



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LC =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.2.5.2.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2.5.2.6. OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE.

7.3. Todos os licitantes, possuidores ou não do Certificado de Registro Cadastral, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.3.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo **ANEXO II**;

7.3.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **ANEXO III**;

7.3.3. Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - **ANEXO V**;

7.3.4. Declaração de inexistência de servidor público da ativa no quadro societário, conforme modelo sugestivo - **ANEXO IX**.

7.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

37



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1.3. O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do **ANEXO VIII**;

8.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme **ANEXO VI**:

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme **ANEXO VI**:

8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

8.1.5.4. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

8.1.5.5. as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;

8.1.5.6. a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.1.5.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no projeto básico e no respectivo cronograma.

8.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme **ANEXO VIII**.

8.2. O prazo de validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

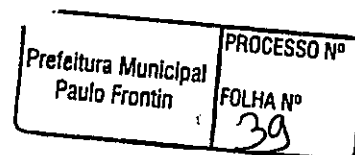
9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da IN SLTI/MPOG nº. 02/09 conforme modelo **ANEXO X**;

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme modelo **ANEXO XI**;

9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue, tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação:

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

9.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório;

9.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas no**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

art. 87, da Lei 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será *o menor preço global*.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 15 (quinze) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório;

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. Produzidos no País;

10.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.12.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital;

10.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.12.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.6.3. Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração;

10.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

10.14. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

10.16. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.17. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.18. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.19. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.20. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.21. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Paulo Frontin-PR.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações, instalada à Rua Rui Barbosa, 204, centro, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP 84635-000.

11.5. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento;

12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13. DO REAJUSTE

13.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato – **ANEXO VII**.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – **ANEXO VII**.

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

16.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento da execução do objeto, os materiais empregados e número deste processo/modalidade/contrato.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

17.5. A aprovação de cada etapa da obra pelo departamento de Engenharia da Prefeitura com capacidade técnica para tanto, se dará através de aferição da obra concluída implantada, considerando-se como referência seu cronograma físico-financeiro.

17.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. Não produziu os resultados acordados;

17.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

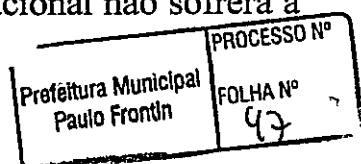
17.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

18.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

18.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

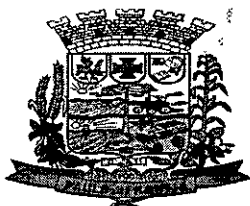
18.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212-1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Paulo Frontin e cobrados judicialmente.

18.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada junto à Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin-PR.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 20.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.5.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 20.7.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.13.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993) e também poderá ser lido e/ou obtido no



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

endereço eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br.

20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mallet - PR, com exclusão de qualquer outro.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento;

ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV – Modelo de Termo de Renúncia;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO VI – Projeto Básico;

ANEXO VII – Modelo de Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor no Quadro Societário;

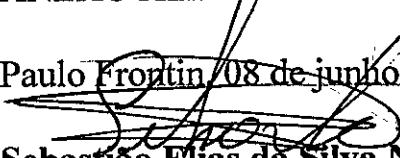
ANEXO X – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

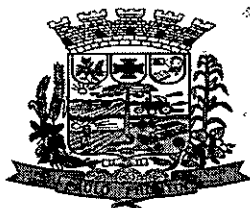
ANEXO XII – Projeto Executivo;

ANEXO XIII – Modelo de Declaração – Da não realização de Visita Técnica.

Paulo Frontin, 08 de junho de 2018.


Sebastião Elias da Silva Neto
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 376/2018

TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela _____ presente, _____ credenciamos _____ o(a)
Sr(a). _____, portador da cédula de
identidade RG n.º _____, e, inscrito no CPF sob o n.º _____
_____, a participar do procedimento licitatório em
epígrafe instaurado por este Município.

Na _____ qualidade de representante legal da empresa
_____, outorga-se ao acima credenciado
poderes para participar do certame, assinar atas e demais documentos, além de
poderes para prestar declarações, impugnações, receber intimações, interpor
recursos e renunciar prazos de recursos a que se referir o certame em epígrafe.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 376/2018

TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, (nome),
_____, (nacionalidade), _____ (es
tado civil), RG N.º _____ e CPF N.º _____,
na condição de preposto da empresa

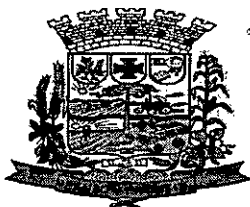
inscrita no CNPJ sob o N.º _____,
DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada
encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos
pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao
cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do
adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do
Trabalho e Emprego.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

*Código Penal, art. 299.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 376/2018

TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que:

- a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) não possui cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica e não possuindo sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- c) nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, declara que não há participação na licitação, ainda que indiretamente, de empregados.
- d) não possui cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não se enquadra em nenhuma prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO N.º 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 376/2018

TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação em epígrafe, por seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em _____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Razão Social – CNPJ



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 376/2018

TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018

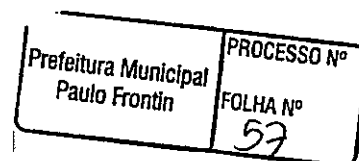
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Prezados Senhores, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, abaixo assinado, na qualidade de _____ responsável _____ legal _____ da _____ proponente _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no processo em epígrafe, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e, que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou, que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e, artigo 97, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI - PROJETO BÁSICO

Processo Licitatório n.º 376/2018

TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018

PROJETO BÁSICO

I - INTRODUÇÃO

1.1. O presente Projeto Básico visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de base para elaboração do edital em atendimento ao artigo 7º, I da Lei nº 8.666./93.

1.2. O presente Projeto abrange toda a obra, incluindo o orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

1.3. Está suficientemente detalhado para que o objeto da licitação seja completamente conhecido de modo a permitir comparação coerente entre as propostas dos vários licitantes;

1.4. Atende os requisitos estabelecidos pela Lei das Licitações e pela Resolução n.º 04/2006 TCE-PR11 e contém os elementos previstos na Resolução n.º 04/2006 TCE-PR e listados na Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes - Dualidade Administrativa, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO VI, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.

III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Paulo Frontin, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, juntamente com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, objetiva atender a solicitação de Reforma da Escola.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 58



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IV - VISTORIA

4.1. a participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico, devendo a licitante realizar vistoria nas condições abaixo:

4.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

4.1.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

4.1.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante (metodologia a ser definida pelo órgão), antes da data fixada para a sessão pública.

4.1.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

4.1.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

V - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada através de ordem de serviço, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

5.1.1. Execução dos serviços preliminares e demolição do foro existente: 1º Mês.

5.1.2. instalações elétricas em geral: 2º mês;

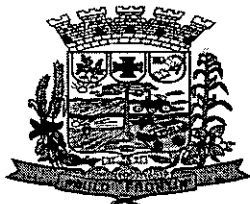
5.1.3. esquadrias - remoção e instalações novas: 3º mês;

5.1.4. calçadas externas - demolição e execução de calçadas: 4º mês;

5.1.5. cobertura em policarbonato para calçadas: 5º mês.

5.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa | 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

5.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.6. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

5.7. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

5.9. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

5.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.5 não ser procedida dentro no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.11. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

6.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

6.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for caso;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, quando for caso;

6.10.4. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

7.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.9. Apresentar, quando solicitado, pela Administração, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 62



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

7.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

7.12. Instruir seus empregados, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

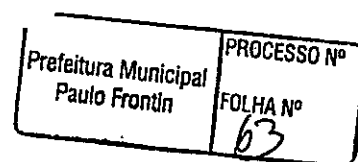
7.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

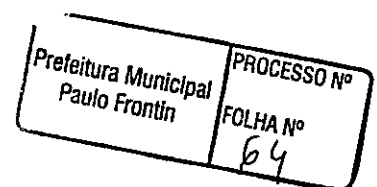
7.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo em especial:

7.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

7.34. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

7.35. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

7.35.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

7.35.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

7.35.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

7.35.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

7.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

7.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

7.36.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.36.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

7.36.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.36.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.36.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.36.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.37.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

7.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

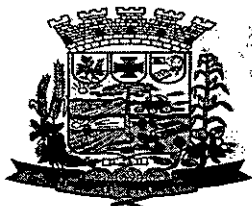
7.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.41. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

7.41.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;*

7.42. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.43. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

7.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

VIII - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

8.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.6. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 69



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

IX - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

X - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

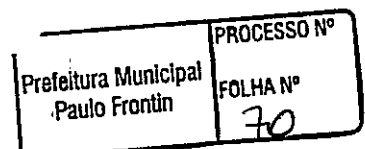
10.1 As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

10.2. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Plantas Baixas.
- Anexo III – Planilha de Orçamento com Estimativa de Custos e Formação de Preços, Estimativa de Composição de BDI, Cronograma físico-financeiro;
- Anexo IV - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Município de Paulo Frontin, 08 de junho de 2018.

Murilo Kürten dos Passos
Arquiteto e Urbanista
CAU A 24.845-2





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Cleoneia Fiamancine



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma: Escola Municipal Carlos Gomes e Colégio Estadual Francisco Gawloski
(dualidade administrativa)

Localização: Distrito/Comunidade de São Roque - Paulo Frontin

Descrição dos serviços a serem executados

1. Serviços Preliminares

Compreende a instalação da placa de obra conforme a especificação do órgão concedente do recurso.

2. Demolição do forro existente

O forro existente na edificação (madeira) deverá ser removido nos ambientes indicados em planta, sendo executada a instalação de forro em régua de PVC frizado.

3. Instalações Elétricas Geral

Toda a instalação elétrica existente deverá ser removida, procedendo-se as novas instalações, conforme descrição dos itens na planilha orçamentária.

4. Esquadrias - Remoção e Instalação de Novas

Devem ser retiradas as esquadrias dos seguintes pontos da edificação:

- Janelas das salas de aula - ala direita em relação ao corredor principal;
- Janelas das salas de aula na parte externa (próximas à quadra);
- Porta de entrada do estacionamento dos ônibus;
- Porta da entrada principal;

Estas esquadrias deverão ser substituídas por esquadrias em alumínio, com vidro comum, conforme especificações da planilha orçamentária.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 72



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. Calçadas externas

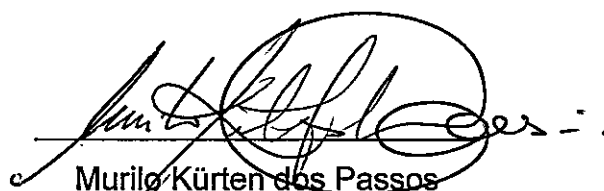
Parte das calçadas existentes no entorno da edificação da escola deverão ser demolidas para então serem executadas novas calçadas em concreto, com revestimento cerâmico. As áreas a serem demolidas estão indicadas em projeto.

6. Cobertura em Policarbonato

Deverá ser executada cobertura em policarbonato na entrada da escola, do muro até a porta principal e, em parte da calçada que liga a edificação principal às salas externas.

Quaisquer divergência entre as especificações constantes em projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, seguir as indicações do projeto básico e planilha de quantitativos.

Paulo Frontin, 08 de junho de 2018.

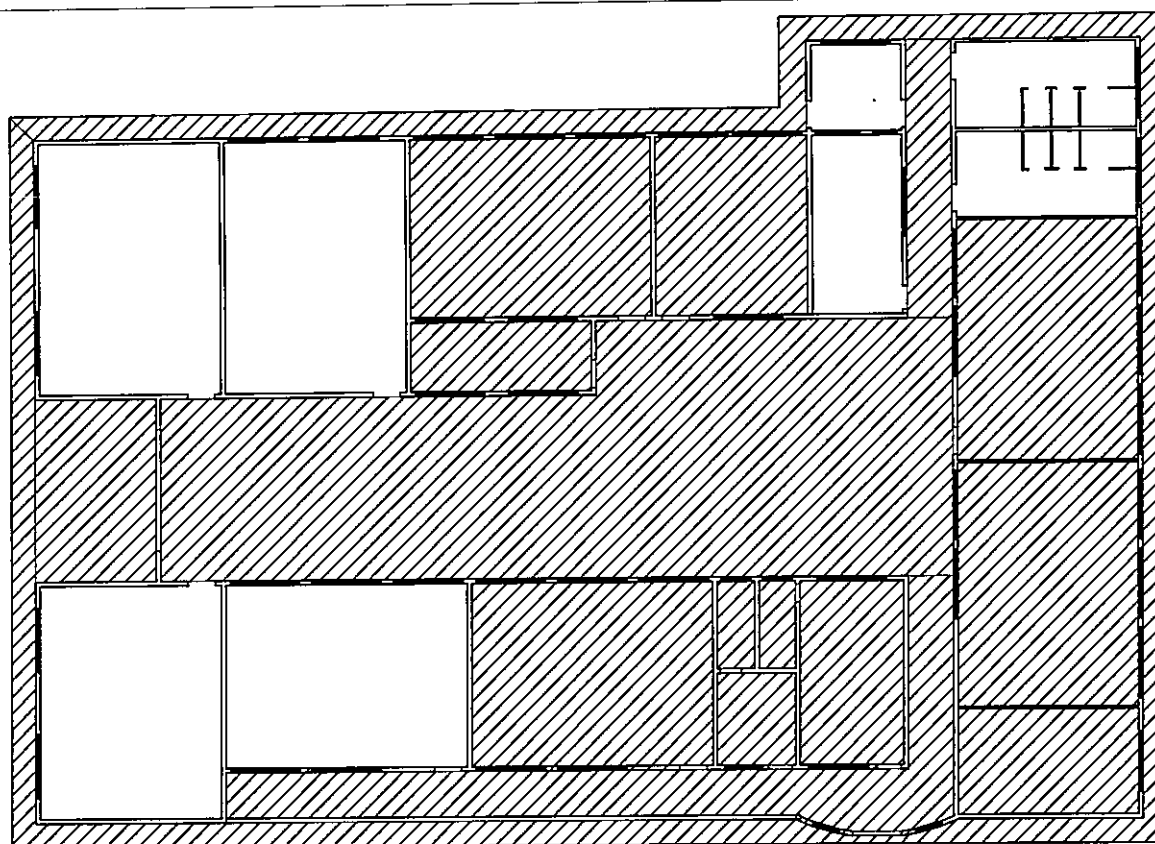


Murilo Kürten dos Passos

Arquiteto e Urbanista

CAU A 24.845-2

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 73



AMBIENTES - SUBSTITUIÇÃO DE FORRO

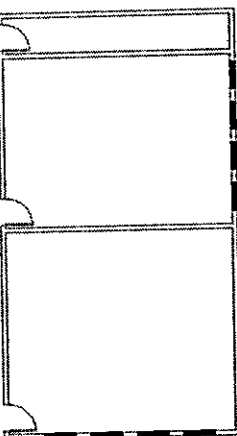
PLANTA BAIXA

OBS: TODA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA EXISTENTE DEVERÁ SER REMOVIDA, PROCEDENDO-SE ÀS NOVAS INSTALAÇÕES CONFORME QUANTITATIVO DE MATERIAL E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

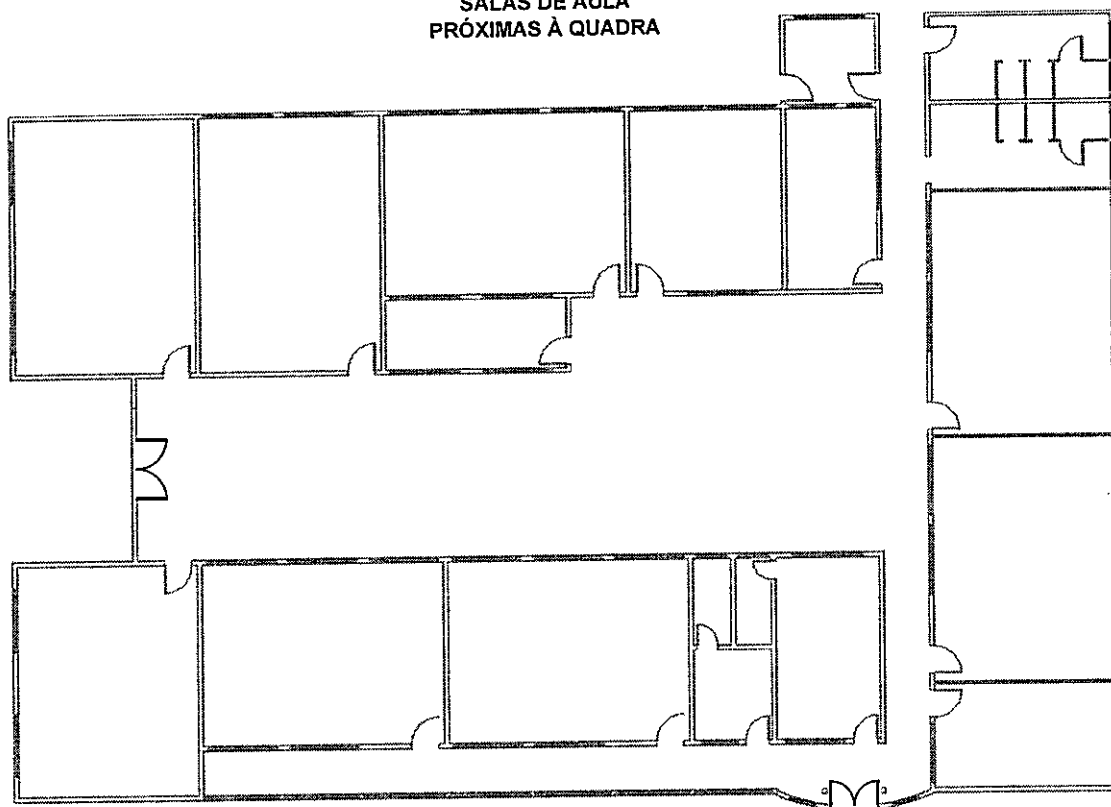
FICA A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME A APRESENTAÇÃO DO PROJETO AS-BUILT DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 74

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Estrada Principal - São Roque, Paulo Frontin, PR		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
OBRA:	REFORMA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO GAWLOSKI E ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	MURILO MURTEN DOS PASSOS ARQUITETO E URBANISTA CAU A 24.845-2
CONTEÚDO:	PROJETO DE REFORMA	PRANCHA:
DATA:	08/05/2018	01/04



SALAS DE AULA
PRÓXIMAS À QUADRA



PLANTA BAIXA - SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS

OBS: AS ESQUADRIAS EXISTENTES EM DESTAQUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS POR ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO, COM VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4 mm, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 75

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL.

Estrada Principal - São Roque, Paulo Frontin, PR

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
OBRA:	REFORMA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO GAWLOSKI E ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES
CONTEÚDO:	PROJETO DE REFORMA
DATA:	08/06/2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MURILO VURTEN DOS PASSOS
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A24.845-2

PRANCHA:

02/04

SALAS
PARTE EXTERNA

ÁREA DE DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS E EXECUÇÃO DE
CALÇADA NOVA (LARGURA 1 m), COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO

APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM CALÇADA EXISTENTE



EDIFICAÇÃO PRINCIPAL

PLANTA BAIXA - DEMOLIÇÃO/EXECUÇÃO DE CALÇADAS

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Estrada Principal - São Roque, Paulo Frontin, PR

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

OBRA: REFORMA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO
GAWLOSKI E ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES

CONTEÚDO: PROJETO DE REFORMA

DATA: 08/08/2018

PRANCHA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MURILO KURTEN DOS PASSOS
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A 24.845-2

03/04

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
76

Identificação da Obra:

Objeto Execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes - Dualidade Administrativa Órgão _____

Endereço Estrada Principal - São Roque

Município Paulo Frontin Preço Máximo R\$ 149.696,96

Área Construída - R\$/m² #VALORI

Data 08/06/2018

Identificação do Orçamentista:

Nome Completo MURILO KÜRTEN DOS PASSOS

Profissão ARQUITETO E URBANISTA

CREA / CAU N° A 24.845-2

ART / RRT N° 7076729

Empresa _____

Telefone _____

E-mail _____

Check-list da Documentação (Conforme Art. 43 do Decreto N° 5454/2016)

Documento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Folha de Fechamento	☐	☐	
Folha Resumo	☐	☐	
Planilha Orçamentária	☐	☐	
Cronograma Físico Financeiro	☐	☐	☐
Composições Complementares (Analítica)	☐	☐	☐
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	☐	☐	☐
Curva ABC de Serviços	☐	☐	
Composição do BDI	☐	☐	
ART ou RRT Quitada	☐	☐	
Memória de Cálculo	☐	☐	☐
Relatório Fotográfico	☐	☐	☐
Projetos / Croquis	☐	☐	☐
Termo de Responsabilidade:	☐	☐	☐
Correto uso dos modelos e da tabela SEIL/PRED	☐	☐	☐
Declaração de Liberação do Direito Autoral:	☐	☐	☐

MURILO KÜRTEN DOS PASSOS
Responsável Técnico
ARQUITETO E URBANISTA
Carimbo e Assinatura
CAUBRA 24045-2

PROCESSO N°
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA N°
78



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: Execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1

DATA: 08/06/2018

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ENDEREÇO: Estrada Principal - São Roque
MUNICÍPIO: Paulo Frontin
LEVANTAMENTO Nº: 7076729
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MURILO KÜRTE DOS PA
MELHORIAS: A 24.845-2

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	37,18	323,85	647,70
2		DEMOLIÇÃO DE FORRO EXISTENTE					
2.1	Seinfra C1055	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TÁBUAS DE PINHO	M²	728,01	0,00	3,55	2.584,44
2.2	SINAPI 96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	800,00	0,00	35,15	28.120,00
2.3	SINAPI 96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	m	650,00	0,00	7,00	4.550,00
3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL					
3.1	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	360,00	3,73	5,09	1.832,40
3.2	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	110,00	2,45	3,36	369,60
3.3	90457	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_05/2015	UN	8,00	5,58	7,65	61,20
	90458	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_05/2015	UN	3,00	15,84	21,69	65,07
	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.036,00	3,07	5,79	5.998,44
	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.036,00	0,65	1,61	1.667,96
	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.072,00	0,81	2,91	6.029,52
							29.180,69

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
91926

MURILO KÜRTE DOS PASSOS

ARQUITETO E URBANISTA

CAUBA A 24845-2

Carimbo e Assinatura

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ENDEREÇO: Estrada Principal - São Roque
MUNICÍPIO: Paulo Frontin
LEVANTAMENTO Nº: 7076729
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MURILO KÜRTEEN DOS PA
A 24.845-2

PRÓPRIO: Execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof.
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1
DATA: 08/06/2018

MELHORIAS

7076729

A 24.845-2

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
3.8	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	25,00	12,88	28,40	710,00
3.9	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	95,00	8,32	21,76	2.067,20
3.10	92003	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	80,00	15,14	35,32	2.825,60
3.11	73953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	105,00	26,24	71,94	7.553,70
4		ESQUADRIAS - REMOÇÃO E INSTALAÇÕES NOVAS					24.105,27
4.1	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	46,00	10,80	16,22	746,12
4.2		JANELA EM ALUMÍNIO (BASE INSUMO 34367 SINAPI)	M²	30,00		376,74	11.302,20
4.3	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 4MM	M²	30,00		118,66	3.559,80
4.5		PORTA DE ENTRADA/SAÍDA DE ABRIR EM ALUMÍNIO REF. 94805 (COM GUARNIÇÃO)	M²	6,51		577,60	3.760,15
4.6	68050	PORTA DA ENTRADA DOS ÔNIBUS, EM ALUMÍNIO DE CORRER (COM GUARNIÇÃO)	M2	8,40		563,93	4.737,00
5		CALÇADAS EXTERNAS - DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS					11.436,26
5.1	73801/001	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M²	70,00		24,67	1.726,90
5.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	6,50	180,24	543,74	3.534,31
5.3	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE		3,80		37,75	143,45
5.4	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM	M2	200,00	4,93	26,81	5.362,00
5.5	88648	APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M	155,00	1,30	4,32	669,60
5.5		RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014					
6		COBERTURA EM POLICARBONATO PARA CALÇADAS					19.134,50

MURILO KÜRTEEN DOS PASSOS
ENGENHEIRO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS

Carimbo e Assinatura

Carimbo e Assinatura

PROCESO

FOLHA 2

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



PRÓPRIO: DATA: 08/06/18
MUNICÍPIO: TIPO OBRA: MELHORIAS
EMPRESA: PROTOCOLO:
PRAZO EXECUÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		809,63	100,00%									809,63	647,70
02	DEMOLIÇÃO DE FORRO EXISTENTE	0,54%											44.068,04	35.254,44
03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL	29,44%	44.068,04	100,00%									36.475,86	29.180,69
04	ESQUADRIAS - REMOÇÃO E INSTALAÇÕES NOVAS	24,37%			36.475,86	100,00%	30.131,58	100,00%					30.131,58	24.105,27
05	CALÇADAS EXTERNAS - DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE	20,13%											14.295,33	11.436,26
06	COBERTURA EM POLICARBONATO PARA CALÇADAS	9,55%											23.918,13	19.134,50
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	15,98%											149.698,56	119.758,85
	VALOR PROPOSTO	100,00%	44.877,67	29,98%	36.475,86	24,37%	30.131,58	20,13%	14.295,33	9,55%	23.918,13	15,98%		
	DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS			29,98%		24,37%		20,13%		9,55%		15,98%		
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		44.877,67	29,98%	81353,53	54,34%	111.485,11	74,47%	125.780,44	84,02%	149.698,56	100,00%		

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
84

MURILO KÜRTE DOS PASSOS
ARQUITETO E URBANISTA
CAUBRA 24045-2

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Representante Legal da Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação

Identificação da Obra:

Objeto Execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes - Dualidade Administrativa Órgão I

Endereço Estrada Principal - São Roque

Município Paulo Frontin Preço Máximo R\$ 149.696,96

Área Construída - R\$ / m² #VALOR!

Data 08/06/2018

Identificação do Orçamentista:

Nome Completo MURILO KÜRTEEN DOS PASSOS

Profissão ARQUITETO E URBANISTA

CREA / CAU N° A 24.845-2

ART / RRT N°

Empresa

Telefone

E-mail

Check-list da Documentação (Conforme Art. 43 do Decreto N° 5454/2016)

Documento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Folha de Fechamento	☐	☐	
Folha Resumo	☐	☐	
Planilha Orçamentária	☐	☐	
Cronograma Físico Financeiro	☐	☐	☐
Composições Complementares (Analítica)	☐	☐	☐
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	☐	☐	☐
Curva ABC de Serviços	☐	☐	
Composição do BDI	☐	☐	
ART ou RRT Quitada	☐	☐	
Memória de Cálculo	☐	☐	☐
Relatório Fotográfico	☐	☐	☐
Projetos / Croquis	☐	☐	☐
Termo de Responsabilidade: Correto uso dos modelos e da tabela SEIL/PRED	☐	☐	☐
Declaração de Liberação do Direito Autoral:	☐	☐	☐

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N°
85



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO

DATA: 08/06/18

PRÓPRIO:

Execução de serviços de Engenharia na Infraestrutura
física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e
Escola Municipal Carlos Gomes - Dualidade
Administrativa

ENDEREÇO:

Estrada Principal - São Roque

ORGÃO:

TIPO DE OBRA:

MUNICÍPIO: Paulo Frontin

PROTOCOLO:

Nº LEVANTº:

ORGANIZADO POR:

CREA / CAU:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MURILO KÜRTEEN DOS PASSOS

CREA / CAU: A 24.845-2

ESCRITÓRIO REGIONAL DE

ART / RRT Nº:

OBSERVAÇÃO:

Custo total da obra: R\$ 119.758,85

BDI (%)= 25,00% R\$ 29.938,11

Valor total da obra com BDI : R\$ 149.696,96

Prazo de execução : DIAS CORRIDOS

Relatório MAT+MO : MATERIAL = 0,48%

MÃO-DE-OBRA = 99,52%

Referencial utilizado:

SINAPI DEZEMBRO DE 2016 COM DESONERAÇÃO

Data-base:

Vigência: SEIL/PRED 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Resolução Conjunta SEIL/PRED Nº 002/2017

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

Responsável pela Aprovaçã
Carimbo e Assinatura

Gerente
Carimbo e Assinatura

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

86

PRÓPRIO: Execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco

Vigência: 01/12/2015

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):										R\$ 119.758,85
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)				
						1 Quartil	Médio	3 Quartil		
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 3.592,77	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%		
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 958,07	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%		
3	R - RISCOS	R\$ 116,66	0,97%		OK	0,97%	1,27%	1,27%		
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 740,28	0,59%		OK	0,59%	1,23%	1,39%		
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 7.774,64	6,16%		OK	6,16%	7,40%	8,96%		
6	I - IMPOSTOS	R\$ 15.710,70	10,50%							
6.1	PIS		0,65%							
6.2	COFINS		2,00%							
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,50%							
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,35%							
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 29.938,11			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário					
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 149.696,96			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%		
BDI (%)			25,00%	DIFERE	Com CPRB	25,81%	27,67%	30,68%		

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
27

DIAS CORRIDOS

PRAZO DE OBRA:

Murilo Kürten dos Passos



Data: 08/06/2018
Tipo de obra:
Resp. Técnico: MURILO KÜRTEEN DOS PASSOS
BDI: 25.00%

MURILO KÜRTEN DOS PASSOS
Arquiteto e Urbanista / CAU A 24.845-2



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

ENDEREÇO: Estrada Principal - São Roque
MUNICÍPIO: Paulo Frontin
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MURILO KÜRTEEN DOS PA

PRÓPRIO: Execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof.
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1
DATA: 08/06/2018



PARANÁ
EDIFICAÇÕES

A 24.8

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					647,70
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	37,18	323,85	647,70
2		DEMOLIÇÃO DE FORRO EXISTENTE					35.254,44
2.1	Seinfra C1055	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TÁBUAS DE PINHO	M²	728,01	0,00	3,55	2.584,44
2.2	SINAPI 96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	800,00	0,00	35,15	28.120,00
2.3	SINAPI 96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	m	650,00	0,00	7,00	4.550,00
3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL					29.180,69
3.1	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	360,00	3,73	5,09	1.832,40
3.2	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	110,00	2,45	3,36	369,60
3.3	90457	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_05/2015	UN	8,00	5,58	7,65	61,20
3.4	90458	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_05/2015	UN	3,00	15,84	21,69	65,07
3.5	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.036,00	3,07	5,79	5.998,44
3.6	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.036,00	0,65	1,61	1.667,96

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

89

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARANÁ EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: Execução de serviços de Engenharia na Infraestrutura física do Colégio Estadual Prof.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1

DATA: 08/06/2018

ENDEREÇO: Estrada Principal - São Roque

MUNICÍPIO: Paulo Frontin

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MURILO KÜRTEEN DOS PA

PARANÁ
EDIFICAÇÕES

A 24.8



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
3.7	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.072,00	0,81	2,91	6.029,52
3.8	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	25,00	12,88	28,40	710,00
3.9	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	95,00	8,32	21,76	2.067,20
3.10	92003	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	80,00	15,14	35,32	2.825,60
3.11	73953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	105,00	26,24	71,94	7.553,70
4		ESQUADRIAS - REMOÇÃO E INSTALAÇÕES NOVAS					24.105,27
4.1	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	46,00	10,80	16,22	746,12
4.2		JANELA EM ALUMÍNIO (BASE INSUMO 34367 SINAPI)	M ²	30,00		376,74	11.302,20
4.3	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 4MM	M ²	30,00		118,66	3.559,80
4.5		PORTA DE ENTRADA/SAÍDA DE ABRIR EM ALUMÍNIO REF. 94805 (COM GUARNIÇÃO)	M ²	6,51		577,60	3.760,15
4.6	68050	PORTA DA ENTRADA DOS ÔNIBUS, EM ALUMÍNIO DE CORRER (COM GUARNIÇÃO)	M2	8,40		563,93	4.737,00
5		CALÇADAS EXTERNAS - DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS					11.436,26
5.1	73801/001	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M ²	70,00		24,67	1.726,90
5.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	6,50	180,24	543,74	3.534,31
5.3	4791a	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE		3,80		37,75	143,45
5.4	8755a	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	200,00	4,93	26,81	5.362,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
90

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(ANEXA)

RRT SÃO ROQUE

Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010



Recibo do Pagador

001 - 9 00190.00009 02854.195001 08826.843172 6 757500000009150

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MURILO KURTEN DOS PASSOS / 810.009.799-20 / AVENIDA Getúlio Vargas, 186, sala 104, CENTRO, União da Vitória, PR, CEP:84600-000

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Sacador/Avulista

Nr. Documento 8826843

Data de Vencimento 04/07/2018

Valor do Documento 91,50

Valor Cobrado 91,50

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CAU/PR / 14.804.099/0001-99 / NOSSA SENHORA DA LUZ 2530 ALTO DA RUA XV Curitiba PR 80045360

1243-2 / 56987-9

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica

CAU-PR-TAXA-RRT - Exercício 2018 - R\$ 91,50
MURILO KURTEN DOS PASSOS - CAU nº A24845-2
RRT Nº 7076729 - REFERENTE A 7 (SETE) ATIVIDADE(S)

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
92

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000007076729
INICIAL
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, a multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: MURILO KURTEN DOS PASSOS
Registro Nacional: A24845-2 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Empresa Contratada: CONSTRUTORA PASSOS LTDA
CNPJ: 04.860.395/0001-53 Registro Nacional: 16060-1

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Documento de identificação: 77007474000190
Contrato: 001 Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00
Tipo de Contratante: Órgão Público
Celebrado em: 01/06/2018 Data de Início: 01/06/2018 Previsão de término: 13/06/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA RUI BARBOSA Nº: 204
Complemento: ESQUINA Bairro: CENTRO
UF: PR CEP: 84635000 Cidade: PAULO FRONTIN
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo
Quantidade: 1,00 Unidade: un

Atividade: 1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos
Quantidade: 1,00 Unidade: un

Atividade: 1.10.3 - Orçamento
Quantidade: 1,00 Unidade: un

Atividade: 1.10.4 - Cronograma
Quantidade: 1,00 Unidade: un

Atividade: 1.10.5 - Estudo de viabilidade econômico-financeira
Quantidade: 983,00 Unidade: m²

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 49,00 Unidade: m²

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: DwWBZy Impresso em: 13/06/2018 às 11:27:01 por: , ip: 45.70.80.1

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000007076729
INICIAL
INDIVIDUAL

Quantidade: 983,00

Unidade: m²

~~Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT.~~

5. DESCRIÇÃO

Elaboração de projeto esquemático para contratação de serviços de reforma e melhorias para o Colégio Estadual Francisco Gaulowski e Escola Municipal Carlos Gomes, no distrito de São Roque, Paulo Frontin - PR com aproximadamente 983,32m² de área. Os serviços compreendem memoriais, orçamento e croquis em anexo, englobando a substituição de esquadrias forro e instalações elétricas, aplicação de revestimentos em pisos externos e reparos em calçadas. Está prevista a implantação de cobertura em policarbonato com área aproximada de 49,00m². Fica a cargo da empresa vencedora do certame a apresentação do projeto as-built dos serviços executados.

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

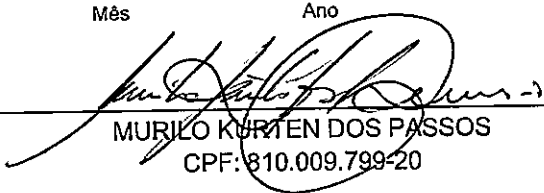
~~Atenção: Este item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento.~~

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Documento de identificação: 77007474000190


MURILO KURTLEN DOS PASSOS
CPF: 810.009.799-20

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
94

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>,
com a chave: DwWByz Impresso em: 13/06/2018 às 11:27:01 por: , ip: 45.70.80.1



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA N.º/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sebastião Elias da Silva Neto**, inscrito no CPF nº 708.788.589-34, portador da Carteira de Identidade nº 4.475.907-1, SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Licitatório n.º 376/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar Execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes - Dualidade Administrativa, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO VI, que é parte integrante deste Edital, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do **Processo Licitatório n.º 376/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2018** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei, mediante Termo Aditivo de acordo entre as partes.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços é de **150 (cento e cinquenta) dias** e será iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir *da data limite para a apresentação da proposta*, pela variação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

4.1.1. Órgão: 02 - Poder Executivo;

4.1.2. Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

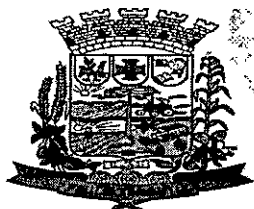
4.1.3. Projeto/Atividade: 1.003 – Construção Centro Municipal de Educação Infantil;

4.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas, dos materiais

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 96



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

empregados e número do processo, modalidade e contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento de cada etapa aferida da evolução física da obra ficará condicionada a liberação do recurso pelo Estado do Paraná.

5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.5.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.5.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.6. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.8. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.9. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.10. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 97



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.10.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos;

5.10.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta ao Certificado Cadastral, ou na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.13. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.13.1. não produziu os resultados acordados;

5.13.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.13.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.16. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à Contratante.

5.20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991.

5.21.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.21.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

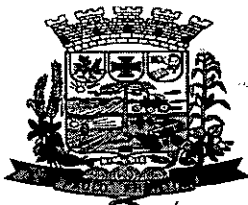
$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 99



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
- 6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.8. A execução dos serviços objeto do contrato será fiscalizado pelo Setor de Engenharia do Município de Paulo Frontin-PR com capacidade técnica para tanto.
- 6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Assinatura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

100



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;
- 7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8. Cientificar a Autoridade Superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 7.10.1. “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 7.10.2. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 7.11. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

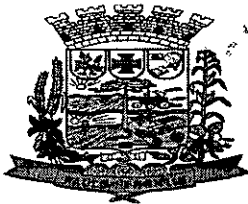
8.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.26. Providenciar junto ao CREA ou CAU, Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.29. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

8.29.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.29.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.30. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

8.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

8.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

(d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.36.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

8.36.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata; e

8.36.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

8.36.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 105



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

8.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.38.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

106



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.42. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

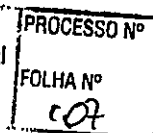
8.43. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Para Municipal
de Paulo Frontin





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

10.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

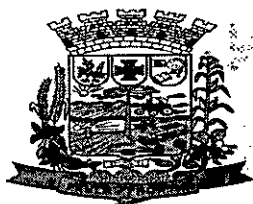
10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 11.3. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.*
- 11.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

109



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

13.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

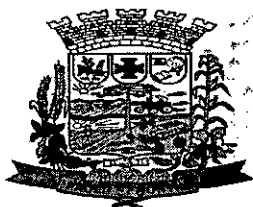
13.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias, após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 130



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20...



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sebastião Elias da Silva Neto
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 376/2018

TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

Fornecedor:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		Bairro
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta
Corrente:		

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 (sessenta) dias)

Apresentamos nossa proposta para realizar execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes - Dualidade Administrativa, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme condições e especificações estabelecidas no processo em epígrafe.

Item	Qt d	Un d	Especificação do material/serviço	Vlr. Máximo Admitido	Vlr.Unit. Proposto	Vlr.Total Proposto
01	01	UND	execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes - Dualidade Administrativa, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme especificações constantes no Projeto Básico - ANEXO VI, que é parte integrante deste Edital.			

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
113



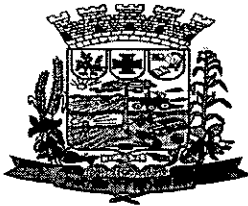
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

			TOTAL			
			Valor total proposto por extenso: R\$			

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, frete, seguros, transporte, alimentação, abrigo e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Cidade,..... de de 2018.	Nome e Assinatura legível do Representante RG: CPF:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 376/2018

TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaramos para os devidos fins, e, especialmente para o processo em epígrafe, que a proponente _____,

inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede
na cidade de _____, Estado

_____, na rua
_____, não

possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN,

Processo Licitatório n.º 376/2018

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa, CNPJ n.º, para fins do disposto no item 9.1.2.1 do Edital em epígrafe, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

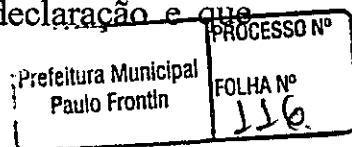
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em epígrafe não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Paulo Frontin antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de ____ de 2018.
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO XI

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN,

Processo Licitatório n.º 376/2018

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488

_____, (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO XIII – Da não realização de Visita Técnica (opcional)

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 376/2018

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2018

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório n.º 376/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes - Dualidade Administrativa, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO VI, que é parte integrante deste Edital, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Projeto Executivo, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF n.º:, com sede à, neste ato representada pelo(a) representante legal, Senhor(a), CPF, RG, **exime-se** de visitar e vistoriar o local onde será executada a obra, firmando através desta, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Paulo Frontin-Pr.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a Declaração.

Cidade, .. de de 2018.

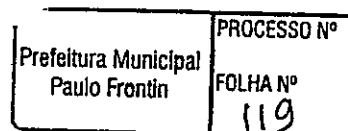
Empresa
CNPJ

Nome do Responsável Técnico da empresa

RG:

CPF:

CREA/CAU: ...





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 74/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Origem: Departamento Compras
Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach
Sr. Sebastião Elias da Silva Neto.
Sr. Mauricio Czontka

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pela Comissão de Licitação, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, a ser executada pelo regime empreitada unitário, venho informar o que segue:

I – Introdução:

Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, a ser executada pelo regime empreitada unitário, com o objeto a “objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes - Dualidade Administrativa, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo, o qual recebeu nº. 376/2018, Tomada de Preço nº. 01/2018, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), sem contudo, ser autuado. Fls. 01.

2. Consta a solicitação do objeto, elaborada pela Secretaria de Governo, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU. Fls. sem numeração.

3. consta a justificativa da necessidade da contratação (art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), reforma de escola Municipal Carlos Gomes.

4. Não consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), o qual deverá ser regularizado no procedimento licitatório

5. não consta estudo técnico preliminar para subsidiar a elaboração do projeto básico (art. 6º, IX, Lei 8.666/93).

6. Consta projeto básico, assim de acordo com os arts. 6º, IX e 7º, §2º, I, da Lei nº 8.666/93. Sem numeração, o que deverá ser revisto neste ponto.

10. consta pesquisa de preços, fl. sem numeração.

11. Há declaração do setor financeiro que há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93). Fls. sem numeração.

11. Não consta a designação da Comissão de Licitação (art. 38, III, da Lei nº 8.666/93). Deve ser regularizado neste tocante

12. Consta minuta de edital e anexos (art. 40 da Lei nº 8.666/93), constituindo anexos o projeto básico, termo de contrato, sem contudo a numeração.

13. Dessa forma entendo que, observando as recomendações anteriores, o presente procedimento, atendido as recomendações anteriores, encontra-se formalmente regular.

III: Da modalidade escolhida: Tomada de Preço

Secretaria Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 120

1/2



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14. Em atenção ao valor máximo estimado na contratação, em valor de R\$ R\$ 149.698,56 (cento e quarenta e nove mil reais seiscentos noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), vejo que a modalidade de licitação escolhida é viável: a escolha da modalidade de licitação exigida para contratações de médio vulto econômico, assim definido no art. 23, I, “b”, e II, “b”, da Lei 8.666/1993: a) obras e serviços de engenharia: valor até R\$ 1.500.000,00; e b) compras e demais serviços: valor até R\$ 650.000,00; , atende o valor máximo estabelecido.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

15. A minuta do edital e seus anexos não revelam a necessidade de 15. A análise da minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam todos requisitos formais exigidos pela Lei de Licitações.

V- Conclusão

17. Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se entender conveniente ao interesse público.

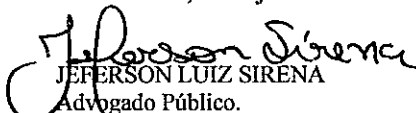
18. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

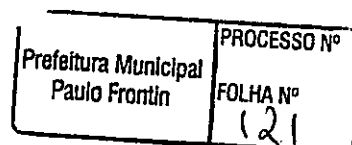
19. E, por fim, alguns documentos não estavam assinados, assim deverá o solicitante providenciar a sua regularização, com vistas a permitir a homologação posterior do certame.

É o parecer.

À Superior consideração

Paulo Frontin, 08 de junho de 2018.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919.



Ambiental Vitorio Piassa - Alvorecer, localizado na Via do Conhecimento, Km 01, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco - PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme planilha de serviços, memoriais descritivos, projetos, cronograma e demais anexos do Edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", sob forma de execução indireta por regime de "empreitada por preço global", com critério de julgamento definido pelo "MENOR PREÇO GLOBAL" e será regida em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09H (NOVE HORAS), DO DIA 13 DE JULHO DE 2018, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Para retirada das planilhas, memoriais, projetos em mídia digital, na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive, ou através do site oficial do Município. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br / loreci@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 08 de junho de 2018. Loreci Dolores Bim - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

57602/2018

Paulo Frontin

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 376/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
OBRA DE ENGENHARIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para realizar reforma (forro, instalações elétricas, esquadrias, calçadas, cobertura) da Escola Municipal Carlos Gomes, pertencente ao Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico - ANEXO VI, que é parte integrante deste Edital.

Os envelopes de nº 01 - Habilitação e nº 02 - Proposta Comercial deverão ser entregues até às 09h00min do dia 02/07/2018 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).

Para obterem o Atestado de Visita e Vistoria, as empresas interessadas, através de seus representantes, deverão comparecer até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, situada à Rua Rui Barbosa, 204, centro, cidade de Paulo Frontin-PR, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado pelo telefone (42)3543-1210 - ramal 34, para realizarem visita e vistoria no local onde será executada a obra, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin - PR 08/06/2018. SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO - Prefeito Municipal.

57625/2018

Peabiru

MUNICÍPIO DE PEABIRU
SEDU/ARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018.

O MUNICÍPIO de PEABIRU, torna público que às 14:00 horas do dia 21 de junho de 2018, na Sala de Licitações do Município de Peabiru-Pr, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Automóvel Hatch 1.0	01	43.940,00	120
02	Veículo Pick up	01	49.990,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Peabiru, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3531 - 8115 - E-mail compras@peabiru.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Eleutério Ggaldino de Andrade, nº 21, das 08:00 às 17:00 horas.

Peabiru-Pr, 08 de junho de 2018.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Pregoeira

57389/2018

Pinhão

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

A presente licitação tem por objeto a "A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL, MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: REFORMA DA ESCOLA NORBERTO SERÁPIO E IZALTINO RODRIGUES DE BASTOS", EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO", conforme especificações constantes em edital.

Disponibilidade do edital: de 11/06/2018 até 27/06/2018.

Informações através do fone: (42) 3677-1131

E-mail: compraspinhao@gmail.com

Protocolo dos envelopes: até as 09h00min do dia 27/06/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

Abertura da licitação: às 09h00min do dia 27/06/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

Parecer Jurídico nº 175/2018 -- Waldir Figueiredo Reccanello -- OAB/PR 30.804

Pinhão, 08 de Junho de 2018.

Adeceverson Rodrigo Santos
Pres. da Comissão de Licitação

57541/2018

Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
Secretaria Municipal de Administração
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 054/2018 - SRP

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, elétrica e tapeçaria) com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica da frota dos veículos leves, motocicletas e reboques, pertencentes à Prefeitura Municipal de Pinhais. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.485.000,00. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 26/06/2018, às 09:00 horas. **EDITAL:** Estará disponível aos Interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 11/06/2018 ao dia 22/06/2018. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 3912-5068, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 08/06/2018.

57573/2018

Piraquara

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 02/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para a elaboração da revisão do Plano Diretor do Município de Piraquara, com base na legislação vigente aplicável e conforme condições e exigências especificadas no Anexo I - Termo de Referência. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **HABILITADAS:** 1 - D.R.Z Geotecnologia e Consultoria Ltda Epp; 2 - Urbtec Tm - Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda Epp; 3 - Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda; 4 - Lider Engenharia e Gestão de Cidades. **INABILITADAS:** 1 - Vertrag arquitetura e Urbanismo SS Ltda; 2 - Latus Consultoria, Pesquisa e Assessoria de Projetos Ltda Epp; 3 - Oliver Arquitetura Ltda Epp; 4 - Demacamp Planejamento, Projeto e Consultoria SS Ltda. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interpor recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 08 de junho de 2018. Emerson Antonio Zapchnau - Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
57453/2018

FOLHA Nº

122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 376/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
OBRA DE ENGENHARIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para realizar reforma (forro, instalações elétricas, esquadrias, calçadas, cobertura) da Escola Municipal Carlos Gomes, pertencente ao Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por **preço unitário**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO VI, que é parte integrante deste Edital.

Os envelopes de nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta Comercial deverão ser entregues até às **09h00min do dia 02/07/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).

Para obterem do Atestado de Visita e Vistoria, as empresas interessadas, através de seus representantes, deverão comparecer até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, situada à Rua Rui Barbosa, 204, centro, cidade de Paulo Frontin-PR, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado pelo telefone (42)3543-1210 – ramal 34, para realizarem visita e vistoria no local onde será executada a obra, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

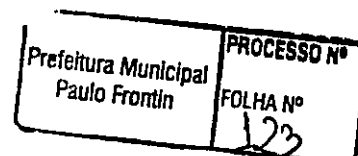
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail licitacapaulofrontin@hotmail.com. Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR 08/06/2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:69DC3162

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2018. Edição 1523
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 376/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 SERVIÇO DE ENGENHARIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.007.474/0001-90, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **Sebastião Elias da Silva Neto**, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09h00 (nove horas), do dia 19, do mês de julho do ano de 2018, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa 204, centro, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09h30 (nove horas e trinta minutos), do dia 19 do mês de julho do ano de 2018, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa 204, centro terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 376/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 376/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 424

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes - Dualidade Administrativa, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO VI, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO VI, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

4.3. Para obterem cópia dos projetos, em meio digital, as licitantes interessadas deverão fazê-lo mediante solicitação e encaminhamento de “CD” ou “Pendrive” no Departamento de Compras e Licitações, que serão fornecidos sem nenhum custo financeiro.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

CÓD. RED.	FONTE	UNI. ORÇAM	PROJ. / ATIV.	DESPESA
441	768	02004	1027	44.90.51.01.05

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Paulo Frontin-PR, responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 125



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.2.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7. Servidor ou dirigente deste Município ou responsável pela licitação;
- 6.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades credenciadas regularmente no Município de Paulo Frontin-PR, e entidades não credenciadas mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o Município deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993;

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (7.2.2) Habilitação Jurídica (7.2.3) Regularidade Fiscal e Trabalhista e (7.2.5) Qualificação Econômico-Financeira exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação;

7.1.3. A validade do Certificado de Registro Cadastral estará condicionada a validade das certidões e documentos nele constantes, sendo que os mesmos poderão ser renovados a qualquer tempo;

7.1.4. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital;

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

7.2.1. **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo Município de Paulo Frontin-PR dentro do seu prazo de validade em substituição ao exigido nos itens: (7.2.2) Habilitação Jurídica, (7.2.3) Regularidade Fiscal e Trabalhista e (7.2.5) Qualificação Econômico-Financeira.

7.2.2. Habilitação jurídica:

7.2.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.2.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

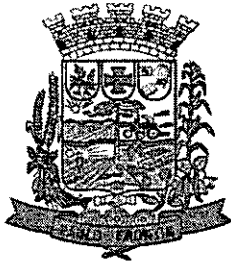
7.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal - Alvará de Licença, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade;

7.2.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado - CAD/ICMS, relativo ao domicílio sede do licitante, em plena validade;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 126



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.2.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3.9. Caso o licitante seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.4. Qualificação Técnica: Todos os licitantes, credenciados ou não no Município de Paulo Frontin-PR, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no Envelope nº 1:

7.2.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente;

7.2.4.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

7.2.4.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame;

7.2.4.3.1. No decorrer da execução da obra, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.2.4.4. Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, disporá dos equipamentos e pessoal técnico, necessários à execução da obra e serviços ora licitados;

7.2.4.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável do órgão licitante, de que esta, através de seu representante, visitou e vistoriou o local onde será executada a obra/serviços.

7.2.4.5.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), devendo o agendamento ser efetuado pelo telefone (42)3543-1210, ramal 34 (Planejamento);

7.2.4.5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

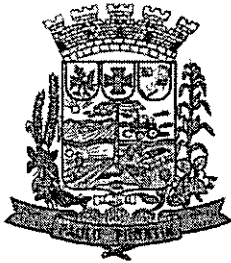
7.2.4.5.3. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

7.2.4.5.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.2.4.6. O atestado de visita e vistoria poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Paulo Frontin-Pr, conforme modelo sugestivo - **ANEXO XIII**.

7.2.5. Qualificação econômico-financeira:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 127



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.2.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

7.2.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.5.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.2.5.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.2.5.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.2.5.2.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.2.5.2.5. O licitante que apresentar Índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2.5.2.6. OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE.

7.3. Todos os licitantes, possuidores ou não do Certificado de Registro Cadastral, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.3.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo **ANEXO II**;

7.3.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **ANEXO III**;

7.3.3. Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - **ANEXO V**;

7.3.4. Declaração de inexistência de servidor público da ativa no quadro societário, conforme modelo sugestivo - **ANEXO IX**.

7.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

128



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1.3. O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do **ANEXO VIII**;

8.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme **ANEXO VI**:

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme **ANEXO VI**:

8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

8.1.5.4. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

8.1.5.5. as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;

8.1.5.6. a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.1.5.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no projeto básico e no respectivo cronograma.

8.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme **ANEXO VIII**.

8.2. O prazo de validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da IN SLTI/MPOG nº. 02/09 conforme modelo **ANEXO X**;

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 129



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme modelo **ANEXO XI**;

9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação:

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

9.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório;

9.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, esboçadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o *menor preço global*.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 15 (quinze) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório;

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

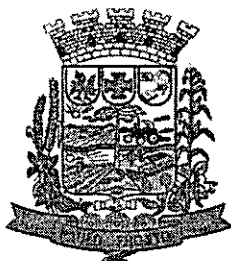
10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. Produzidos no País;

10.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 131



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.12.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital;

10.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.6.3. Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração;

10.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

10.14. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

10.16. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.17. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.18. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.19. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.20. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.21. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Paulo Frontin-PR.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 132



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações, instalada à Rua Rui Barbosa, 204, centro, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP 84635-000.

11.5. O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento;

12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13. DO REAJUSTE

13.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato – ANEXO VII.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO VII.

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

16.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

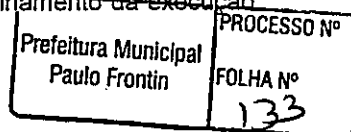
16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento da execução do objeto, os materiais empregados e número deste processo/modalidade/contrato.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

17.5. A aprovação de cada etapa da obra pelo departamento de Engenharia da Prefeitura com capacidade técnica para tanto, se dará através de aferição da obra concluída implantada, considerando-se como referência seu cronograma físico - financeiro.

17.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. Não produziu os resultados acordados;

17.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

17.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

18.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja por reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 134



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

18.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Paulo Frontin e cobrados judicialmente.

18.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada junto à Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin-PR.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 135



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 20.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993) e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br.
- 20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mallet - PR, com exclusão de qualquer outro.
- 20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO IV – Modelo de Termo de Renúncia;
- ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VI – Projeto Básico;
- ANEXO VII – Modelo de Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor no Quadro Societário;
- ANEXO X – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- ANEXO XII – Projeto Executivo;
- ANEXO XIII – Modelo de Declaração – Da não realização de Visita Técnica.
- Paulo Frontin, 08 de junho de 2018.

Sebastião Elias da Silva Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 136



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 376/2018

TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018

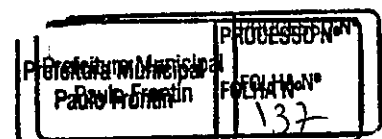
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador da
cédula de identidade RG n.º _____, e, inscrito no CPF sob o n.º
_____, a participar do procedimento licitatório em epígrafe instaurado por este
Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao
acima credenciado poderes para participar do certame, assinar atas e demais documentos, além de
poderes para prestar declarações, impugnações, receber intimações, interpor recursos e renunciar prazos
de recursos a que se referir o certame em epígrafe.

XXXXXXXXXXXXXXX, em _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 376/2018
TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

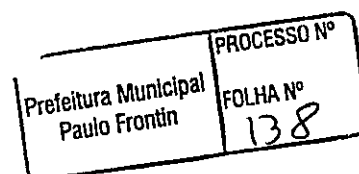
_____, (nome),
_____, (nacionalidade), _____, (estado civil), RG N.º _____
e CPF N.º _____, na condição de preposto
da empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o N.º _____, DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa
jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para
comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do
menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e
Emprego.

XXXXXXXXXXXXXX, em _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

*Código Penal, art. 299.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 376/2018
TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018

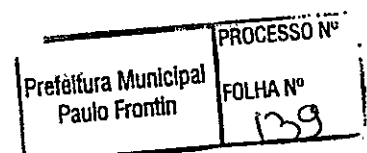
A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que:

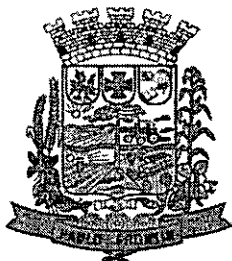
- a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) não possui cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica e não possuindo sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- c) nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, declara que não há participação na licitação, ainda que indiretamente, de empregados.
- d) não possui cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não se enquadra em nenhuma prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 376/2018
TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação em epígrafe, por seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em _____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Razão Social – CNPJ

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 140



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

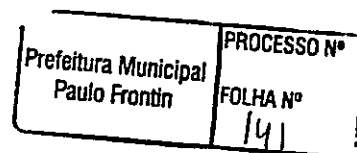
ANEXO V
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 376/2018
TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Prezados Senhores, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no processo em epígrafe, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e, que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou, que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e, artigo 97, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI - PROJETO BÁSICO
Processo Licitatório n.º 376/2018
TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018

PROJETO BÁSICO

I - INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Projeto Básico visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de base para elaboração do edital em atendimento ao artigo 7º, I da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. O presente Projeto abrange toda a obra, incluindo o orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.
- 1.3. Está suficientemente detalhado para que o objeto da licitação seja completamente conhecido de modo a permitir comparação coerente entre as propostas dos vários licitantes;
- 1.4. Atende os requisitos estabelecidos pela Lei das Licitações e pela Resolução n.º 04/2006 TCE-PR11 e contem os elementos previstos na Resolução n.º 04/2006 TCE-PR e listados na Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes - Dualidade Administrativa, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO VI, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.

III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Paulo Frontin, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, juntamente com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, objetiva atender a solicitação de Reforma da Escola.

IV – VISTORIA

4.1. a participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico, devendo a licitante realizar vistoria nas condições abaixo:

- 4.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 4.1.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 4.1.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante (metodologia a ser definida pelo órgão), antes da data fixada para a sessão pública.
- 4.1.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- 4.1.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

V - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada através de ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma:

5.1.1. Execução dos serviços preliminares e demolição do foro existente: 1º Mês.

PREFEITURA MUNICIPAL	
Paulo Frontin	
FOLHA Nº	
142	



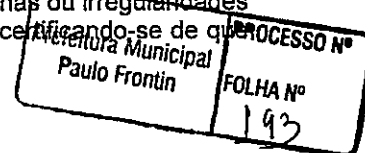
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

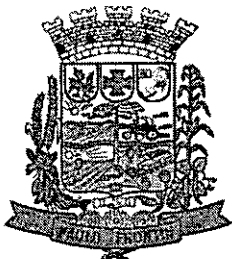
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.1.2. instalações elétricas em geral: 2º mês;
- 5.1.3. esquadrias - remoção e instalações novas: 3º mês;
- 5.1.4. calçadas externas - demolição e execução de calçadas: 4º mês;
- 5.1.5. cobertura em policarbonato para calçadas: 5º mês.
- 5.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.
- 5.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 5.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 5.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 5.6. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.
- 5.7. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.8. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 5.9. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.
- 5.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.5 não ser procedida dentro no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.
- 5.11. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 5.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;





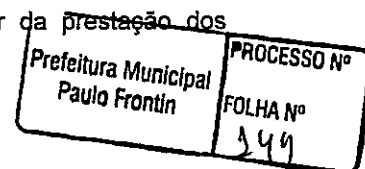
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

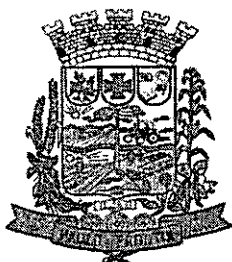
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 6.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 6.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for caso;
- 6.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, quando for caso;
- 6.10.4. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 7.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 7.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 7.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 7.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 7.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 7.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo em especial:
- 7.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 7.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

7.34. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

7.35. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

7.35.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

7.35.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

7.35.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

7.35.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

7.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

7.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

7.36.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.36.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

7.36.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.36.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.36.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.36.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.37.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

7.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.41. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

7.41.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

7.42. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.43. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

7.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

VIII - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

8.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.6. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

IX - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

X - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

10.2. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Plantas Baixas.
- Anexo III – Planilha de Orçamento com Estimativa de Custos e Formação de Preços, Estimativa de Composição de BDI, Cronograma físico-financeiro;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 148



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- Anexo IV - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Município de Paulo Frontin, 08 de junho de 2018.

Murilo Kürten dos Passos
Arquiteto e Urbanista
CAU A 24.845-2

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Cleoneia Fiamancine



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA N.º/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sebastião Elias da Silva Neto**, inscrito no CPF nº 708.788.589-34, portador da Carteira de Identidade nº 4.475.907-1 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Licitatório n.º 376/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar Execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes - Dualidade Administrativa, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO VI, que é parte integrante deste Edital, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do **Processo Licitatório n.º 376/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei, mediante Termo Aditivo de acordo entre as partes.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços é de **150 (cento e cinquenta) dias** e será iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

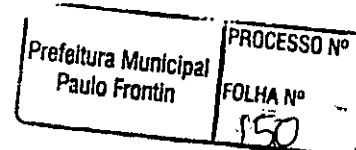
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

4.1.1. Órgão: 02 - Poder Executivo;

4.1.2. Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

4.1.3. Projeto/Atividade: 1.003 – Construção Centro Municipal de Educação Infantil;

4.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas, dos materiais empregados e número do processo, modalidade e contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento de cada etapa aferida da evolução física da obra ficará condicionada a liberação do recurso pelo Estado do Paraná.

5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.5.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.5.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.6. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.8. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.9. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.10. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.10.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos;

5.10.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta ao Certificado Cadastral, ou na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

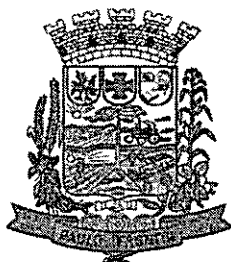
5.13. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.13.1. não produziu os resultados acordados;

5.13.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.13.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.16. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à Contratante.

5.20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991.

5.21.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.21.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Câmara Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

152



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A execução dos serviços objeto do contrato será fiscalizado pelo Setor de Engenharia do Município de Paulo Frontin-PR com capacidade técnica para tanto.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar a Autoridade Superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.11. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

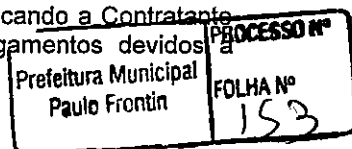
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

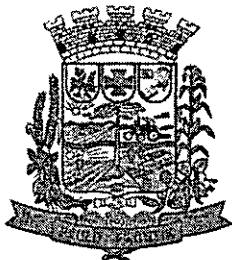
8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.26. Providenciar junto ao CREA ou CAU, Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.29. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 8.29.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.29.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.30. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

8.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

8.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.36.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

8.36.2. Cópia dos Comprovações de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata; e

8.36.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

8.36.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambiental adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 155



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.38.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.42. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.43. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

10.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

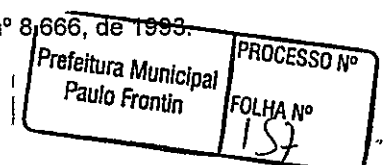
10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

11.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

13.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 158



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

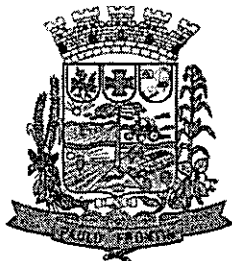
..... de..... de 20...

Sebastião Elias da Silva Neto
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 159



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 376/2018
TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018

Senhor Fornecedor Para sua maior segurança observe as condições estabelecidas no Edital

Fornecedor:		Inscrição Estadual:	
CNPJ:		Bairro	
Endereço:		Estado:	
CEP:	Cidade:	e-mail:	
Telefone:	Fax:	Conta Corrente:	
Banco:	Agência:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL			
VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 (sessenta) dias)			

Apresentamos nossa proposta para realizar execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes - Dualidade Administrativa, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme condições e especificações estabelecidas no processo em epígrafe.

Item	Qtd	Und	Especificação do material/serviço	Vlr. Máximo Admitido	Vlr. Unit. Proposto	Vlr. Total Proposto
01	01	UND	execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes - Dualidade Administrativa, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO VI, que é parte integrante deste Edital.			
TOTAL						
Valor total proposto por extenso: R\$						

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, frete, seguros, transporte, alimentação, abrigo e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Cidade,..... de de 2018.	Nome e Assinatura legível do Representante RG: CPF:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 376/2018
TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaramos para os devidos fins, e, especialmente para o processo em epígrafe, que a proponente
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, com sede na cidade de _____,
_____, Estado _____, na rua _____,
_____ não possui em seu quadro
societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
mista.

XXXXXXXXXXXXXX, em _____ de _____ de _____.
Nome e assinatura do representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 376/2018

TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa, CNPJ n.º, para fins do disposto no item 9.1.2.1 do Edital em epígrafe, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em epígrafe não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Paulo Frontin antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2018.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 162



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO XI

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 376/2018
TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO XIII – Da não realização de Visita Técnica (opcional)
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 376/2018
TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº 376/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes - Dualidade Administrativa, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO VI, que é parte integrante deste Edital, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Projeto Executivo, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., com sede à, neste ato representada pelo(a) representante legal, Senhor(a), CPF, RG, **exime-se** de visitar e vistoriar o local onde será executada a obra, firmando através desta, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Paulo Frontin-Pr.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a Declaração.

Cidade, .. de de 2018.

Empresa
CNPJ

Nome do Responsável Técnico da empresa

RG:
CPF:
CREA/CAU: ...

Município de Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
164

Identificação da Obra:

Objeto: Execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes - Dualidade Administrativa **Órgão:**

Endereço: Estrada Principal - São Roque

Município: Paulo Frontin

Preço Máximo: R\$ 149.696,96

Área Construída:

RS / m²: #VALOR!

Data: 08/06/2018

Identificação do Orçamentista:

Nome Completo: MURILO KURTEN DOS PASSOS

Profissão: ARQUITETO E URBANISTA

CREA / CAU N°: A 24.845-2

ART / RRT N°: 7076729

Empresa:

Telefone:

E-mail:

Check-list da Documentação (Conforme Art. 43 do Decreto N° 5454/2016):

Documento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Folha de Fechamento	☐	☐	
Folha Resumo	☐	☐	
Planilha Orçamentária	☐	☐	
Cronograma Físico Financeiro	☐	☐	☐
Composições Complementares (Analítica)	☐	☐	☐
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	☐	☐	☐
Curva ABC de Serviços	☐	☐	
Composição do BDI	☐	☐	
ART ou RRT Quitada	☐	☐	
Memória de Cálculo	☐	☐	☐
Relatório Fotográfico	☐	☐	☐
Projetos / Croquis	☐	☐	☐
Termo de Responsabilidade	☐	☐	☐
Correto uso dos modelos e da tabela SEIL/PRED	☐	☐	☐
Declaração de Liberação do Direito Autoral	☐	☐	☐

MURILO KURTEN DOS PASSOS
ARQUITETO E URBANISTA
CAUIBRA 24845-2

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N°
165



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



PRÓPRIO:

Execução de serviços de Engenharia na Infraestrutura física do Colégio Estadual Prof.
Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes - Dualidade Administrativa

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)								
R\$ 119.768,95								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1.º Quartil	Médio	3.º Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 3.592,77	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 958,02	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 1.081,86	0,97%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 740,28	0,59%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 7.774,84	6,16%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	IMPOSTOS	R\$ 1.537,10	1,28%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		2,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,50%					
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,35%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 29.938,11				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário		
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 149.698,95				Sem CPRB	20,34%	22,12%
BDI (%)			25,00%	DIFERE	Com CPRB	25,81%	27,67%	30,68%

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Munio Kürten dos Passos

PRAZO DE OBRA:

DIAS CORRIDOS

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
166



MURILO KURTEN DOS PASSOS
Arquiteto e Urbanista / CAU A 24.845-2

167

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS													
PARANÁ EDIFICAÇÕES													
PROPOSTA: DATA: 04/06/18 MUNICÍPIO: TIPO OBRAS: MELHORIAS EMPRESA: PROPOSTOR: MAIO EXECUÇÃO													
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% NO PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% NO PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	806,63	100,00%	80.663,00	100,00%							
02	DEMOLUÇÃO DE FERRÃO EXISTENTE	m²	29,44m	44,063,04	100,00%								
03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL	m²	24,37m	36,475,80	100,00%								
04	ESQUADRIAS - REMOÇÃO E INSTALAÇÕES NOVAS	m²	20,13m	30,131,58	100,00%								
05	CALÇADAS EXTERNAS - DEMOLUÇÃO E EXECUÇÃO DE	m²	14,295,33	100,00%	14.295,33								
06	CORRETURA EM POLICARBONATO PARA CALÇADAS	m²	23,018,13	100,00%	23.018,13								
VALOR DA PARCELA DESEMPENHADA EM 04/06/18			44.877,67	29,98%	151.553,53	24,33%	111.485,11	74,47%	345.783,24	84,02%	349.698,56	100,00%	119.758,85
VALOR PROPOSTO													
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS													
TOTAL DESPESAS COM O CASAMENTO PROPOSTO			44.877,67	29,98%	151.553,53	24,33%	111.485,11	74,47%	345.783,24	84,02%	349.698,56	100,00%	119.758,85

MURILLO KURTEN DOS PASSOS
ARQUITETO E URBANISTA
CAIXEIRA 24845-2

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Representante Legal da Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: Execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof.
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PI (DEZEMBRO/2016) E SCL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1
DATA: 09/06/2018

ENDEREÇO: Estrada Principal - São Roque
MUNICÍPIO: Paulo Frontin
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MURILO KÜRTEN DOS PA

MELHÓRIAS
7076729
A 24.845-2

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					647,70
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	37,18	323,85	647,70
2		DEMOLIÇÃO DE FORRO EXISTENTE					35.254,44
2.1	Selnfra C1055	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TÁBUAS DE PINHO	M²	728,01	0,00	3,55	2.584,44
2.2	SINAPI 96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P-	M²	800,00	0,00	35,15	28.120,00
2.3	SINAPI 96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	m	650,00	0,00	7,00	4.550,00
3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL					29.180,69
3.1	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	360,00	3,73	5,09	1.832,40
3.2	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	110,00	2,45	3,36	369,60
3.3	90457	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_05/2015	UN	8,00	5,58	7,65	61,20
3.4	90458	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_05/2015	UN	3,00	15,84	21,69	65,07
3.5	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.036,00	3,07	5,79	5.998,44
3.6	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.036,00	0,65	1,61	1.667,96
3.7	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.072,00	0,81	2,91	6.029,52

MURILO KÜRTEN L. S.,
ARQUITETO E URBANISTA,
CARIMBO E ASSINATURA:
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

Assinatura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
169

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES.

PRÓPRIO: Execução de serviços de Engenharia na Infraestrutura física do Colégio Estadual Prof.
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PIR (DEZEMBRO/2016) E SEI/PRAD (FEVEREIRO/2017), VERSÃO 1.1
DATA: 08/06/2018

ENDEREÇO: Estrada Principal - São Roque
MUNICÍPIO: Paulo Frontin
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MURILO KURTEN DOS PA

MELHORIAS
7076729
A 24.845-2

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
3.8	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	25,00	12,88	28,40	710,00	
3.9	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	95,00	8,32	21,76	2.067,20	
3.10	92003	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	80,00	15,14	35,32	2.825,60	
3.11	73953/6	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	105,00	26,24	71,94	7.553,70	
4		ESQUADRIAS - REMOÇÃO E INSTALAÇÕES NOVAS						24.105,27
4.1	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	MZ	45,00	10,80	16,22	746,12	
4.2		JANELA EM ALUMÍNIO (BASE INSUMO 94367 SINAPI)	M²	30,00		378,74	11.302,20	
4.3	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 4MM	M²	30,00		118,66	3.559,80	
4.5		PORTA DE ENTRADA/SAÍDA DE ABRIR EM ALUMÍNIO REF. 94805 (COM GUARNIÇÃO)	M²	6,51		577,60	3.760,15	
4.6	88050	PORTA DA ENTRADA DOS ÔNIBUS, EM ALUMÍNIO DE CORRER (COM GUARNIÇÃO)	MZ	8,40		563,93	4.737,00	
5		CALÇADAS EXTERNAS - DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS						11.436,26
5.1	73801/001	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M²	70,00		24,67	1.726,90	
5.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2015	M3	6,50	180,24	543,74	3.534,31	
5.3	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE		3,80		37,75	143,45	
5.4	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM	M2	200,00	4,93	26,81	5.362,00	
5.5	88648	APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 06/2014	M	155,00	1,30	4,32	669,60	
6		COBERTURA EM POLICARBONATO PARA CALÇADAS						19.134,50

MURILO KURTEN DOS PA
ARQUITETO E URBANISTA
CABRERA 2486-2
Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

Secretaria Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
130

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO					
PRÓPRIO: Execução de serviços de Engenharia na Infraestrutura Física do Colégio Estadual Prof. TÁRIAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SER/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1		ENDEREÇO: Estrada Principal - São Roque		MUNICÍPIO: Paulo Frontin		MELHORIAS	
DATA: 08/05/2018		LEVANTAMENTO Nº: 7076729		RESPONSÁVEL TÉCNICO: MURILDO KÜRTE DOS PASSOS		A 24.845-2	
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5.1	C07D	CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP.= 6mm (INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM ESTRUTURA METÁLICA)	m²	49,00		390,50	19.134,50
TOTAL							119.758,85

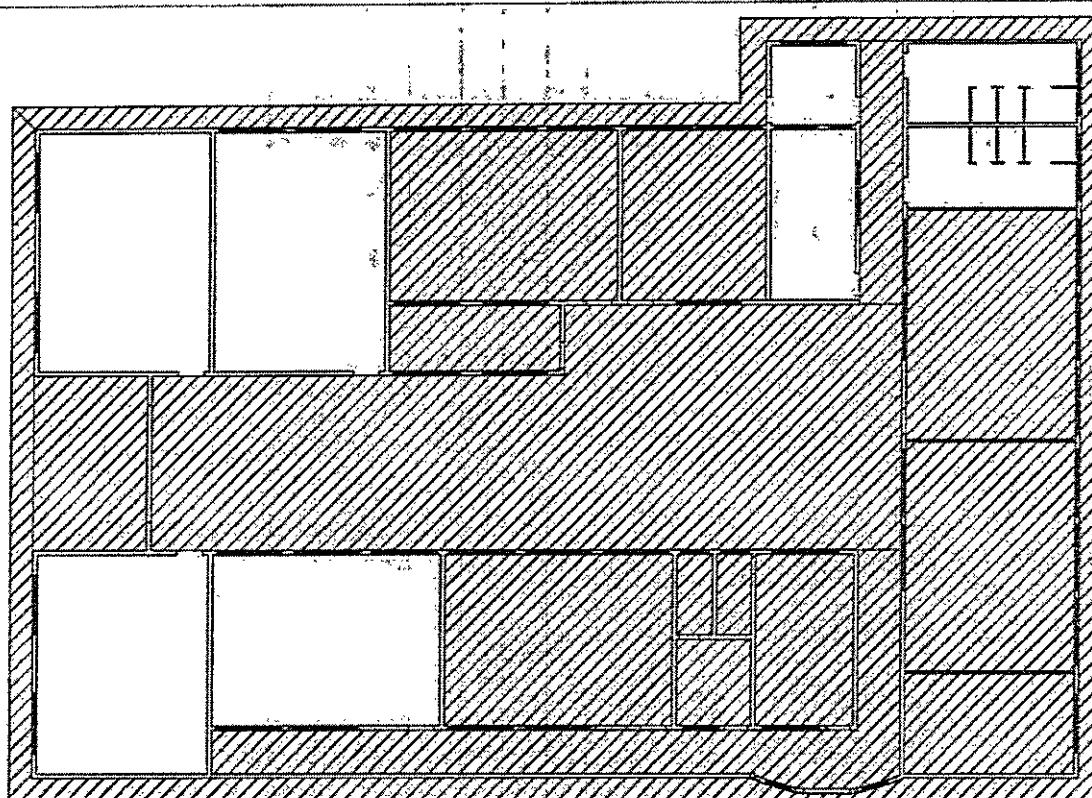
MURILDO KÜRTE DOS PASSOS
ARQUITETO E URBANISTA
CARTERA 24845-2
Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
171



AMBIENTES - SUBSTITUIÇÃO DE FORRO

PLANTA BAIXA

OBS: TODA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA EXISTENTE DEVERÁ SER REMOVIDA, PROCEDENDO-SE ÀS NOVAS INSTALAÇÕES CONFORME QUANTITATIVO DE MATERIAL E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

FICA A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME A APRESENTAÇÃO DO PROJETO AS-BUILT DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

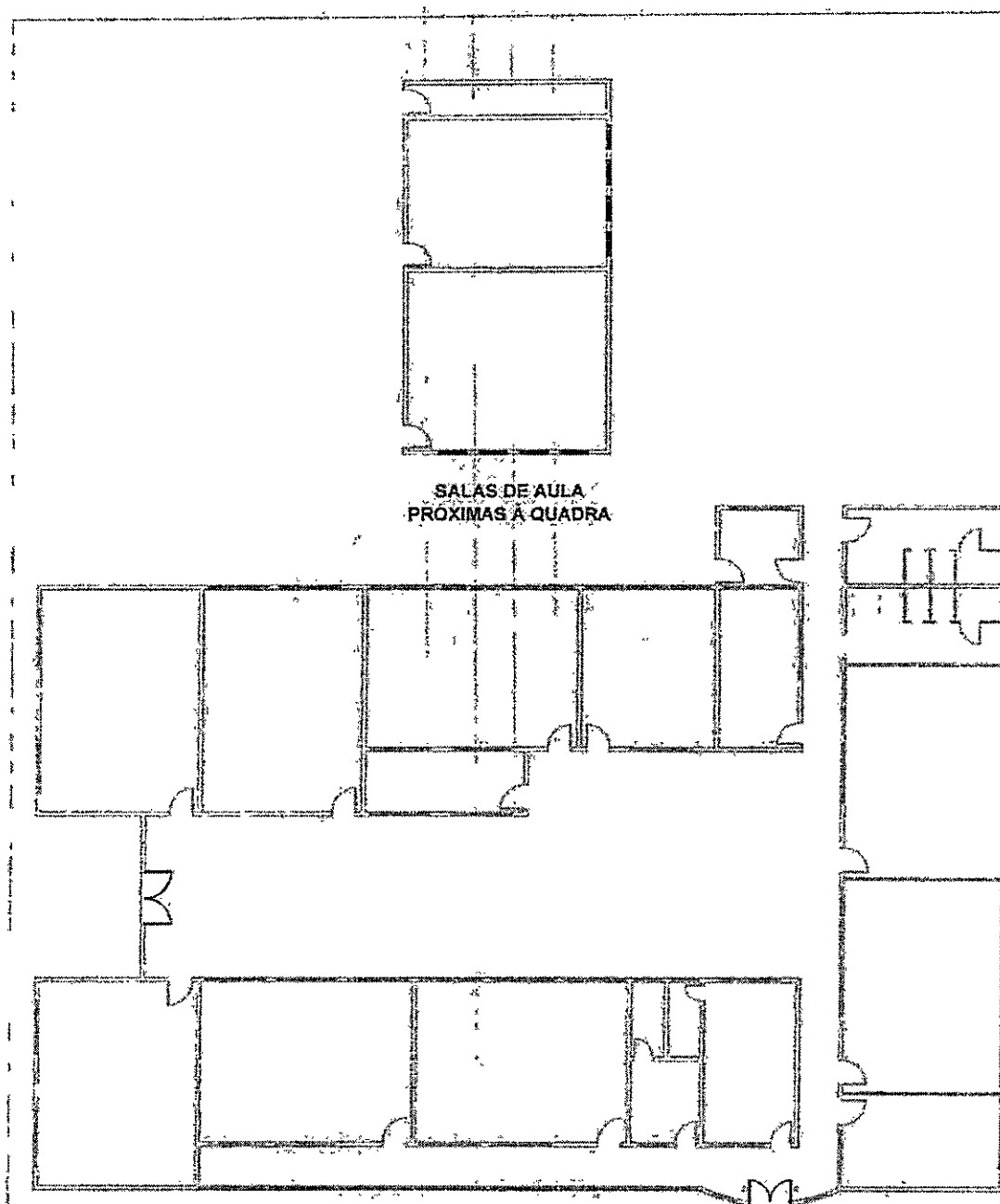
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Estrada Principal - São Roque, Paulo Frontin, PR.		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
OBRA:	REFORMA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO GAWLOSKI E ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	MURILO KURTEN DOS PASSOS ARQUITETO E URBANISTA CAU A 24.845-2
CONTEÚDO:	PROJETO DE REFORMA	PRANCHA:
	DATA: 08/06/2018	01/04

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

72



PLANTA BAIXA - SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS

OBS: AS ESQUADRIAS EXISTENTES EM DESTAQUE DEVERÃO SER SUBSTITUIDAS POR ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO, COM VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4 mm, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Estrada Principal - São Roque, Paulo Frontin, PR

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 OBRA: REFORMA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO GAVILAN E ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES
 CONTEÚDO: PROJETO DE REFORMA

DATA: 08/08/2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MURILO KURTEN DOS PASSOS
 ARQUITETO E URBANISTA
 CAU A 24.845-2

PRANCHA:

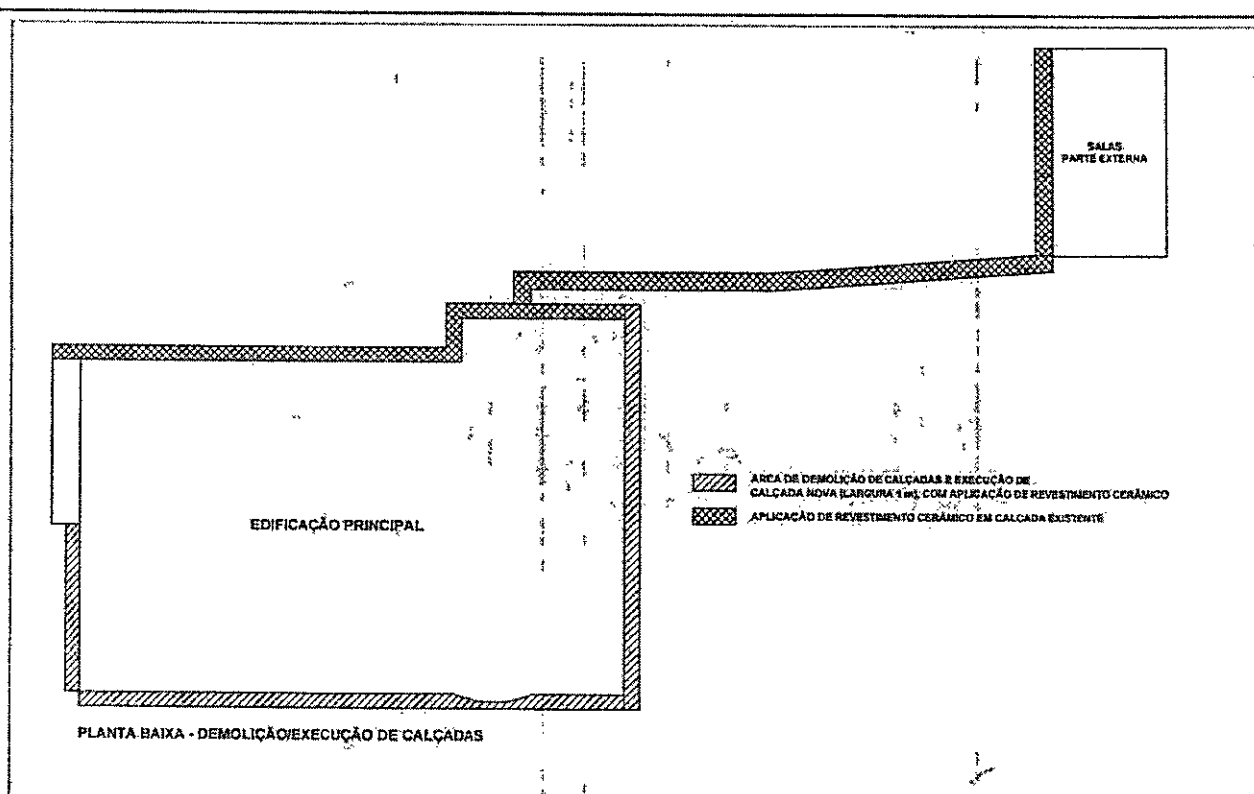
02/04

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

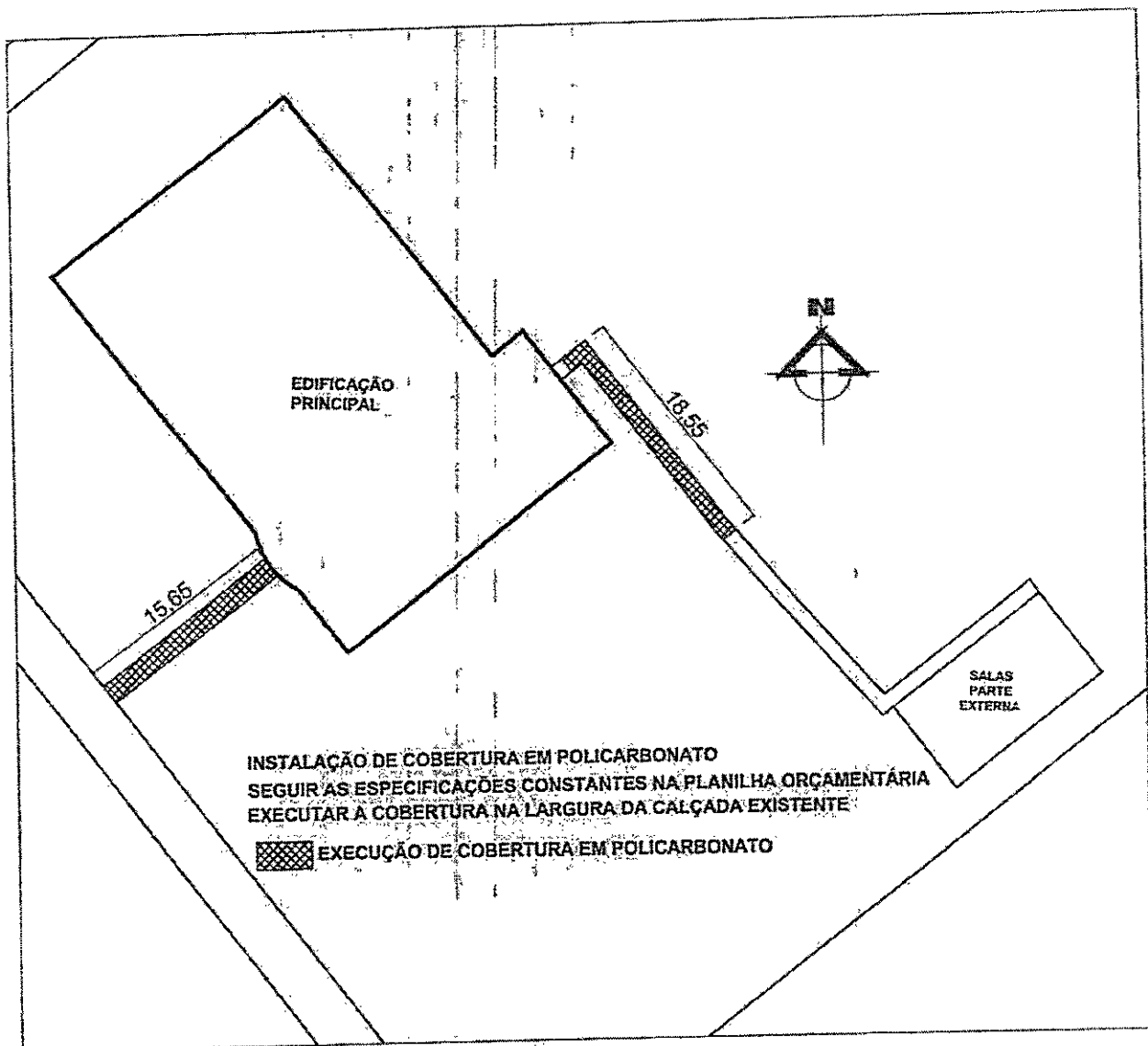
PROCESSO Nº

FOLHA Nº

173



LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL Estrada Principal - São Roque, Paulo Frontin, PR.		RESPONSÁVEL TÉCNICO MURILLO KURTEN DOS PASSOS ARQUITETO E URBANISTA CAU A 24.848-2	PRANCHA 03/04
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		
OBRA:	REFORMA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR FIDELISCO OMELSON E ESCOLA MUNICIPAL CARLOS BOMER		
CONTEÚDO:	PROJETO DE REFORMA		
DATA:		08/05/2019	



LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Estrada Principal - São Roque, Paulo Frontin, PR

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

OBRA: REFORMA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO GAWŁOSKI E ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES

CONTEÚDO: PROJETO DE REFORMA

DATA: 08/06/2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MURILO KURTEN DOS PASSOS
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/A 24.545-2

FRANCHA:

04/04

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
02/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 376/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
OBRA DE ENGENHARIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para realizar reforma (forro, instalações elétricas, esquadrias, calçadas, cobertura) da Escola Municipal Carlos Gomes, pertencente ao Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por **preço unitário**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO VI, que é parte integrante deste Edital.

Os envelopes de nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta Comercial deverão ser entregues até às **09h00min do dia 19/07/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).

Para obterem do Atestado de Visita e Vistoria, as empresas interessadas, através de seus representantes, deverão comparecer até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, situada à Rua Rui Barbosa, 204, centro, cidade de Paulo Frontin-PR, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado pelo telefone (42)3543-1210 – ramal 34, para realizarem visita e vistoria no local onde será executada a obra, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail

licitacao@paulofrontin.pr.gov.br.

Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR 02/07/2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:F1DF4098

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2018. Edição 1540
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	176

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 010/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 116/2018**

Vinculado ao Chamamento Público nº 003/2018

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 268/2018, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através dos agricultores e cooperativa:

- Neiva Teresinha Seghetto Berticelli, CPF: 593.859.449-91
- José De Oliveira Pilar, CPF: 819.584.559-20
- Ademair Godinho, CPF: 977.272.459-68
- Eli Kloh Sand, CPF: 427.662.900-44
- Fabio Luckmann, CPF: 032.507.669-33
- Erico Correia, CPF: 681.234.429-04
- Greice Luckmann, CPF: 056.469.209-30
- Nilse Luckmann, CPF: 025.199.599-24
- Edemar Basso, CPF: 050.185.039-20
- Ignes Fontana Saggin, CPF: 706.888.779-15
- Walter Krause, CPF: 476.408.390-68
- Adilson Deon, CPF: 063.931.779-00
- Valdemar Dos Santos Biliar, CPF: 007.961.729-86
- Daiane Luckmann, CPF: 056.469.229-84
- Cleris Maria Canutz dos Santos, CPF: 018.382.349-42
- Jair Lopes Fernandes, CPF: 706.892.539-15
- Ana Paula Zatti, CPF: 107.639.269-57
- Miguel Pereira, CPF: 302.702.609-78
- Cooperativa Regional Do Vitivinicultores Do Sudoeste Do Paraná, CNPJ: 11.555.858/0001-39
- Giovanni Edevaldo William Bona, CPF: 052.012.589-48

Prazo: 08 (oito) meses

Objeto: Credenciamento da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para fornecimento de gêneros alimentícios – merenda escolar para as unidades escolares e creche, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

Marmeleiro, 03 de julho de 2018.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA

Prefeito de Marmeleiro

67621/2018

Moreira Sales**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES**

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 055/2018

Objeto: Seleção de Propostas visando registro de Preços de Materiais Odontológicos para utilização nas UBS – Unidades Básicas de Saúde do município.

Regime de Execução: Menor preço por item.

Data Abertura: 17 de julho de 2018, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao2@moreirasales.pr.gov.br

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

67078/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 056/2018

Objeto: Seleção de Propostas visando registro de Preços de Gêneros Alimentícios e Materiais, para o preparo do Bolo servido aos municípios em virtude da realização das festividades alusivas ao aniversário do Município.

Regime de Execução: Menor preço por item.

Data Abertura: 18 de julho de 2018, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao2@moreirasales.pr.gov.br

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

67079/2018

Munhoz de Mello**Aviso de pregão presencial nº. 39/2018-PPMM**

- 1) Menor preço por item;
- 2) objeto: Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia para atender a secretaria municipal de saúde conforme resolução 269/2016 da secretaria de Estado da Saúde, conforme descrito no edital e anexos;
- 3) data e horário: dia 17/07/2018 às 08h;
- 4) local: Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, no município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná;
- 5) informações: o edital e seus anexos estão a disposição na Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, no município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, telefone (44) 3258-1122 e no site www.munhozdemello.pr.gov.br

Munhoz de Mello, 03 de julho de 2018.

Wagner Capelassi

Pregoeiro

67383/2018

Paranaguá**COMUNICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

A Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr comunica aos interessados que houve retificação no Edital de Licitação e que o II Edital Retificado encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Sendo assim fica redesignada nova data de abertura para o dia 16 de julho de 2018 às 09:00 horas.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 11:30 às 17:30 h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 02 DE JULHO DE 2018
CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
PREGOEIRA

67140/2018

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

A Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, comunica aos interessados que devido a inúmeras solicitações, estamos disponibilizando a Planilha do quantitativo constante no Anexo I do Termo de Referência, nos devidos endereços eletrônicos: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Informamos ainda que a data do certame permanece inalterada.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 02 DE JULHO DE 2018
ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

67114/2018

Paulo Frontin**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 376/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**OBRA DE ENGENHARIA**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para realizar reforma (forro, instalações elétricas, esquadrias, calçadas, cobertura) da Escola Municipal Carlos Gomes, pertencente ao Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO VI, que é parte integrante deste Edital.

Os envelopes de nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta Comercial deverão ser entregues até às 09h00min do dia 19/07/2018 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).

Para obterem do Atestado de Visita e Vistoria, as empresas interessadas, através de seus representantes, deverão comparecer até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, situada à Rua Rui Barbosa, 204, centro, cidade de Paulo Frontin-PR, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado pelo telefone (42)3543-1210 – ramal 34, para realizarem visita e vistoria no local onde será executada a obra, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin – PR 02/07/2018. **SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO** – Prefeito Municipal.

67230/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018**MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR., em conformidade com as especificações, quantidades e valores

PROCESSO Nº

Paulo Frontin

FOLHA Nº

177.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

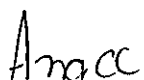
OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA FÍSICA PARA REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO GAWLOUSKI E NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, COM DUALIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Aos 02 dias de julho de 2018, às 09:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 16 de 14 de março de 2018, para analisarem as documentações e as propostas recebidas referente ao Processo Licitatório de Tomada de preços nº 02/2018.

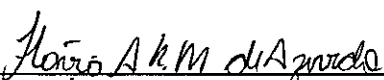
Não houveram interessados. Certame deserto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

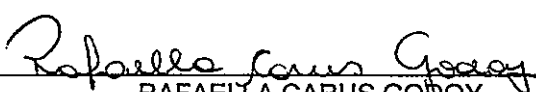
Paulo Frontin, 02 de julho de 2018.


ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Membro

MAURICIO CZONSTKA
Membro


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro


FLÁVIA A K M DE AZEVEDO
Membro


RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 178

ENVELOPE

Rizzatto's

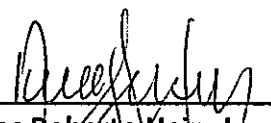
RENOVAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL

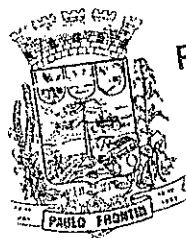
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

A empresa RIZZATTO & RIZZATTO LTDA., com sede à Rua Luciano Guimarães de Gracia, 174, Taboão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, solicita renovação de seu Certificado de Registro Cadastral no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, no ramo de Serviços e Obras de Engenharia, declarando que responderá sob as penas da Lei, em qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados.

Razão Social:	RIZZATTO & RIZZATTO LTDA.	
CNPJ:	05.465.872/0001-49	
Telefone/fax:	(41) 3273-2503	
Endereço para contato:	Rua Vereador Toaldo Túlio, 3760 – São Braz CEP 82.300-332 – Curitiba – PR	
Representante Legal:	RAPHAEL CESAR RIZZATTO	
E-mail:	rizzattos@rizzattos.com.br raphael@rizzattos.com.br drhlass@rizzattos.com.br	
Filiais:	Não possui	
Sócios:	Cláudio Francisco Rizzatto	Espólio
	Raphael Cesar Rizzatto	Sócio Administrador
	Luiz Guilherme Rizzatto	Sócio
Contas Bancárias:	Caixa Econômica Federal	Agência: 2937 - Ecoville – Curitiba Conta Corrente: 00501-5
	Banco do Brasil	Agência: 1622 - Curitiba Conta Corrente: 54658-5

Curitiba, em 11 de julho de 2018.


Douglas Roberto Heim Lass
Responsável Técnico



PROTOCOLO
Recebi do departamento _____ em dia
12/07/18 às 13:10hs


Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 180

Av. Vereador Toaldo Túlio, 3760
Fones: (41) 3273-2503 / 3372-6324
CEP: 82.300-332 - Curitiba - PR
E-mail: rizzattos@rizzattos.com.br

ALTERAÇÃO N.º 06 DA SOCIEDADE:
RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP
CNPJ: 05.465.872/0001-49

RAPHAEL CÉSAR RIZZATTO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento: 15/04/1981, empresário, residente e domiciliado na Rua Ella Ferdinanda Dorotheia Paasche, 215 – Butiatuvinha, em Curitiba - PR, CEP: 82315-490, portador da Carteira de Identidade n.º 5.000.860-6/SSP-PR e CPF n.º 033.655.399-48 e **LUIZ GUILHERME RIZZATTO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 29/09/1988, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6.810.408-4/SSP – PR e do C.P.F. n.º 070.980.409-16, residente e domiciliado na Rua Ella Ferdinanda Dorotheia Paasche, 215 – Butiatuvinha, em Curitiba - PR, CEP: 82315-490 sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **"RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP"**, com sede na Rua Luciano Guimarães de Graça, n.º 174, bairro Abranches, em Curitiba - PR, CEP: 82130-540, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204912095, por despacho de 30/10/2002 e última alteração contratual sob n.º 20106992848, por despacho de 09/08/2010, inscrita no CNPJ sob n.º 05.465.872/0001-49, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos, alterar o seu contrato social, e o fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa pelo presente ato na Sociedade Empresária Limitada, o Sr. **CLAUDIO FRANCISCO RIZZATTO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH/DETRAN/PR n.º 00483706004, portador da Carteira de Identidade n.º 996.996-9 - SSP/PR e do CPF n.º 183.700.479-04, residente e domiciliado na Rua Ella Ferdinanda Dorotheia Paasche, n.º 215, bairro Butiatuvinha, em Curitiba – PR, CEP: 82.315-490.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **RAPHAEL CÉSAR RIZZATTO**, que possuía na Sociedade Empresária Limitada 600.000 (Seiscentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), cede e transfere 216.000 (Duzentas e Dezesseis Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 181

ALTERAÇÃO N.º 06 DA SOCIEDADE:
RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP
CNPJ: 05.465.872/0001-49

integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil Reais) pelo valor nominal para o sócio ingressante **CLAUDIO FRANCISCO RIZZATTO**, o sócio **LUIZ GUILHERME RIZZATTO**, que possuía na Sociedade Empresária Limitada 600.000 (Seiscentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), cede e transfere 216.000 (Duzentas e Dezesesseis Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil Reais) pelo valor nominal para o sócio ingressante **CLAUDIO FRANCISCO RIZZATTO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL R\$
RAPHAEL CÉSAR RIZZATTO	32,00	384.000	384.000,00
LUIZ GUILHERME RIZZATTO	32,00	384.000	384.000,00
CLAUDIO FRANCISCO RIZZATTO	36,00	432.000	432.000,00
TOTAL-----	100,0 0	1.200.000,00	1.200.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da Sociedade Empresária Limitada caberá ao sócio **CLAUDIO FRANCISCO RIZZATTO** ao qual compete representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de assinar **INDIVIDUALMENTE** pela empresa autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade Empresária Limitada, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Empresária Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas

ALTERAÇÃO N.º 06 DA SOCIEDADE:
RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP
CNPJ: 05.465.872/0001-49

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP.

CNPJ N.º 05.465.872/0001-49

RAPHAEL CÉSAR RIZZATTO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento: 15/04/1981, empresário, residente e domiciliado na Rua Ella Ferdinanda Dorotheia Paasche, 215 – Butiatuvinha, em Curitiba - PR, CEP: 82.315-490, portador da Carteira de Identidade n.º 5.000.860-6/SSP-PR e CPF n.º 033.655.399-48, **LUIZ GUILHERME RIZZATTO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 29/09/1988, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6.810.408-4/SSP – PR e do C.P.F. n.º 070.980.409-16, residente e domiciliado na Rua Ella Ferdinanda Dorotheia Paasche, 215 – Butiatuvinha, em Curitiba - PR, CEP: 82315-490 e **CLAUDIO FRANCISCO RIZZATTO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH/DETRAN/PR n.º 00483706004, portador da Carteira de Identidade n.º 996.996-9 - SSP/PR e do CPF n.º 183.700.479-04, residente e domiciliado na Rua Ella Ferdinanda Dorotheia Paasche, n.º 215, bairro Butiatuvinha, em Curitiba – PR, CEP: 82.315-490 sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **"RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP"**, com sede na Rua Luciano Guimarães de Gracia, n.º 174, bairro Abranches, em Curitiba - PR, CEP: 82130-540, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º

ALTERAÇÃO N.º 06 DA SOCIEDADE:

RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP

CNPJ: 05.465.872/0001-49

41204912095, por despacho de 30/10/2002 e última alteração contratual sob n.º 20106992848, por despacho de 09/08/2010, inscrita no CNPJ sob n.º 05.465.872/0001-49, resolvem assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresaria Limitada gira sob a denominação social de "RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP", com sede na Rua Luciano Guimarães de Gracia, n.º 174, Bairro Abranches, em Curitiba - PR, CEP: 82.130-540.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL R\$
RAPHAEL CÉSAR RIZZATTO	32,00	32.000	384.000,00
LUIZ GUILHERME RIZZATTO	32,00	32.000	384.000,00
CLAUDIO FRANCISCO RIZZATTO	36,00	36.000	432.000,00
TOTAL-----	100,0 0	1.200.000,00	1.200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (CNAE: 41.20-4-00), ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS (CNAE: 81.30-3-00), CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO (CNAE: 42.22-7/01), CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (CNAE: 42.11.1/01), INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL (CNAE: 43.30-4/02), INSTALAÇÃO E MANUTANÇA ELÉTRICA (CNAE: 43.21-5/00), INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (CNAE: 43.22-3/01), OBRAS DE ALVENARIA (CNAE: 43.99-1/03), OBRAS DE TERRAPLENAGEM (CNAE: 43.13-4/00), OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (CNAE: 42.13-8/00), PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (CNAE: 43.11-8/02), SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL (CNAE:

ALTERAÇÃO N.º 06 DA SOCIEDADE:
RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP
CNPJ: 05.465.872/0001-49

33.29-5/01) e SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL (CNAE: 43.30-4/04). INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CNAE: 41.10-7-00) E COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS (CNAE: 68.10-2-01).

Parágrafo Único: A Sociedade Empresaria Limitada é regida pelo atual Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), artigo 997 e seguintes. Nos casos omissos a Sociedade será regida subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas (S/A) Lei 6.404/76.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade Empresaria Limitada iniciou suas atividades em 30/10/2002 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade Empresaria Limitada cabe ao sócio **CLAUDIO FRANCISCO RIZZATTO** com os poderes e atribuições de assinar individualmente pela empresa autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Paragrafo Primeiro: A distribuição de lucros não obedecerá à proporção de quotas e sim a produção efetiva de cada sócio.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 185

ALTERAÇÃO N.º 06 DA SOCIEDADE:
RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP
CNPJ: 05.465.872/0001-49

Paragrafo Segundo: A Sociedade Empresaria Limitada pode antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (semestralmente) em períodos menores que 12 meses.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão através de REUNIÃO sobre as contas e designação administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os Sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade Empresaria Limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade Empresaria Limitada continuará suas atividades com os herdeiros ou os sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade Simples Limitada, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade Empresaria Limitada se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Empresaria Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

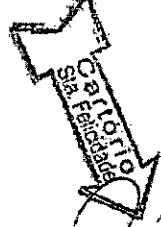
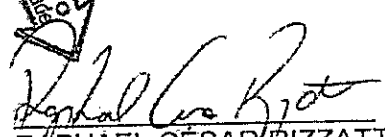
ALTERAÇÃO N.º 06 DA SOCIEDADE:
RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP
CNPJ: 05.465.872/0001-49

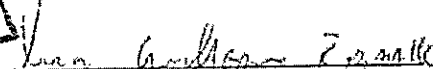
suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de acordo com o disposto neste contrato, firmam - no em três vias de igual teor e forma, obrigando - se os sócios a cumprirem: - no em todos os seus termos.

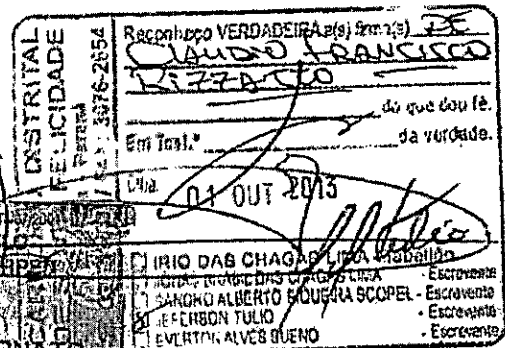
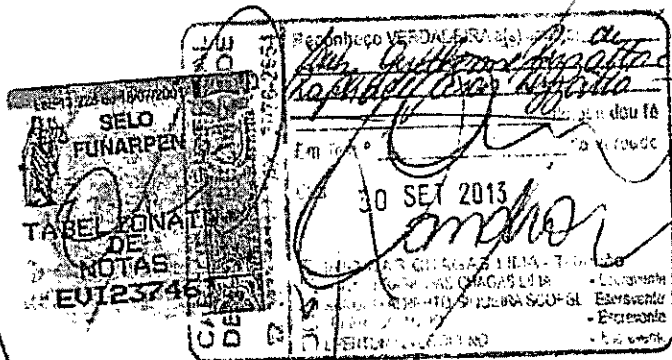
Curitiba - PR., 25 de Setembro de 2.013.



RAPHAEL CÉSAR RIZZATTO



LUIZ GUILHERME RIZZATTO



CLAUDIO FRANCISCO RIZZATTO



TABELIONATO DE NOTAS
EUI23929

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
187

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2013
SOB NÚMERO 220135835445
Protocolo: 13/583544-5, DE 09/10/2013
Empresa: 11.2.0101309-5
RIZZATO, RIZZATO LTDA EPP
SEBASTIÃO MOITA
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 188

ALTERAÇÃO N.º 07 DA SOCIEDADE:

RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP

CNPJ: 05.465.872/0001-49

RAPHAEL CÉSAR RIZZATTO, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento: 15/04/1981, empresário, residente e domiciliado na Rua Ella Ferdinanda Dorotheia Paasche, 215 – Butiatuvinha, em Curitiba - PR, CEP: 82315-490, portador da Carteira de Identidade n.º 5.000.860-6/SSP-PR e CPF n.º 033.655.399-48, **LUIZ GUILHERME RIZZATTO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 29/09/1988, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6.810.408-4/SSP – PR e do C.P.F. n.º 070.980.409-16, residente e domiciliado na Rua Ella Ferdinanda Dorotheia Paasche, 215 – Butiatuvinha, em Curitiba - PR, CEP: 82315-490 e **CLAUDIO FRANCISCO RIZZATTO**, brasileiro, falecido em 27/05/2014, Carteira de Identidade n.º 996.996-9 – SSP/PR e do CPF n.º 183.700.479-04, neste ato representado pelo inventariante SR. **RAPHAEL CESAR RIZZATTO**, conforme termo de compromisso de inventariante dos autos nº 0002337-83.2014.8.16.0184 da vara da família do fórum descentralizado de santa felicidade, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de “**RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP**”, com sede na Rua Luciano Guimarães de Gracia, n.º 174, bairro Abranches, em Curitiba - PR, CEP: 82130-540, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204912095, por despacho de 30/10/2002 e última alteração contratual sob n.º 20135835445, por despacho de 10/10/2013, inscrita no CNPJ sob n.º 05.465.872/0001-49, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos, alterar o seu contrato social, e o fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da Sociedade Empresária Limitada caberá ao sócio **RAPHAEL CESAR RIZZATTO** ao qual compete representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de assinar **INDIVIDUALMENTE** pela empresa autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 189



ALTERAÇÃO N.º 07 DA SOCIEDADE:

RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP

CNPJ: 05.465.872/0001-49

em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como ~~gerar~~ ou alienar bens imóveis da Sociedade Empresária Limitada, sem autorização do outro sócio.

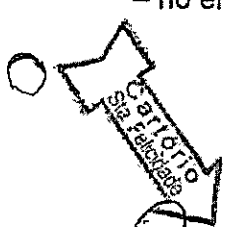
CLÁUSULA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Empresária Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

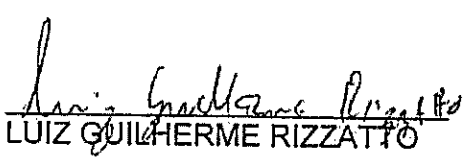
CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

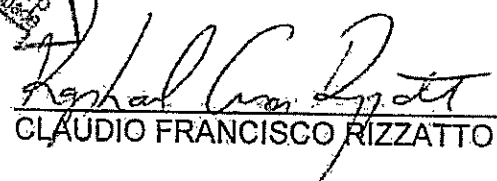
E por estarem de acordo com o disposto neste contrato, firmam - no em três vias de igual teor e forma, obrigando - se os sócios a cumprirem - no em todos os seus termos.

Curitiba - PR., 19 de Dezembro de 2014.



RAPHAEL CÉSAR RIZZATTO


LUIZ GUILHERME RIZZATTO



CLÁUDIO FRANCISCO RIZZATTO


Romildo José Carignano
Advogado
OAB - PR 49.183

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 190



CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE.

Av. Manoel Ribas, 5631 s/roja-fone:(041)33721874

Selo Nº kh716.gUJHI.ITGSW-Ku0Ib.koAS

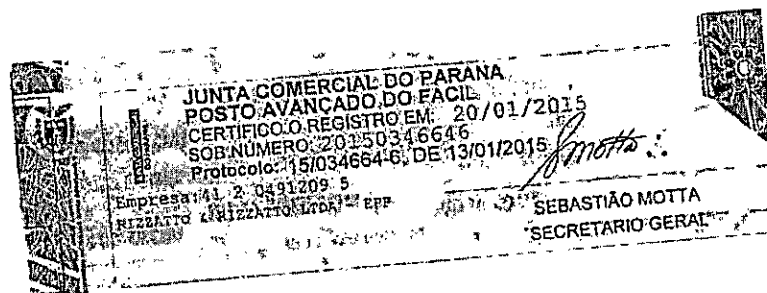
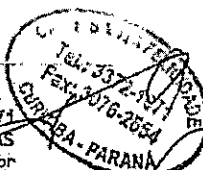
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura retro indicada de
RAPHAEL CESAR RIZZATTO, Dou fé: *642135*****

Curitiba-PR, 08 de fevereiro de 2015.

Em Teste da Verdade,

Jonas Brasil das Chagas Lima - Escrevente Substituto



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 191

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.465.872/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/2002
NOME EMPRESARIAL RIZZATTO & RIZZATTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIZZATTO'S CONSTRUÇOES E SERVICOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LUCIANO GUIMARAES DE GRACIA	NÚMERO 174	COMPLEMENTO	
CEP 82.130-540	BAIRRO/DISTRITO ABRANCHES	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 192

Emitido no dia **21/06/2018** às **14:02:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/06/2018

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 193



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA
RIZZATTO & RIZZATTO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
07 02 452.855-7

CNPJ/CPF
05.465.872/0001-49

ENDEREÇO
R. LUCIANO GUIMARÃES DE GRACIA

NÚMERO
174

UNIDADE ANDAR COMPLEMENTO

BAIRRO
TABOÃO

CEP
82130-540

INÍCIO DA ATIVIDADE
01/11/2002

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVA

NÚMERO DO ALVARÁ
000.909.170

DATA EMISSÃO
10/12/2009

DATA EXPIRAÇÃO

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMA DE ATUAÇÃO
ESCRITÓRIO

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

F.41.2.0-4/00.00 **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

N.81.3.0-3/00.00 **ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**

F.42.2.2-7/01.00 **CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO**

F.42.1.1-1/01.00 **CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**

F.43.3.0-4/02.00 **INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL**

F.43.2.1-5/00.00 **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**

F.43.2.2-3/01.00 **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**

F.43.9.9-1/03.00 **OBRAS DE ALVENARIA**

F.43.1.3-4/00.00 **OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

F.42.1.3-8/00.00 **OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**

F.43.1.1-8/02.00 **PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO**

C.33.2.9-5/01.00 **SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL**

F.43.3.0-4/04.00 **SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
11/07/2018 - 15:37:28

Versão P.2.0.1.9.1006 (11/01/2018)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 194

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
11/07/2018 - 15 40 25

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90718578-80	Inscrição CNPJ	05.465.872/0001-49
Nome Empresarial	Rizzatto & Rizzatto Ltda - Epp		
Endereço	Rua Luciano Guimaraes de Gracia, 174. Taboao 82130-540 - Curitiba - PR		
Telefone	(41)3372-6324		
E-mail	RAPHAEL@RIZZATTOS.COM.BR		
Atividade Econômica Principal	4120-4/00 - Construção de Edifícios		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias 4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Pracas e Calçadas 4222-7/01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem 4399-1/03 - Obras de Alvenaria		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	04/2016		
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 04/2016		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2016		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 04/2016		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 195



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIZZATTO & RIZZATTO LTDA
CNPJ: 05.465.872/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:08 do dia 21/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2018.

Código de controle da certidão: **35D8.E5B7.771C.1CE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 196



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018345368-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.465.872/0001-49

Nome: RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 197



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: RIZZATTO & RIZZATTO LTDA

CNPJ: 05.465.872/0001-49

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 452855-7

ENDEREÇO: R. LUCIANO GUIMARÃES DE GRACIA, 174 - TABOÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 117367/2018

EMITIDA EM: 10/04/2018

VÁLIDA ATÉ: 07/08/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 76C6.0534.AF50.4899-5.B326.2A37.7F9E.6A62-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 198

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05465872/0001-49
Razão Social: RIZZATTO E RIZZATTO LTDA EPP
Nome Fantasia: RIZZATTO'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
Endereço: R LUCIANO GUIMARAES DE GRACIA 174 / TABOAO /
CURITIBA / PR / 82130-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061811534447671297

Informação obtida em 21/06/2018, às 14:18:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal Pauto Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 200



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIZZATTO & RIZZATTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.465.872/0001-49

Certidão nº: 147727289/2018

Expedição: 10/04/2018, às 16:55:42

Validade: 06/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RIZZATTO & RIZZATTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.465.872/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Freixo	PROCESSO Nº FOLHA Nº 109

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte inte-
ressada que revendo os livros de distribuições
FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,.....
existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualqueracao contra:

RIZZATTO & RIZZATTO LTDA.

CNPJ.05.465.872/0001-49. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio)
(Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 21 de maio de 2018.

FERNANDA GALLASSINI
Escravente Juramentada

CUSTAS:
EMITIDA POR: FERNANDA

NUNO-ENDERECO: AV. CANDIDO DE ABREU N.535 - 1o ANDAR - CENTRO CIVICO - CEP 80530-906

Assinatura Municipal
Paulo Frantin

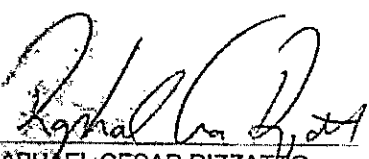
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
201

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 014 (quatorze), 00090 (noventa) páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00090 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

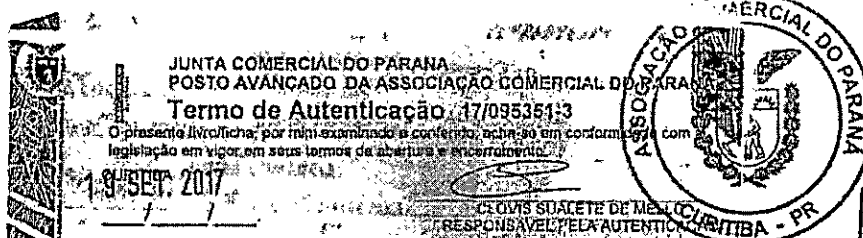
Razão Social: RIZZATTO E RIZZATTO LTDA EPP
Endereço: Rua Luciano Guimarães de Gracia, 2
Bairro: Taboão
Cidade: Curitiba
Estado: PR
CEP: 82.130-540
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41204912095
Data do Registro: 30/10/2002
Inscrição Estadual: 90718578-80
CNPJ/C.P.F.: 05.465.872/0001-49
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2016

Curitiba, 01 de Janeiro de 2016


RAPHAEL CESAR RIZZATTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 5.000.860-6 SSP PR
CPF: 033.655.399-48


ROMILDO JOSE CARIIGNANO
CONTADOR
RG: 1.773.479 SSP PR
CRC: PR-025349/O-3 UF: PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
202

RIZZATTO E RIZZATTO LTDA EPP
CNPJ: 05.465.872/0001-49
NIRE nº 41204912095 de 30/10/2002

Balanco Patrimonial

Página: 77
Data: 15/04/2017
Hora: 16:43

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

ATIVO	2.032.121,74
ATIVO CIRCULANTE	2.005.428,52
DISPONIBILIDADE	561.115,94
CAIXA GERAL	61.447,41
CAIXA	61.447,41
BANCO CONTA MOVIMENTO	84.555,61
BANCO CONTA CEF CONTA 501-5	84.555,61
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	415.112,92
CEF FIC GIRO	285.411,76
CEF POUPANÇA	129.701,16
DIREITOS DE CURTO PRAZO	253.850,88
IMPOSTOS RECUPERAVEIS	253.850,88
INSS A RECUPERAR	85.779,68
IR FONTE A RECUPERAR	39.962,44
COFINS A RECUPERAR	79.925,06
PIS A RECUPERAR	17.317,02
CONT. SOCIAL A RECUPERAR	26.641,68
INSS A RECUPERAR PREF. CURITIBA	4.225,10
CREDITOS	1.190.461,70
CREDITOS	1.190.461,70
DUPLICATAS/CHEQUES A RECEBER	766.766,74
EMPRESTIMOS A RECEBER	423.692,96
ATIVO PERMANENTE	28.693,22
ATIVO IMOBILIZADO	215.385,24
BENS MOVEIS	215.385,24
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.017,60
COMPUTADOR E PERIFERICOS	3.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS	2.750,00
VEICULOS	154.900,00
APARELHO TELEFONICO	1.717,64
PROGRAMAS E SOFTWARES	38.000,00
DEPRECIAÇÕES (-)	-188.692,02
DEPRECIAÇÕES	-188.692,02
DEPR.ACUM.MAQ.E EQUIPAMEN	-15.017,60
DEPR.ACUM.COMPUT.E PERIF	-3.000,00
DEPREC.ACUM.MOVEIS E UTEN	-2.750,00
DEPREC. ACUMULADA VEICULOS	-142.271,30
DEPR.ACUM. APARELHO TELEFONICO	-1.717,64
DEPR. ACUM. PROGRAMAS E SOFTWARES	-23.935,48

TOTAL DO ATIVO

2.032.121,74

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 203

RIZZATTO E RIZZATTO LTDA EPP
CNPJ: 05.465.872/0001-49
NIRE nº 41204912095 de 30/10/2002

Balanco Patrimonial

Página: 78
Data: 15/04/2017
Hora: 16:43

Consolidação: Empresa

Grau: 5

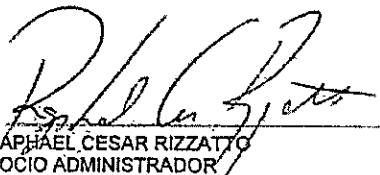
Encerrado em: 31/12/2016

PASSIVO	2.032.121,74
PASSIVO CIRCULANTE	550.421,24
EXIGIVEL	522.003,20
FORNECEDORES	505.936,39
DUPLICATAS A PAGAR	505.936,39
PARCELAMENTO/EMPREST.	16.066,81
BANCO ITAU AG. 3708	16.066,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	16.841,75
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIA	16.841,75
INSS A RECOLHER	12.808,48
FGTS A RECOLHER	3.565,16
TAXA ASSISTENCIAL A RECOLHER	468,13
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	11.576,29
IMPOSTOS A RECOLHER	11.576,29
IRRF. A RECOLHER	154,42
DARF 1068 A RECOLHER	11.421,87
PATRIMONIO LIQUIDO	1.481.700,50
CAPITAL SOCIAL	1.200.000,00
CAPITAL REALIZADO	1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.200.000,00
LUCROS E PREJUIZOS ACUMUL	281.700,50
LUCROS ACUMULADOS	281.700,50
LUCRO ACUMULADO	281.700,50

TOTAL DO PASSIVO

2.032.121,74

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 2.032.121,74 (dois milhões, trinta e dois mil, cento e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).


RAPHAEL CESAR RIZZATTO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 033.655.399-48


ROMILDO JOSE CARIGNANO
CONTADOR
CRC PR-025349/O-3

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 204

Grau: 5

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.817.329,72
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	3.817.329,72
RECEITA BRUTA	3.817.329,72
SERVICOS	67.747,99
MAT. UTILIZADO OBRA PREFEITURA CURITIBA	1.003.151,13
SERVICOS PREFEITURA DE CURITIBA	334.367,45
SERVICOS COHAPAR	403.638,19
MAT. UTILIZADO NA OBRA COHAPAR	1.188.049,38
SERVICOS PREST. CIA HABITAÇÃO PONTA GROSSA	146.530,00
SERVICOS PREFEITURA DE PAULO FRONTIN	35.840,00
MAT. UTILIZ. NA OBRA PREF. PAULO FRONTIN	107.957,06
MAT. UTIL. OBRA CIA HAB. PONTA GROSSA	439.987,15
SERVICOS PREF. UNIAO DA VITORIA	22.485,00
MAT. UTILIZ. OBRA PREFEITURA UNIAO DA VITORIA	67.576,37
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	38.173,31
DEDUÇÕES DA RECEITA	38.173,31
IMPOSTOS- AVENDAS E SERV.	38.173,31
DARF 1068	38.173,31
RECEITA LÍQUIDA	3.779.156,41
CUSTOS	1.841.554,49
CUSTOS OPERACIONAIS	1.841.554,49
CUSTO OPERACIONAL	1.841.554,49
MATERIAL UT. OBRAS-COMPRAS	194,10
MAT. UTIL. OBRA PREFEITURA DE CURITIBA	929.503,47
MAT. UTIL. OBRA COHAPAR	911.856,92
LUCRO BRUTO	1.937.601,92
DESPESAS OPERACIONAIS	2.439.063,66
DESPESAS OPERACIONAIS	2.439.527,00
DESPESAS COM PESSOAL	755.314,86
13. SALARIO	37.563,80
FERIAS	67.265,72
AVISO PREVIO	2.857,56
INSS	55.271,49
FGTS	50.599,85
PRO-LABORE	42.500,00
SALARIOS E ORDENADOS	406.343,57
DESPESAS COM VALE COMPRA	92.912,87
SERVIÇOS DE TERCEIROS	24.081,99
SERVIÇOS DE TERCEIROS	24.081,99
DESPESAS GERAIS	1.616.645,42
ENERGIA ELETRICA	23.194,69
DESPESAS C/ AGUA	16.782,46
DESP.C/ TELEFONE	16.437,64
DESPESAS POSTAIS	33,15
DESPESAS C/DEPRECIACÃO	38.580,00
HONORARIOS CONTABEIS	8.708,00
MANUTENÇÃO E REPAROS	310,00
COMBUSTIVEIS	18.871,83
TAXAS E EMOLUMENTOS	20.640,45
DESPESAS COM PEDAGIO	1.512,80
DESPESAS VEICULOS	586,00
DESPESAS CARTORIO	412,92
DESPESAS UNIFORMES	376,00
DESPESAS VIAGEM/ALIMENTAÇÃO	365,27
PAGAMENTO PARA EMPREITEIROS	440.098,27
SERVIÇOS TERCEIROS - EMPREITEIROS	1.029.085,94
DESPESAS EXAMES MEDICOS	650,00
DESPESAS FINANCEIRAS	43.484,73
JUROS E MULTAS	875,14
DESPESAS FINANCEIRAS	42.609,59
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	463,34
OUTRAS RECEITAS	463,34
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	463,34
RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA	463,34
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	-501.461,74
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-501.461,74
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	-501.461,74

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO
FOLHA Nº
205

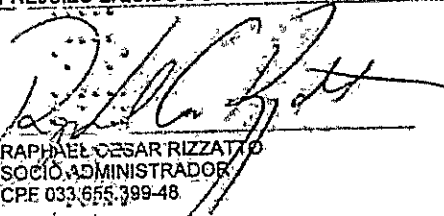
RIZZATTO E RIZZATTO LTDA EPP
CNPJ: 05.465.872/0001-49
Cordilheira Sistema Contábil
Consolidação: Empresa

Página: 80
Data: 18/09/2017
Hora: 16:44
Período: 01/2016 a 12/2016

Grau: 5

PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

501.461,74


RAPHAEL CESAR RIZZATTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPE 033.655.399-48


ROMILDO JOSE CARIGNANO
CONTADOR
CRC PR-025349/O-3

RIZZATTO E RIZZATTO LTDA EPP

CNPJ: 05.465.872/0001-49

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Cordilheira Sistema Contábil

Período 01/01/2016 a 31/12/2016

Página: 81

Data: 15/04/2017

Hora: 16:49

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2016

Saldo inicial de lucros acumulados	783.162,24
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	783.162,24
Reversão de reservas	0,00
Prejuízo líquido do exercício	-501.461,74
Destinação do lucro	0,00
Saldo final de lucros acumulados	281.700,50
Dividendos por ação do capital social	0,00


RAPHAEL CESAR RIZZATTO

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF 033.655.399-48


ROMILDO JOSE CARIGNANO

CONTADOR

CRC PR-025349/O-3

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

203

RIZZATTO E RIZZATTO LTDA EPP
CNPJ: 05.465.872/0001-49
Cordilheira Sistema Contábil

Notas Explicativas

Página: 82
Data: 15/04/2017
Hora: 16:49
Mês/Ano: 12/2016

Consolidação: Empresa

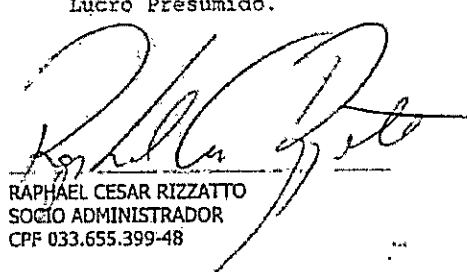
Estabelecimento: 01 - RIZZATTO E RIZZATTO LTDA EPP - 05.465.872/0001-49

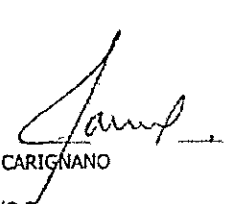
Notas Explicativas Gerais

0001

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.
2. A empresa, estabelecida na cidade de Curitiba - PR, dedica-se a Construção de Edifício.
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.
4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 1.200.000,00, dividido em 1.200.000,00 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios: Raphael Cesar Rizzatto R\$ 384.000,00 (32,00%), Luiz Guilherme Rizzatto R\$ 384.000,00 (32,00%) e Claudio Francisco Rizzatto R\$ 432.000,00 (36,00%).
5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 30 de outubro de 2002 e o seu contrato social está devidamente registrado na Jucepar sob nº 41204912095
6. A empresa não tem contingências passivas
7. Por se tratar de empresa regime normal, os impostos são pagos através do Lucro Presumido.


RAPHAEL CESAR RIZZATTO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 033.655.399-48


ROMILDO JOSE CARIGNANO
CONTADOR
CRC PR-025349/O-3

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 014 (quatorze) 00090 (noventa) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00090 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016

Razão Social: RIZZATTO E RIZZATTO LTDA EPP
Endereço: Rua Luciano Guimarães de Gracia, 2
Bairro: Taboão
Cidade: Curitiba
Estado: PR
CEP: 82.130-540
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41204912095
Data do Registro: 30/10/2002
Inscrição Estadual: 90718578-80
C.N.P.J./C.P.F.: 05.465.872/0001-49

A administração declara que: (I) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (II) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (III) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (IV) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2016.

Curitiba, 31 de Dezembro de 2016


RAPHAEL CESAR RIZZATTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 5.000.860-6 SSP/PR.
CPF: 033.655.399-48


ROMILDO JOSE CARIGNANO
CONTADOR
RG: 1.773.479 SSP PR
CRC: PR-025349/O-3 UF: PR

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	2.005.428,52		
		=	3,64
Passivo Circulante	550.421,24		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,64 para cada R\$ 1,00 de dívida

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	26.693,22		
		=	0,01
Ativo Total	2.032.121,74		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 1,31% do capital de giro

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	2.005.428,52		
		=	3,64
Passivo Circulante	550.421,24		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,64 para cada R\$ 1,00 de dívida

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	26.693,22		
		=	0,02
Patrimonio Líquido	1.481.700,50		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 1,80% do capital próprio

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	2.005.428,52		
		=	3,64
Exigível Total	550.421,24		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,64 para cada R\$ 1,00 de dívida

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	-501.461,74		
		=	0,25
Ativo Total	2.032.121,74		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 24,68% sobre o capital em giro

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	550.421,24		
		=	0,27
Ativo Total	2.032.121,74		

Interpretação: O capital de terceiros representa 27,09% do investimento total

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	-501.461,74		
		=	0,34
Patrimonio Líquido	1.481.700,50		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 33,84% sobre o capital próprio

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	1.481.700,50		
		=	2,69
Exigível Total	550.421,24		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 269,19% do capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	2.005.428,52		
(+) Realizável a longo prazo	0,00		
(-) Passivo Circulante	550.421,24		
(-) Exigível a longo prazo	0,00		
(=) Capital de giro próprio	1.455.007,28		

11 - Solvência Geral

Ativo Total	2.032.121,74		
		=	3,69
Exigível	550.421,24		

RAPHAEL CESAR RIZZATTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 033.655.399-48

ROMILDO JOSE CARIGNANO
CONTADOR
CRC PR-025349/O-3

Romildo José Carignano
Contador
CRC-PR - 025349/O-3

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROFISSIONAL Nº 210

ENVELOPE

CNPJ: 05.465.872/0001-49

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 212

ALTERAÇÃO N.º 06 DA SOCIEDADE:
RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP
CNPJ: 05.465.872/0001-49

integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil Reais) pelo valor nominal para o sócio ingressante **CLAUDIO FRANCISCO RIZZATTO**, o sócio **LUIZ GUILHERME RIZZATTO**, que possuía na Sociedade Empresária Limitada 600.000 (Seiscentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), cede e transfere 216.000 (Duzentas e Dezesesseis Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil Reais) pelo valor nominal para o sócio ingressante **CLAUDIO FRANCISCO RIZZATTO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL R\$
RAPHAEL CÉSAR RIZZATTO	32,00	384.000	384.000,00
LUIZ GUILHERME RIZZATTO	32,00	384.000	384.000,00
CLAUDIO FRANCISCO RIZZATTO	36,00	432.000	432.000,00
TOTAL-----	100,0 0	1.200.000,00	1.200.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da Sociedade Empresária Limitada caberá ao sócio **CLAUDIO FRANCISCO RIZZATTO** ao qual compete representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de assinar **INDIVIDUALMENTE** pela empresa autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade Empresária Limitada, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Empresaria Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas

SERVIÇO DISTRIAL DE SANTA FELICIDADE
CURITIBA - PR
A presente fotocópia / reprodução
autêntica e fiel do documento apresentado.

Curitiba, 16 JUL 2018

PROF. DR. ... E DELEGADO
JOSAN ...
JEFFERSON ...
EDSON ...

SELO DE AUTENTICIDADE ATRAVÉS
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

2

MB

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
213

ALTERAÇÃO N.º 06 DA SOCIEDADE:
RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP
CNPJ: 05.465.872/0001-49

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP.

CNPJ N.º 05.465.872/0001-49

RAPHAEL CÉSAR RIZZATTO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento: 15/04/1981, empresário, residente e domiciliado na Rua Ella Ferdinanda Dorotheia Paasche, 215 - Butiatuvinha, em Curitiba - PR, CEP: 82.315-490, portador da Carteira de Identidade n.º 5.000.860-6/SSP-PR e CPF n.º 033.655.399-48, **LUIZ GUILHERME RIZZATTO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 29/09/1988, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6.810.408-4/SSP - PR e do C.P.F. n.º 070.980.409-16, residente e domiciliado na Rua Ella Ferdinanda Dorotheia Paasche, 215 - Butiatuvinha, em Curitiba - PR, CEP: 82315-490 e **CLAUDIO FRANCISCO RIZZATTO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH/DETRAN/PR n.º 00483706004, portador da Carteira de Identidade n.º 996.996-9 - SSP/PR e do CPF n.º 183.700.479-04, residente e domiciliado na Rua Ella Ferdinanda Dorotheia Paasche, n.º 215, bairro Butiatuvinha, em Curitiba - PR, CEP: 82.315-490 sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de "**RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP**", com sede na Rua Luciano Guimarães de Gracia, n.º 174, bairro Abrançães, em Curitiba - PR, CEP: 82130-540, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º

SERVIÇO DISTRIAL DE SANTA FELICIDADE
CURITIBA - PR
A presente fotocópia é reprodução
autêntica e...
Curitiba, 16 JUL 2018
DELEGADO
SANDRO
JEFFERS
EMERSON
EDSON DE A. JUNIOR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
214

CNPJ: 05.465.872/0001-49

consolidar o contrato social:

540.

corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL R\$
RAPHAEL CÉSAR RIZZATTO	32,00	32.000	384.000,00
LUIZ GUILHERME RIZZATTO	32,00	32.000	384.000,00
CLAUDIO FRANCISCO RIZZATTO	36,00	36.000	432.000,00
TOTAL-----	100,0 0	1.200.000,00	1.200.000,00

SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL (CNAE:

[illegible]

ALTERAÇÃO N.º 06 DA SOCIEDADE:

RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP

CNPJ: 05.465.872/0001-49

33.29-5/01) e SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL (CNAE: 43.30-4/04). INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CNAE: 41.10-7-00) E COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS (CNAE: 68.10-2-01).

Parágrafo Único: A Sociedade Empresaria Limitada é regida pelo atual Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), artigo 997 e seguintes. Nos casos omissos a Sociedade será regida subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas (S/A) Lei 6.404/76.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade Empresaria Limitada iniciou suas atividades em 30/10/2002 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade Empresaria Limitada cabe ao sócio **CLAUDIO FRANCISCO RIZZATTO** com os poderes e atribuições de assinar individualmente pela empresa autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: A distribuição de lucros não obedecerá à proporção de quotas e sim a produção efetiva de cada sócio.

SERVIÇO NOTARIAL DE SANTA FELICIDADE
CURITIBA - PR
A presente fotocópia é reprodução autenticada do documento apresentado.

Curitiba, 16 JUL 2018

AGENTE DELEGADO
JOSÉ MARIA GUEIRA SCOPEL

☒ SANTANA
☒ JEFFERSON
☒ EMERSON MOISÉS JUNIOR
☒ EDSON DE ARAUJO JUNIOR - Escreventes

NOTA DE AUTENTICAÇÃO
MAQUINETA DO DOCUMENTO

5

MG

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
216

ALTERAÇÃO N.º 06 DA SOCIEDADE:
RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP
CNPJ: 05.465.872/0001-49

Paragrafo Segundo: A Sociedade Empresaria Limitada pode antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (semestralmente) em períodos menores que 12 meses.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão através de REUNIÃO sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os Sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade Empresaria Limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade Empresaria Limitada continuará suas atividades com os herdeiros ou os sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade Simples Limitada, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade Empresaria Limitada se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Empresaria Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

SERVIÇO DISTRIAL DE SANTA FELICIDADE
CURITIBA - PR
A presente fotocópia é reprodução
autêntica e fiel do documento apresentado.

Curitiba, 16 JUL 2018

AGENTE DELEGADO
LUCAS LIMA
JOQUEIRA SCOPEL

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXAR NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

6

(Handwritten signature)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 217

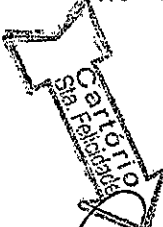
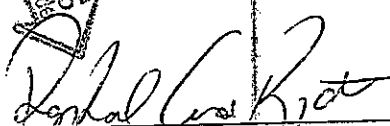
ALTERAÇÃO N.º 06 DA SOCIEDADE:
RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP
CNPJ: 05.465.872/0001-49

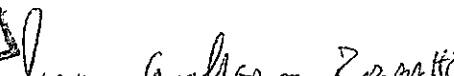
suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

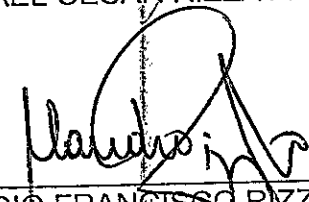
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de acordo com o disposto neste contrato, firmam - no em três vias de igual teor e forma, obrigando - se os sócios a cumprir - no em todos os seus termos.

Curitiba - PR., 25 de Setembro de 2.013.



RAPHAEL CÉSAR RIZZATTO



LUIZ GUILHERME RIZZATTO



CLAUDIO FRANCISCO RIZZATTO

Reconheço VERDADEIRA(S) Assinatura(s) de Rafael Cesar Rizzato e Luiz Guilherme Rizzato em que dou fé.

Em Test.º _____ da verdade.

Out. 30 SET 2013

IRIO DAS CHAGAS LIMA - Tabelião
SANDRO ALBERTO SIQUEIRA SCOPEL - Escrevente
JEFFERSON TULIO - Escrevente
EVERTON ALVES BUENO - Escrevente

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EUI23746

Reconheço VERDADEIRA(S) Assinatura(s) de Claudio Francisco Rizzato em que dou fé.

Em Test.º _____ da verdade.

Out. 01 OUT 2013

IRIO DAS CHAGAS LIMA - Tabelião
SANDRO ALBERTO SIQUEIRA SCOPEL - Escrevente
JEFFERSON TULIO - Escrevente
EVERTON ALVES BUENO - Escrevente

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EUI23929

SERVIÇO DISTRICTAL DE SANTA FELICIDADE
CURITIBA - PR
apresenta fotocópia e reprodução
das assinaturas do documento.

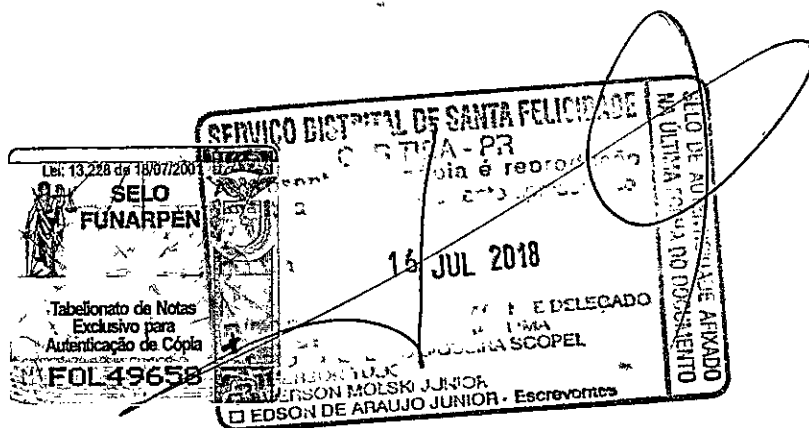
15 JUL 2018

AGENTE DELEGADO
IRIO DAS CHAGAS LIMA
SANDRO ALBERTO SIQUEIRA SCOPEL
JEFFERSON TULIO
EMERSON MORAES JUNIOR
EDSON DE ARAUJO JUNIOR - Escreventes

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO
NÚMERO DA FOLHA DO DOCUMENTO

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
218



ALTERAÇÃO N.º 07 DA SOCIEDADE:

RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP

CNPJ: 05.465.872/0001-49

RAPHAEL CÉSAR RIZZATTO, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento: 15/04/1981, empresário, residente e domiciliado na Rua Ella Ferdinanda Dorotheia Paasche, 215 – Butiatuvinha, em Curitiba - PR, CEP: 82315-490, portador da Carteira de Identidade n.º 5.000.860-6/SSP-PR e CPF n.º 033.655.399-48, **LUIZ GUILHERME RIZZATTO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 29/09/1988, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6.810.408-4/SSP – PR e do C.P.F. n.º 070.980.409-16, residente e domiciliado na Rua Ella Ferdinanda Dorotheia Paasche, 215 – Butiatuvinha, em Curitiba - PR, CEP: 82315-490 e **CLAUDIO FRANCISCO RIZZATTO**, brasileiro, falecido em 27/05/2014, Carteira de Identidade n.º 996.996-9 - SSP/PR e do CPF n.º 183.700.479-04, neste ato representado pelo inventariante SR. RAPHAEL CESAR RIZZATTO, conforme termo de compromisso de inventariante dos autos nº 0002337-83.2014.8.16.0184 da vara da família do fórum descentralizado de santa felicidade, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de “**RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP**”, com sede na Rua Luciano Guimarães de Gracia, n.º 174, bairro Abranches, em Curitiba - PR, CEP: 82130-540, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204912095, por despacho de 30/10/2002 e última alteração contratual sob n.º 20135835445, por despacho de 10/10/2013, inscrita no CNPJ sob n.º 05.465.872/0001-49, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos, alterar o seu contrato social, e o fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da Sociedade Empresária Limitada caberá ao sócio **RAPHAEL CESAR RIZZATTO** ao qual compete representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de assinar **INDIVIDUALMENTE** pela empresa autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja

SERVIÇO DISTRIAL DE SANTA FELICIDADE CURITIBA - PR A presente fotocópia é reprodução		SELO DE AUTENTICIDADE APLICADO EM ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO
Curitiba,	16 JUL 2018	
☐ IRIO DAS NEVES - AGENTE DELEGADO ☒ JONAS EDUARDO DE LIMA - AGENTE DELEGADO ☐ SANDRO ALBERTO SOUZA SCOPEL ☐ JEFERSON TULIO ☐ EMERSON MOLSIS JUNIOR ☐ EDSON DE ARAUJO JUNIOR - Escrivães		

(Assinatura manuscrita)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 219



ALTERAÇÃO N.º 07 DA SOCIEDADE:
RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP
CNPJ: 05.465.872/0001-49

em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade Empresária Limitada, sem autorização do outro sócio.

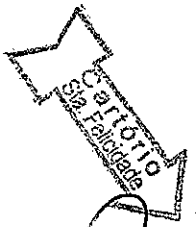
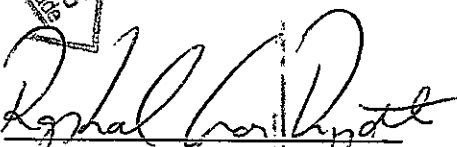
CLÁUSULA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Empresaria Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

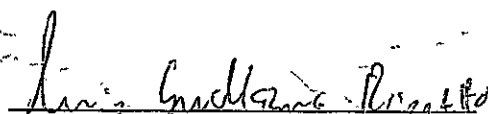
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

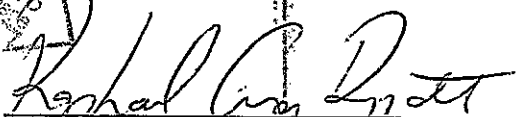
CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

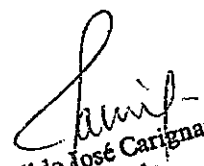
E por estarem de acordo com o disposto neste contrato, firmam - no em três vias de igual teor e forma, obrigando - se os sócios a cumprirem - no em todos os seus termos.

Curitiba - PR., 19 de Dezembro de 2.014.



RAPHAEL CÉSAR RIZZATTO


LUIZ GUILHERME RIZZATTO



CLÁUDIO FRANCISCO RIZZATTO


Romildo José Carignano
Advogado
OAB - PR 49.183

Serviço Distrital de Santa Felicidade de Curitiba - PR
A presente fotocópia é reprodução autêntica
Curitiba, 19 JUL 2018
C OLLIGADO
EDSON DE ARAUJO JUNIOR - Escrevente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.465.872/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/2002
NOME EMPRESARIAL RIZZATTO & RIZZATTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIZZATTO'S CONSTRUÇOES E SERVICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LUCIANO GUIMARAES DE GRACIA		NÚMERO 174	COMPLEMENTO
CEP 82.130-540	BAIRRO/DISTRITO ABRANCHES	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/03/2018 às 10:47:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1	PROCESSO N°
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA N° 221



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 909.170

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-200000/2009, a:

RIZZATTO & RIZZATTO LTDA
R. LUCIANO GUIMARÃES DE GRACIA - Nº:000174

INSC. IMOB.: 49.0.0011.0242.00-2 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 452.855-7 CNPJ: 05.465.872/0001-49

Taxação: SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO

- Construção de edifícios
- Atividades paisagísticas
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- Construção de rodovias e ferrovias
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- Instalação e manutenção elétrica
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- Obras de alvenaria
- Obras de terraplenagem
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- Serviços de pintura de edifícios em geral

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RENOVADO PELA PORTARIA Nº 114/2009-SMU

CURITIBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1.398/2007. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br link alvará comercial, em consulta dados alvará.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

OBDIAS RAMOS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 32101



Página 1 de 1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 222

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
11/07/2018 - 15 40 25

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90718578-80	Inscrição CNPJ	05.465.872/0001-49
Nome Empresarial	Rizzatto & Rizzatto Ltda - Epp		
Endereço	Rua Luciano Guimaraes de Gracia, 174. Taboao 82130-540 - Curitiba - PR		
Telefone	(41)3372-6324		
E-mail	RAPHAEL@RIZZATTOS.COM.BR		
Atividade Econômica Principal	4120-4/00 - Construção de Edifícios		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias 4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Pracas e Calçadas 4222-7/01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem 4399-1/03 - Obras de Alvenaria		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	04/2016		
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 04/2016		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2016		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 04/2016		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIZZATTO & RIZZATTO LTDA
CNPJ: 05.465.872/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:08 do dia 21/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2018.

Código de controle da certidão: **35D8.E5B7.771C.1CE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 224



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018345368-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.465.872/0001-49
Nome: RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 226

(Assinatura manuscrita)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: RIZZATTO & RIZZATTO LTDA

CNPJ: 05.465.872/0001-49

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 452855-7

ENDEREÇO: R. LUCIANO GUIMARÃES DE GRACIA, 174 - TABOÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 117367/2018

EMITIDA EM: 10/04/2018

VÁLIDA ATÉ: 07/08/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 76C6.0534.AF50.4899-5.B326.2A37.7F9E.6A62-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Handwritten signature/initials inside an oval

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 226

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05465872/0001-49
Razão Social: RIZZATTO E RIZZATTO LTDA EPP
Nome Fantasia: RIZZATTO'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
Endereço: R LUCIANO GUIMARAES DE GRACIA 174 / TABOAO /
CURITIBA / PR / 82130-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070712271071946054

Informação obtida em 11/07/2018, às 16:54:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 227



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIZZATTO & RIZZATTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.465.872/0001-49

Certidão nº: 147727289/2018

Expedição: 10/04/2018, às 16:55:42

Validade: 06/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RIZZATTO & RIZZATTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.465.872/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdtwtst@tst.jus.br

ms

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 228



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 89218/2018

Validade: 18/12/2018

Razão Social: RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP

CNPJ: 05465872000149

Num. Registro: 41512

Registrada desde : 18/12/2003

Capital Social: R\$ 1.200.000,00

Endereço: RUA LUCIANO GUIMARAES DE GRACIA, 174 TABOAO

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 82130540

Objetivo Social:

Construção de edifícios (CNAE: 41.20-4/00), atividades paisagísticas (CNAE: 81.30-3/00, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE: 42.22-7/01), construção de rodovias e ferrovias (CNAE: 42.11.1/01), instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (CNAE: 43.30-4/02), instalação e manutenção elétrica (CNAE: 43.21-5/00), instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE: 43.22-3/01), obras de alvenaria (CNAE: 43.99-1/03), obras de terraplenagem (CNAE: 43.13-4/00), Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE: 42.13-8/00), preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE: 43.11-8/02), serviços de montagem de móveis de qualquer material (CNAE: 33.29-5/01) e serviços de pintura de edifícios em geral (CNAE: 43.30-4/04).

Restrição de Atividade : Atividades restritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quito com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DOUGLAS ROBERTO HEIM LASS

Carteira: PR-4815/D Data de Expedição: 05/04/1976

Desde: 18/12/2003 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Observações: Alíneas b, c, d.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
229

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 240300/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/06/2018 14:25:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 230





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

DOUGLAS ROBERTO HEIM LASS

Carteira Profissional: PR-4815/D

Acervo Técnico Nº.: **11791/2011**

Selos de autenticidade: **A 001.971**

RNP Nº: 1700954644

Protocolo Nº.: **2011/00257742**

http://creaweb.crea-pr.org.br/webcrea/consultas/imprimir_acervo.asp?NUMCERT=11... 08/01/2018

SERVIÇO DISTRIÇÃO DE SANTA FELICIDADE
CURITIBA - PR

A presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original.

Curitiba, **13 JUL 2018**

CONTE DELEGADO
SILMA
ASCOPEL

SELO DE AUTENTICIDADE AFINADO

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
231



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DOUGLAS ROBERTO HEIM LASS

Carteira Profissional: PR-4815/D

Acervo Técnico Nº.: **11791/2011**

Selos de autenticidade: **A 001.971**

RNP Nº.: 1700954644

Protocolo Nº.: **2011/00257742**

ART Nº.: 20113208202 0..... Registrada: 27/07/2011.....
ART Substituída.: 20091431842
Empresa Executora.: RIZZATTO & RIZZATTO LTDA - EPP.....
Contratante(s)..... COHAB CT - CNPJ/CPF: 76.495.696/0001-36.....
Tipo de Contrato..... EMPREITADA.....
Atividade Técnica..... EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência..... EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço..... HABITAÇÃO COLETIVA QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..... EXECUÇÃO.....
Dimensão..... 3.778,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada..... 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 104,00 CASAS
Local da Obra..... R ACIL LOURENCO DA CRUZ, 100 UBERABA.....
Município/Estado..... CURITIBA/PR.....
Data de Início..... 09/03/2009..... Data de Conclusão: 31/03/2011.....
Docto de Conclusão..... DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: CONTRATO Nº COHAB-CT 0072/2009 EXECUÇÃO DE OBRAS DE
EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA: MORADIAS ALEXANDRA II
- RUA ACIL LOURENÇO DA CRUZ, 100 CASA CT1-28 -
13UD - 364,00M² CASA CT2-34C - 26UD -
884,00M² CASA CT3-41 - 17UD - 697,00M²
SOBRADO SO2-43 - 26UD - 1.118,00M² CORTE E
ATERRO COMPACTADO - 4.341,00M³ RASPAGEM DE
CAMADA VEGETAL - 9.771,00M² TUBULAÇÃO DE
DRENAGEM PLUVIAL 40CM - 227,00M TUBULAÇÃO DE
DRENAGEM PLUVIAL 60CM - 372,00M TUBULAÇÃO DE
DRENAGEM PLUVIAL 80CM - 14,00M PAVIMENTAÇÃO EM
CBUQ - 3.843,00M² (461,00 TON) MEIO-FIO E
SARJETA EM CONCRETO - 1.001,00M BRITA GRADUADA
(BICA CORRIDA) - 602,00M³ SERVIÇOS DE
TOPOGRAFIA - 9.771,00M² REDE DE BASTECIMENTO DE
ÁGUA - 775,00M LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA -
82UD MORADIAS OURO VELHO - RUA DARCY JUNGLES, 600
CASA CT1-28 - 11UD - 308,00M² CASA
CTA-34C - 08UD - 272,00M² CASA CTA-37A -
02UD - 74,00M² CASA CT3-46A - 01UD - 46,00M²
CORTE E ATERRO COMPACTADO - 2.160,00M³
RASPAGEM DE CAMADA VEGETAL - 4.256,00M²
TUBULAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL 40CM - 289,00M
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - 2.450,00M² (229,00 TON)
MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO - 684,00M BRITA
GRADUADA (BICA CORRIDA) - 299,00M³ SERVIÇOS DE
TOPOGRAFIA - 4.256,00M² REDE DE ABASTECIMENTO

SERVIÇO DISTRICTAL DE SANTA FELICIDADE
CURITIBA - PR

A presente certidão é cópia e reprodução
autêntica.

Curitiba,

16 JUL 2018

DIRIGENTE
SANDRO
JEFFERSON
EMERSON
EDSON DE

DELEGADO

SCUPEL

JUNIOR

Escritório

SELO DE AUTENTICIDADE ATRIBUÍDO
NÚMERO FOLHA DO DOCUMENTO

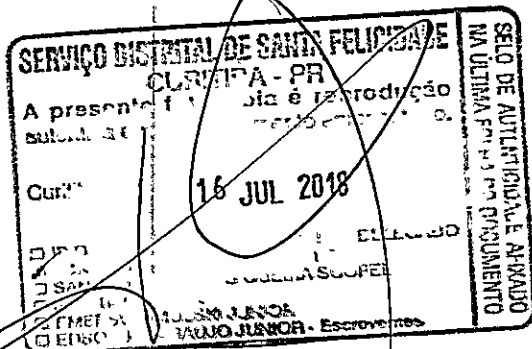
http://creaweb.crea-pr.org.br/webcrea/consultas/imprimir_acervo.asp?NUMCERT=11... 08/01/2018

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
232

DE ÁGUA - 376,00M LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA
- 22UD REDE DE BASTECIMENTO DE ESGOTO -
343,00M LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - 22UD
VILA MENINO JESUS - RUA LUIZ FRANÇA, 3500
DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES - 104UD - 4.160,00M²....

Observação.....



13

http://creaweb.crea-pr.org.br/webcrea/consultas/imprimir_acervo.asp?NUMCERT=11... 08/01/2018

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 233



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

DOUGLAS ROBERTO HEIM LASS

Carteira Profissional: PR-4815/D

RNP Nº.: 1700954644

Acervo Técnico Nº.: **11791/2011**

Protocolo Nº.: **2011/00257742**

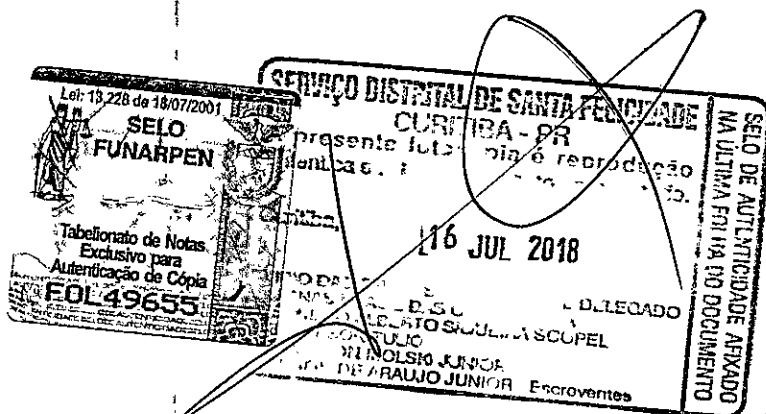
Selos de autenticidade: **A 001.971**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2011/00257742.

Emitida via Internet em 08/01/2018 10:53:33 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



013

http://creaweb.crea-pr.org.br/webcrea/consultas/imprimir_acervo.asp?NUMCERT=11... 08/01/2018

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 234

Curitiba, 27 de julho de 2011.

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

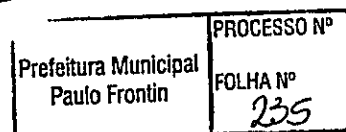
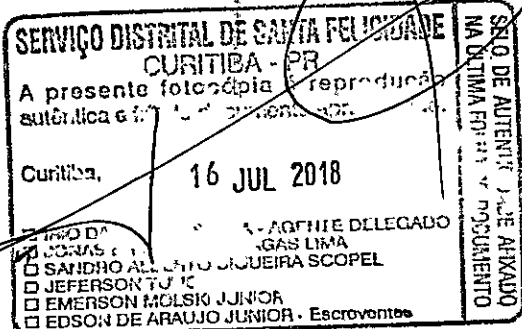
A Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, CNPJ nº 76.495.696/0001-36, através de seu Departamento de Obras, atesta para os devidos fins, que a empresa RIZZATTO & RIZZATTO LTDA., CNPJ nº 05.465.872/0001-49, executou a obra descrita abaixo, sendo Responsável Técnico o Engenheiro Civil Douglas Roberto Heim Lass, CREA-PR 4.815/D.

OBJETO: Execução do Conjunto Habitacional MORADIAS ALEXANDRA II
LOCAL DA OBRA: Rua Acil Lourenço da Cruz, 100, Uberaba, Curitiba-PR.

Edificações	Tipo	Quantidade	Área (m²)	Sub-total (m²)
	CT1-28	13 ud	28,00	364,00
	CT2-34C	26 ud	34,00	884,00
	CT3-41	17 ud	41,00	697,00
	SO2-43	26 ud	43,00	1.118,00
	Totais	82 ud		3.063,00
Infra-estrutura	Tipo	Quantidade	Unidade	
	Corte e aterro compactado	4.341,00	m³	
	Raspagem de camada vegetal	9.771,00	m²	
	Tubulação drenagem Ø 40cm	227,00	m	
	Tubulação drenagem Ø 60cm	372,00	m	
	Tubulação drenagem Ø 80cm	14,00	m	
	Pavimentação CBUQ	461,00	t	
	Meio-fio e sarjeta em concreto	1.001,00	m	
	Brita graduada (bica corrida)	602,00	m³	
	Serviços de topografia	9.771,00	m²	
	Rede de abastecimento de água	775,00	m	
	Ligações domiciliares de água	82,00	ud	

OBJETO: Execução do Conjunto Habitacional MORADIAS OURO VELHO
LOCAL DA OBRA: Rua Darcy Jungles, s/nº, Cajuru, Curitiba-PR.

Edificações	Tipo	Quantidade	Área (m²)	Sub-total (m²)
	CT1-28	11 ud	28,00	308,00
	CT2-34C	08 ud	34,00	272,00
	CT2-37A	02 ud	37,00	74,00



	CT3-46A	01 ud	46,00	46,00
	Totais	22 ud		700,00
Infra-estrutura	Tipo	Quantidade	Unidade	
	Corte e aterro compactado	2.160,00	m³	
	Raspagem de camada vegetal	4.256,00	m²	
	Tubulação drenagem Ø 40cm	289,00	m	
	Meio-fio e sarjeta em concreto	684,00	m	
	Brita graduada (bica corrida)	299,00	m³	
	Serviços de topografia	4.256,00	m²	
	Rede de abastecimento de água	376,00	m	
	Ligações domiciliares de água	22,00	ud	
	Rede de abastecimento de esgoto	343,00	m	
	Ligações domiciliares de esgoto	22	ud	

OBJETO: MORADIAS MENINO JESUS

LOCAL DA OBRA: Rua Luiz França, s/nº, Cajuru, Curitiba-PR.

Edificações	Quantidade	Área (m²)	Sub-total (m²)
Demolição de edificações	104,00	40,00	4.160,00

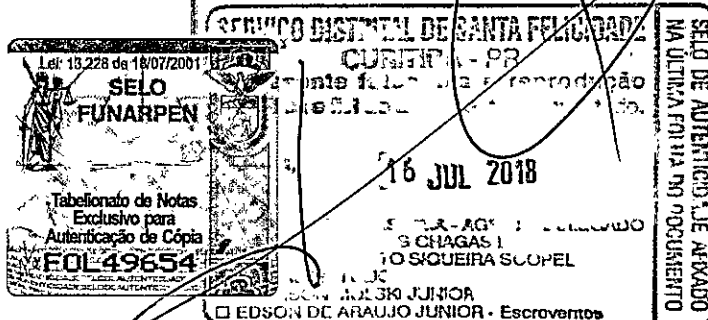
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09/03/2009 a 31/03/2011

CONTRATO: COHAB-CT 072/2009

ART: nº 20113208202 - Substituída

Eloir Pereira
Eloir Pereira
CREA-PR/15.943/D

Gerente do Departamento de Obras



09 DEZ 2003

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

Douglas Roberto Heim Lass, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta Capital á Rua Prof. José Nogueira dos Santos n 801 apt. 6 B, Vila Hauer, portador da carteira de identidade n 773.098 Pr e Cpf n 201.275.029-04 e carteira profissional do Crea - Pr n 4815- D, ora denominado RESPONSÁVEL TÉCNICO e do outro lado RIZZATTO & RIZZATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba á Rua Luciano Guimarães de Gracia n 174, com CNPJ n 05.465.871/0001-49, neste ato representado pelo sócio gerente Sr. Raphael César Rizzatto, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade n 5.000.860-6 e CPF n 033.655.399-48, ora denominado CONTRATANTE, ajustam as partes o presente contrato que se regerá pelas cláusulas abaixo :

Cláusula Primeira: O CONTRATANTE constituído conforme contrato social arquivado na junta comercial do Estado do Paraná sob n 41204912095 de 30.10.2002, tendo por objetivo o ramo de Serviços no setor de Engenharia Civil , etc., resolve contratar para preencher os requisitos legais que rege a matéria, inclusive do CREA - Pr., O RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Cláusula Segunda: O RESPONSÁVEL TÉCNICO declara não se achar impedido por qualquer forma de exercer o cargo que por força deste instrumento ora assume, estando para o cumprimento destas funções habilitado perante o CREA - Pr., demais órgãos competentes.

Cláusula Terceira: O CONTRATANTE manterá sua seção técnica autônoma não seja sujeita a administração do CONTRATANTE, mas dirigida pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO que compromete-se a prestar seus serviços a CONTRATANTE em todos os setores ligados diretamente a sua área de atuação .

Cláusula Quarta: O CONTRATANTE pagará ao RESPONSÁVEL TÉCNICO o valor mensal equivalente a R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), equivalente a 6 (seis) salários mínimos, contra respectiva quitação, para carga horária de 04:00 horas diárias.

Cláusula Quinta: O prazo do presente contrato é indeterminado e poderá ser rescindido por qualquer das partes, bastando para isso um aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

SERVIÇO DIST. TAL DE SANTA FELICIDADE
CURITIBA - PR
A presente cópia é reprodução
autêntica do documento apresentado.
Curitiba, 16 JUL 2018
AGENTE DELEGADO
JOSÉ LIMA
JOSE LIMA SCOPEL
EMERSON MÓLSKI JUNIOR
EDSON DE ARAUJO JUNIOR - Escrivães

SEDE DE AUTENTICAÇÃO AFIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
237

09 DEZ 2003

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE compromete-se colocar a disposição do RESPONSÁVEL TÉCNICO todos os elementos materiais necessários ao desenvolvimento da prestação dos seus serviços.

Cláusula Sétima: O foro do presente contrato é o desta Capital.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, em as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos, devendo o mesmo ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

Curitiba, 1º de dezembro de 2003.

Douglas Roberto Heim Lass
Eng. Civil Crea 4815-D Pr

Rizzatto & Rizzatto Ltda
Raphael Cesar Rizzatto
Sócio Gerente

Testemunhas:

Claudio F. Rizzatto

Celso Inácio Werner

2º. Ofício Distribuidor de
Títulos e Documentos

Distribuição: 30-12716

3º. Ofício

Ctba/Pr: 04/12/2003

- CUSTAS -

Lei Estadual nº 11.960/97, Tabela XVI - Distrib. II, IV

☒ Distribuição R\$ 8,00

☐ Averbação R\$ 3,00

2º Ofício Distribuidor

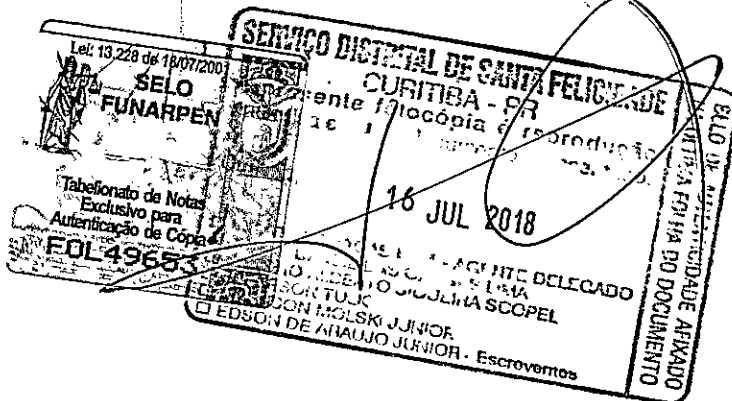


CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE
Av. Manoel Ribas, 6031 s/Joia Fone: (041) 33721871
Selo Nº EJ8kc.9U2zC.h95SW-KGcIb.koKD
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas indicadas
de DOUGLAS ROBERTO HEIM LASS e RAPHAEL
CESAR RIZZATTO. Dou fé. 99476E

Curitiba, PR, 20 de janeiro de 2016

Em Teste da Verdade

Iro das Chagas Lima - Tabelião



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

238

Rizzatto's

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

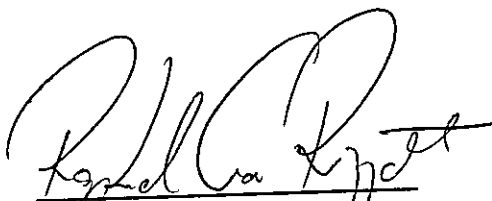
Ao
Município de PAULO FRONTIN

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Prezados Senhores,

Caso tenhamos o objeto da licitação homologado a nosso favor, disporemos dos equipamentos e pessoal técnico, necessários à execução da obra e serviços ora licitados.

Curitiba, 19 de julho de 2018.



RIZZATTO & RIZZATTO LTDA.

CNPJ: 05.465.872/0001-49

Raphael Cesar Rizzatto

Sócio Administrador

RG nº 5.000.860-6 – SSP-PR



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 239

Av. Vereador Toaldo Túlio, 3760
Fones: (41) 3273-2503 / 3372-6324
CEP: 82.300-332 - Curitiba - PR
E-mail: rizzattos@rizzattos.com.br

Rizzatto's

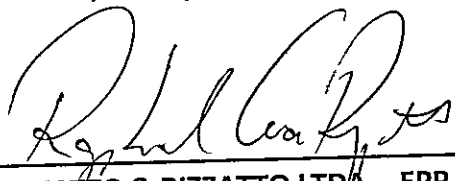
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório nº 376/2018
Tomada de Preços nº 02/208

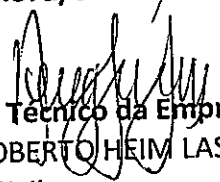
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 376/2018**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 02/20187**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Professor Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes – Dualidade Administrativa, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO VI, que é parte integrante deste Edital, mediante o regime de empreitada por preço global, que a empresa **RIZZATTO & RIZZATTO LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF nº 05.465.872/0001-49**, com sede à Rua Luciano Guimarães de Gracia, 174 – Curitiba – PR, neste ato representada pelo Senhor **RAPHAEL CESAR RIZZATTO**, CPF 033.655.399-48 e RG 5.000.860-6 – SSP-PR, **EXIME-SE** de visitar e vistoriar o local onde será executada a obra, firmando através desta, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Paulo Frontin – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a Declaração.

Curitiba, 19 de julho de 2018.


RIZZATTO & RIZZATTO LTDA. - EPP
CNPJ: 05.465.872/0001-49


Responsável Técnico da Empresa:
DOUGLAS ROBERTO HEIM LASS
Engenheiro Civil
RG: 773.098-5 – SSP-PR
CPF: 201.275.029-04
CREA PR: 4.815/D



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 240

Av. Vereador Toaldo Túlio, 3760
Fones: (41) 3273-2503 / 3372-6324
CEP: 82.300-332 - Curitiba - PR
E-mail: rizzattos@rizzattos.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte, inter-
ressada, que revendo os livros de distribuições
FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, ...
existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

RIZZATTO & RIZZATTO LTDA.

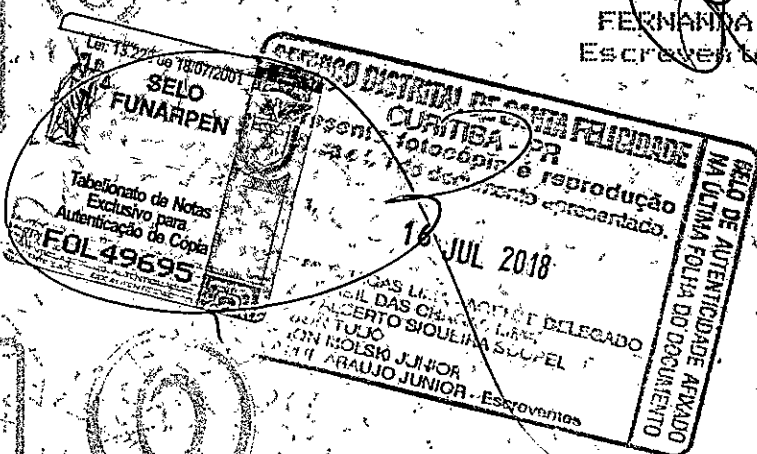
CNPJ. 05.445.872/0001-49.

nó período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório)
(Lei No. 4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 21 de maio de 2018.

FERNANDA GALLASSINI
Escritor Juramentada



CUSTAS: R\$ 31,30
EMITIDA POR: FERNANDA

NOVO ENDEREÇO: AV. CÂNDIDO DE ABREU N. 535 - 1º ANDAR - CENTRO CIVIC - CEP 80530-906

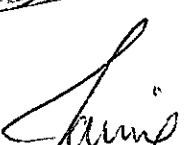
TERMO DE ABERTURA

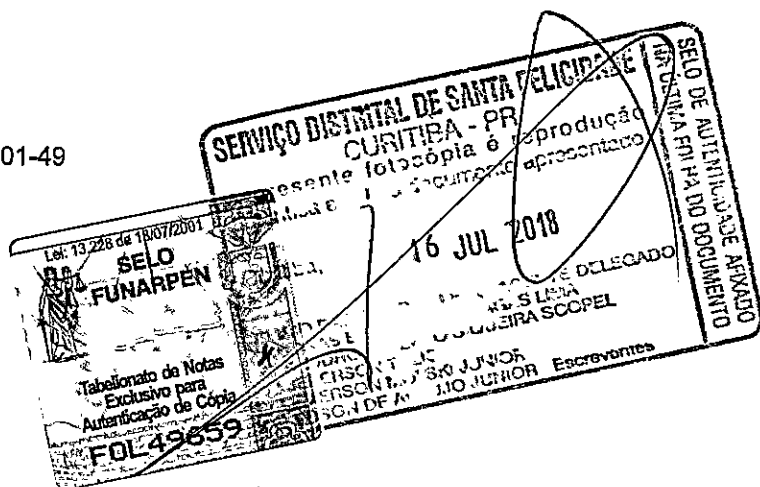
Contém este LIVRO DIÁRIO número 014 (quatorze), 00090 (noventa) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00090 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: RIZZATTO E RIZZATTO LTDA EPP
Endereço: Rua Luciano Guimarães de Gracia, 2
Bairro: Taboão
Cidade: Curitiba
Estado: PR
CEP: 82.130-540
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41204912095
Data do Registro: 30/10/2002
Inscrição Estadual: 90718578-80
C.N.P.J./C.P.F.: 05.465.872/0001-49
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2016

Curitiba, 01 de Janeiro de 2016


RAPHAEL CESAR RIZZATTO
SOCIÓ ADMINISTRADOR
RG: 5.000.860-6 SSP PR
CPF: 033.655.399-48

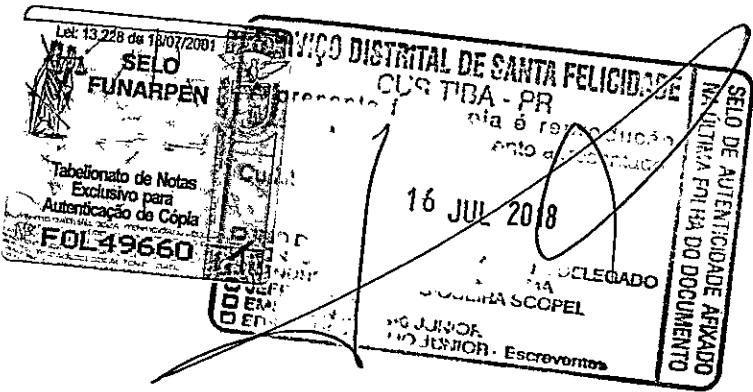

ROMILDO JOSE CARIGNANO
CONTADOR
RG: 1.773.479 SSP PR
CRC: PR-025349/O-3 UF: PR



ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	2.032.121,74
DISPONIBILIDADE	2.005.428,22
CAIXA GERAL	561.115,94
CAIXA	61.447,41
	61.447,41
BANCO CONTA MOVIMENTO	
BANCO CONTA CEF CONTA 501-5	84.555,61
	84.555,61
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
CEF FIC GIRO	415.112,92
CEF POUPANÇA	285.411,36
	129.701,36
DIREITOS DE CURTO PRAZO	
IMPOSTOS RECUPERAVEIS	253.850,88
INSS A RECUPERAR	253.850,88
IR FONTE A RECUPERAR	85.779,68
COFINS A RECUPERAR	39.962,44
PIS A RECUPERAR	79.925,06
CONT. SOCIAL A RECUPERAR	17.317,02
INSS A RECUPERAR PREF. CURITIBA	26.641,58
	4.225,10
CREDITOS	
CREDITOS	1.190.461,70
DUPLICATAS/CHEQUES A RECEBER	1.190.461,70
EMPRESTIMOS A RECEBER.	766.768,74
	423.692,96
ATIVO PERMANENTE	
ATIVO IMOBILIZADO	26.693,22
BENS MOVEIS	215.385,24
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	215.385,24
COMPUTADOR E PERIFERICOS	15.017,60
MOVEIS E UTENSILIOS	3.000,00
VEÍCULOS	2.750,00
APARELHO TELEFONICO	154.900,00
PROGRAMAS E SOFTWARES	1.717,64
	38.000,00
DEPRECIACÕES (-)	
DEPRECIACÕES	-188.692,02
DEPR.ACUM.MAQ.E EQUIPAMEN	-188.692,02
DEPR.ACUM.COMPUT.E PERIF.	-15.017,60
DEPREC.ACUM.MOVEIS E UTEN	-3.000,00
DEPREC. ACUMULADA VEÍCULOS	-2.750,00
DEPR.ACUM. APARELHO TELEFONICO	-142.271,30
DEPR. ACUM. PROGRAMAS E SOFTWARES	-1.717,64
	-23.935,48

TOTAL DO ATIVO

2.032.121,74



Grau: 5

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.817.329,72
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	3.817.329,72
RECEITA BRUTA	3.817.329,72
SERVICOS	67.747,99
MAT. UTILIZADO OBRA PREFEITURA CURITIBA	1.003.151,13
SERVICOS PREFEITURA DE CURITIBA	334.367,45
SERVICOS COHAPAR	403.638,19
MAT. UTILIZADO NA OBRA COHAPAR	1.188.049,38
SERVICOS PREST. CIA HABITAÇÃO PONTA GROSSA	146.530,00
SERVICOS PREFEITURA DE PAULO FRONTIN	35.840,00
MAT. UTILIZ. NA OBRA PREF. PAULO FRONTIN	107.957,06
MAT. UTIL. OBRA CIA HAB. PONTA GROSSA	439.987,15
SERVICOS PREF. UNIAO DA VITORIA	22.485,00
MAT. UTILIZ. OBRA PREFEITURA UNIAO DA VITORIA	67.576,37

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	38.173,31
DEDUÇÕES DA RECEITA	38.173,31
IMPOSTOS S/ VENDAS E SERV.	38.173,31
DARF 1068	38.173,31

RECEITA LÍQUIDA	3.779.156,41

CUSTOS	1.841.554,49
CUSTOS OPERACIONAIS	1.841.554,49
CUSTO OPERACIONAL	1.841.554,49
MATERIAL UT. OBRAS COMPRAS	194,10
MAT. UTIL. OBRA PREFEITURA DE CURITIBA	929.503,47
MAT. UTIL. OBRA COHAPAR	911.856,92

LUCRO BRUTO	1.937.601,92

DESPESAS OPERACIONAIS	2.439.063,66
DESPESAS OPERACIONAIS	2.439.527,00
DESPESAS COM PESSOAL	755.314,86
13. SALARIO	37.563,80
FERIAS	67.265,72
AVISO PREVIO	2.857,56
INSS	55.271,49
FGTS	50.599,85
PRO-LABORE	42.500,00
SALARIOS E ORDENADOS	406.343,57
DESPESAS COM VALE COMPRA	92.912,87
SERVICOS DE TERCEIROS	24.081,99
SERVICOS DE TERCEIROS	24.081,99
DESPESAS GERAIS	1.616.645,42
ENERGIA ELETRICA	23.194,69
DESPESAS C/ AGUA	16.782,46
DESP.C/ TELEFONE	16.437,64
DESPESAS POSTAIS	33,15
DESPESAS C/DEPRECIACAO	38.580,00
HONORARIOS CONTABEIS	8.708,00
MANUTENÇÃO E REPAROS	310,00
COMBUSTIVEIS	18.871,83
TAXAS E EMOLUMENTOS	20.640,45
DESPESAS COM.PEDAGIO	1.512,80
DESPESAS VEICULOS	586,00
DESPESAS CARTORIO	412,92
DESPESAS UNIFORMES	376,00
DESPESAS VIAGEM/ALIMENTACAO	365,27
PAGAMENTO PARA EMPREITEIROS	440.098,27
SERVICOS TERCEIROS - EMPREITEIROS	1.029.085,94
DESPESAS EXAMES MEDICOS	650,00
DESPESAS FINANCEIRAS	43.484,73
JUROS E MULTAS	875,14
DESPESAS FINANCEIRAS	42.609,59
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	463,34
OUTRAS RECEITAS	463,34
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	463,34
RECEITA APLICACAOA FINANCEIRA	463,34



RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	-501.461,74
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-501.461,74
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	-501.461,74

Saldo inicial de lucros acumulados	783.162,24
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	783.162,24
Reversão de reservas	0,00
Prejuízo líquido do exercício	-501.461,74
Destinação do lucro	0,00
Saldo final de lucros acumulados	281.700,50
Dividendos por ação do capital social	0,00

RAPHAEL CESAR RIZZATTO

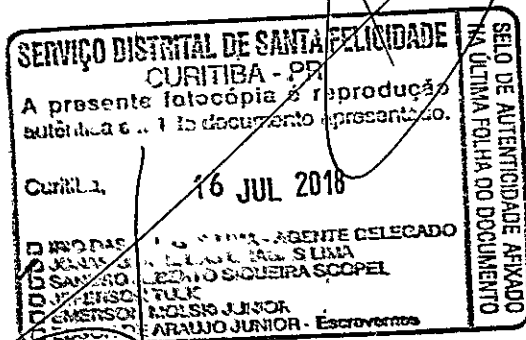
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF 033.655.399-48

ROMILDO JOSE CARIGNANO

CONTADOR

CRC PR-025349/O-3



ms

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
245

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grat	Tipo
34		CORRECAO MONETARIA	2	
341		CORRECAO MONET.EXERCICIO	3	
3411		CORRECAO MONET.EXERCICIO	4	
34110010	102-3	CORRECAO MONET.DO EXERCIC	5	CM
35		PROVISAOES	2	
351		PROVISAO CONTR. SOCIAL	3	
3511		PROVISAO CONTR. SOCIAL	4	
35110010	103-1	PROVISAO P/CONTRIB.SOCIAL	5	CS
352		PROVISAO P/IRPJ	3	
3521		PROVISAO P/IRPJ	4	
35210011	1494-0	PROV.P/CONTR. SOCIAL	5	
35210010	104-0	PROV.P/IRPJ S/LUC.PRESUM.	5	PI
36		APURACAO DE RERSULTADO	2	
361		RESULTADO DO EXERCICIO	3	
3611		RESULTADO LIQU.EXERCICIO	4	
36110010	105-8	APURACAO DO RESULTADO	5	



33

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	2.005.428,52		
		=	3,64
Passivo Circulante	550.421,24		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,64 para cada R\$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	2.005.428,52		
		=	3,64
Passivo Circulante	550.421,24		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,64 para cada R\$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	2.005.428,52		
		=	3,64
Exigível Total	550.421,24		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,64 para cada R\$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	550.421,24		
		=	0,27
Ativo Total	2.032.121,74		

Interpretação: O capital de terceiros representa 27,09% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	1.481.700,50		
		=	2,69
Exigível Total	550.421,24		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 269,19% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	26.693,22		
		=	0,01
Ativo Total	2.032.121,74		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 1,31% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	26.693,22		
		=	0,02
Patrimônio Líquido	1.481.700,50		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 1,80% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	-501.461,74		
		=	0,25
Ativo Total	2.032.121,74		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 24,68% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	-501.461,74		
		=	0,34
Patrimônio Líquido	1.481.700,50		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 33,84% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	2.005.428,52		
(+) Realizável a longo prazo	0,00		
(-) Passivo Circulante	550.421,24		
(-) Exigível a longo prazo	0,00		
(=) Capital de giro próprio	1.455.007,28		

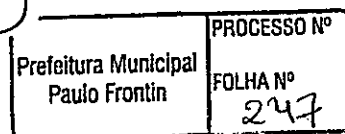
11 - Solvência Geral

Ativo Total	2.032.121,74		
		=	3,69
Exigível	550.421,24		

RAPHAEL CESAR RIZZATTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 033.655.399-48

ROMILDO JOSE CARIGNANO
CONTADOR
CRC PR-025349/O-3

Romildo José Carignano
Contador
CRC-PR - 025349/O-3



Rizzatto's

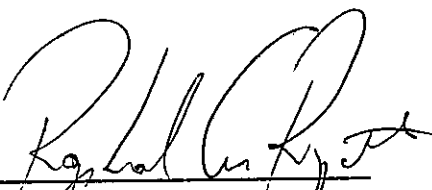
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório nº 376/2018
Tomada de Preços nº 02/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Raphael Cesar Rizzatto, brasileiro, casado, RG nº 5.000.860-6 – PR e CPF nº 033.655.399-48, na condição de preposto da empresa RIZZATTO & RIZZATTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.465.872/0001-49, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firma a presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Curitiba, 19 de julho de 2018.


RIZZATTO & RIZZATTO LTDA.
CNPJ: 05.465.872/0001-49
Raphael Cesar Rizzatto
Sócio Administrador
RG nº 5.000.860-6 – SSP-PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESO
	FOLHA Nº 248

Av. Vereador Toaldo Túlio, 3760
Fones: (41) 3273-2503 / 3372-6324
CEP: 82.300-332 - Curitiba - PR
E-mail: rizzattos@rizzattos.com.br

Rizzatto's

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório nº 376/2018

Tomada de Preços nº 02/2018

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Não possui cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica e não possuindo sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) Nos termos do art. 9º, caput, da Lei nº 8.666/93, declara que não há participação na licitação, ainda que indiretamente, de empregados;
- d) Não possui cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e servidor (art. 9º, § 3º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado;
- e) Declara finalmente que não se enquadra em nenhuma prática de venda, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e consulta com força normativa ACÓRDÃO nº 2745/10- Tribunal Pleno, do processo nº 228.167/10, Rel. Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Curitiba, 19 de julho de 2018.



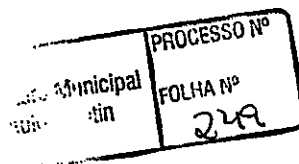
RIZZATTO & RIZZATTO LTDA. - EPP

CNPJ: 05.465.872/0001-49

Raphael Cesar Rizzatto

Sócio Administrador

RG nº 5.000.860-6 – SSP-PR



Av. Vereador Toaldo Túlio, 3760
Fones: (41) 3273-2503 / 3372-6324
CEP: 82.300-332 - Curitiba - PR
E-mail: rizzattos@rizzattos.com.br

Rizzatto's

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório nº 376/2018
Tomada de Preços nº 02/2018.

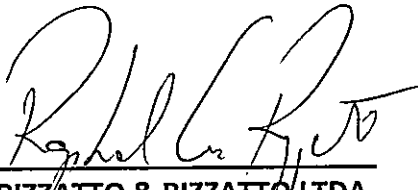
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

RAPHAEL CESAR RIZZATTO, portador da cédula de identidade RG nº 5.000.860-6, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **RIZZATTO & RIZZATTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.465.872/0001-49, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no processo em epígrafe, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e, que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou, que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Curitiba, 19 de julho de 2018.



RIZZATTO & RIZZATTO LTDA.

CNPJ: 05.465.872/0001-49

Raphael Cesar Rizzatto

Sócio Administrador

RG nº 5.000.860-6 – SSP-PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 250

Av. Vereador Toaldo Túlio, 3760
Fones: (41) 3273-2503 / 3372-6324
CEP: 82.300-332 - Curitiba - PR
E-mail: rizzattos@rizzattos.com.br

Rizzatto's

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório nº 376/2018
Tomada de Preços nº 02/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaramos para os devidos fins, e, especialmente para o processo em epígrafe, que a proponente **RIZZATTO & RIZZATTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.465.872/0001-49**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luciano Guimarães de Gracia nº 174, não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Curitiba, 19 de julho de 2018.



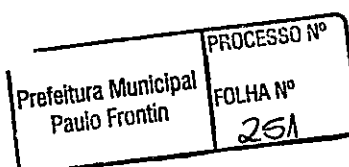
RIZZATTO & RIZZATTO LTDA.

CNPJ: 05.465.872/0001-49

Raphael Cesar Rizzatto

Sócio Administrador

RG nº 5.000.860-6 – SSP-PR



Av. Vereador Toaldo Túlio, 3760
Fones: (41) 3273-2503 / 3372-6324
CEP: 82.300-332 - Curitiba - PR
E-mail: rizzattos@rizzattos.com.br

ENVELOPE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Trata-se de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a empresa, **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA- ME** com sede na Rua MIGUEL ANDREIV, S/N, bairro centro, Paulo Frontin - PR, inscrita no CNPJ :19.667.095/0001-20, doravante denominada de **Contratante**, e a **Engenheira Civil, Thamiris Maiane Thomas**, com RG.: 10.082.055-2 e o CPF.: 094.389.359-32 registro no CREA 167130/D - PR, residente à rua Antonio Louri de Oliveira, 68, Paulo Frontin - PR, doravante denominado de **Contratado**.

OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato de prestação de Serviços de Engenharia, tem por objetivo estabelecer às obrigações de ambas as partes para que o contrato exerça a partir desta data a responsabilidade técnica de obras executadas pela contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRAZOS

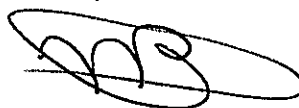
1.1: O presente contrato de prestação de serviços tem prazo de vigência de 2 (dois) anos a contar da data de 02 de ABRIL de 2018 a 02 de ABRIL de 2020, data esta em que o mesmo poderá ser renovado mediante vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: VENCIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1: O contratante pagará ao contratado, pelos serviços executados, o valor mensal de R\$954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), ou seja, 1 (um) salário mínimo, para jornada diária de 1 (uma) hora, valor este reajustado automaticamente sempre que houver aumento de salário mínimo em vigência no País. Esse valor será pago ao contratado pela contratante sempre até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: PAGAMENTO AO INSS

3.1 - A contratante recolherá mensalmente a contribuição previdenciária sobre os vencimentos do contratado e apresentará cópia da guia de pagamento ao contratado.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 253

CLÁUSULA QUARTA: REGISTROS E ACOMPANHAMENTOS DAS OBRAS

4.1 - É responsabilidade do contratado registrar as obras em que a responsável pela execução seja a contratante, para isto expedindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que será paga pela contratante, e ao seu término proceder as respectivas baixas.

4.2 - É também, responsabilidade do contratado, o acompanhamento de tais obras, para que as mesmas sejam executadas conforme projetos e identificar as obrigatoriedade e providenciar todas as licenças necessárias à execução das referidas obras junto às Prefeituras, Concessionárias de serviços Públicos, Autarquias, etc...

CLÁUSULA QUINTA: ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1 - A assinatura do contrato dar-se-á na data abaixo e a Prestação de Serviços começará imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA: FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 - A fiscalização e acompanhamento de execução dos serviços e ou obras executadas pela contratante, serão de responsabilidade do contratado.

6.2 - Toda e qualquer ocorrência, instrução ou alterações em serviços e ou obras executadas pela contratante e determinadas pelo contratado, deverá ser feita por escrito.

6.3 - A contratante deverá solicitar, ao longo da execução da obra, orientação técnica ao contratado sempre que surgirem dúvidas quanto à execução dos serviços e ou obras.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, por qualquer uma das partes, ambas ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.2 - Advertência,

7.3 - Rescisão do presente contrato com pagamento de multa pela parte que descumprir qualquer cláusula deste contrato, referente a 5 (cinco) salários mínimos vigentes no país.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 254

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se a foro de Rebouças, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paulo Frontin, 29 de março de 2018.

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Marcelino V. F. da Rosa

Marcelino Vanderlei Ferreira da Rosa 031.080.859-64
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA- ME
CNPJ : 19.667.095/0001-20

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Thamiris Maiane Thomas

Engenheira Civil, Thamiris Maiane Thomas
CREA 167130/D CPF.: 094.389.359-32

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN Comarca de Mallet - Estado do Paraná Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil	
Reconheço a firma por VERDADEIRA de: THAMIRIS MAIANE THOMAS MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA	
Do que dou fé Em testemunho	da verdade. Paulo Frontin, 29 de Março de 2018.
Ladislau Alberto Brzezinski - Titular Lucimara Brzezinski de Andrade - Escrevente Juramentada	
Selo Digital: ckH7O - 85laF - NMD1 - 295wR - mNavE Consulte este selo em: http://lunapan.com.br Rua Alexandre Popa, 25 - Centro - Paulo Frontin - PR - Fone: (42) 3543-1161 - E-mail: carnicofrontin@yahoo.com.br	

75.213.355/0001-60
PAULO FRONTIN TABELÃO DE NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL
KUA ALEXANDRE POPA, 25 - CENTRO
CEP 8433-000 - PAULO FRONTIN - PR

LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
CPF 221.627.639-15
Tabelião
Paulo Frontin - Paraná

[Assinatura]

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 255

**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.007.474.0001/90

RUA RUI BARBOSA, 204 CENTRO

PAULO FRONTIN- PR

TELEFONE 42 3543-1210

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 478

O Município de Paulo Frontin, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA - ME**Nome Fantasia: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA****CNPJ/CPF: 19.667.095/0001-20****Inscrição Municipal: 558****Localização: RUA VEREADOR MIGUEL ANDREIV, S/Nº - CENTRO CEP: 84635000 Paulo Frontin - PR****Área utilizada: 15,00****Atividades**

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

4391-6/00 - Obras de fundações

Horário: Horário Comercial**Validade: 31/12/2018****Observações :****Emitindo em : 24/04/2018**

1 - O presente alvará só tem efeito mediante guia quitada do exercício anual.

2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
Zeze pelo seu futuro.

Sebastião Elias da Silva Neto
Sebastião Elias da Silva Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

256

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados: **MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, data de nascimento 01/06/1977, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, na Rua Miguel Andreiov, 00, - centro - CEP 84635-000, portador da Cédula de Identidade RG 7.611.712-8, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 031.080.859-64, e **VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, maior, data de nascimento 27/07/1984, empresária, residente e domiciliado na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, na Rua Miguel Andreiov, 00,, - centro - CEP 84635-000, portador da Cédula de Identidade RG 8.855.458-2, emitida pelo Instituto de Identificação Estado do Paraná, CPF 042.428.129-57, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial de **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA**, com sede em Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Miguel Andreiov, 00, - Centro - CEP 84635 000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá por objetivo o serviço de mão de obra de preparação, fundação, instalação, construção, pintura e acabamento de obras.

CLÁUSULA TERCEIRA O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades em 13 de janeiro de 2014.

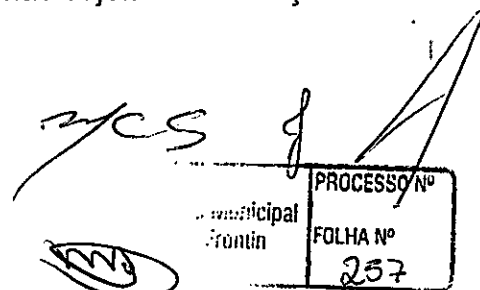
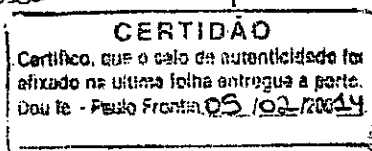
CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	O/O
MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA	20.000	20.000,00	50,00
VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA	20.000	20.000,00	50,00
TOTAL	40.000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo a este, o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir. As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis, não sujeitas à execução de dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

Marcelino da Silva Ferreira da Rosa
Vanderleia D S da Rosa



EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar alienar ou transferir as suas quotas deverá notificar, por escrito, e mediante recibo, à sociedade e a cada um dos sócios as condições da alienação ou transferência, para que possa exercer o direito de preferência, objetivando a manutenção da proporcionalidade na distribuição das quotas de capital entre os remanescentes, o que deverão fazer até sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: Havendo discordância dos sócios remanescentes quanto ao valor e/ou condições da alienação ou transferência das quotas, proceder-se-á conforme previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Após o decurso do prazo de sessenta (60) dias da comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderão as quotas ser negociada com os sócios interessados, independentemente da proporcionalidade na participação do Capital Social.

Parágrafo Quarto: Não havendo interessados entre os sócios na aquisição das quotas ofertadas, o sócio alienante comunicará a Sociedade, por escrito, informando o nome e qualificação do pretendente, e as condições da operação. Os sócios remanescentes terão o direito de vetar o pretendente, se este por qualquer razão for julgado inconveniente para participar da Sociedade. Na inconveniência da admissão de novo sócio, proceder-se-á a indenização do respectivo titular, de acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do presente Contrato Social, com a conseqüente redução do Capital Social.

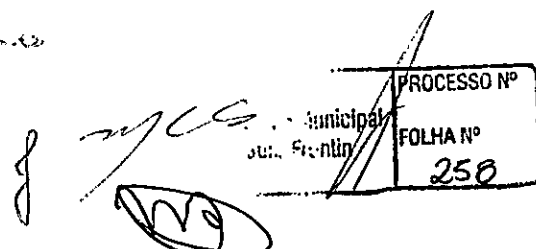
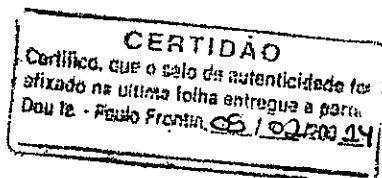
CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, com exceção da modificação do contrato social e a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, onde serão necessários votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que discordar de qualquer deliberação, poderá retirar-se da sociedade, recebendo seus haveres de acordo com o que for apurado em Balanço Extraordinário que será procedido, no prazo de sessenta (60) dias, para este fim específico, levando-se em conta na apuração dos haveres o chamado Fundo de Comércio, que será avaliado de comum acordo entre as partes. O pagamento far-se-á em vinte e quatro (24) parcelas mensais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira trinta (30) dias após o encerramento do Balanço de que trata este Parágrafo.

A impontualidade de qualquer das parcelas, tomam as demais vencidas, sujeitando-se a sociedade a cominações legais pertinentes aos juros e variações monetárias se procedimento judicial se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA**, que assinará isoladamente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Marcelino Vanderlei Ferreira da Rosa
Marcelino *3. F. da Rosa*



EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: É vedado aos administradores outorgar procuração por prazo superior a doze (12) meses.

Parágrafo Segundo: Para o caso específico de alienação de imóveis sob qualquer forma, será indispensável à assinatura da totalidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que os administradores estão dispensados de prestar caução

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O falecimento, interdição ou a insolvência de qualquer dos sócios, não implicará em dissolução da Sociedade, continuando esta com os sócios remanescentes, ficando os herdeiros do "de-cujus" ou o representante legal do sócio insolvente, sub-rogados nos direitos e obrigações da Sociedade, devendo estes se fazer representar na Sociedade por um deles, devidamente credenciado pelos demais, enquanto forem indivisos esses direitos.

Parágrafo Primeiro: O Balanço por morte, interdição ou insolvência de sócio será levantado com base nas operações até o último dia do mês em que ocorrer o fato.

Parágrafo Segundo: Apurados em Balanço os haveres em conta corrente do sócio falecido ou insolvente, serão eles pagos sob solicitação, por escrito, dentro de trinta (30) dias após a apresentação à Sociedade da autorização judicial que permita formalizar legalmente a operação.

Parágrafo Terceiro: Caso os herdeiros não manifestem desejo de permanecer na Sociedade, proceder-se-á da mesma forma como ficou estabelecido na Cláusula Sexta e seus parágrafos

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A Sociedade poderá ser extinta por vontade unânime dos sócios, e desde que decidida à liquidação, e os compromissos forem solvidos na sua totalidade, o acerto final será rateado entre os sócios na proporção das suas respectivas participações no Capital Social, sendo adotado o mesmo critério caso o resultado seja negativo.

Marcelino da Silva Ferreira do Rosa
fundador D. do Rosa

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 259

CERTIDÃO

Certifico que o caso de autenticidade foi
analisado na última folha entregue a parte.
Data - Paulo Frontin, 05/02/2014

8 mcs.
me

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - PR, para dirimir e solucionar qualquer duvida decorrente do cumprimento do presente contrato.

E por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam juntamente com as testemunhas adiante nomeadas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Paulo Frontin, 13 de janeiro de 2014.

a) Marcelino V. F. da Rosa
MARCELINO V. F. DA ROSA

b) Vanderleia D. F. da Rosa
VANDERLEIA D. F. DA ROSA,

TESTEMUNHAS:

1) Maria Cristina Skibinski de Andrade
MÁRIA CRISTINA SKIBINSKI DE ANDRADE
RG 1 044.485.3 - IIPR

2) Jessica Maria de Andrade
JESSICA MARIA DE ANDRADE
RG 10.222.741-7 - IIPR

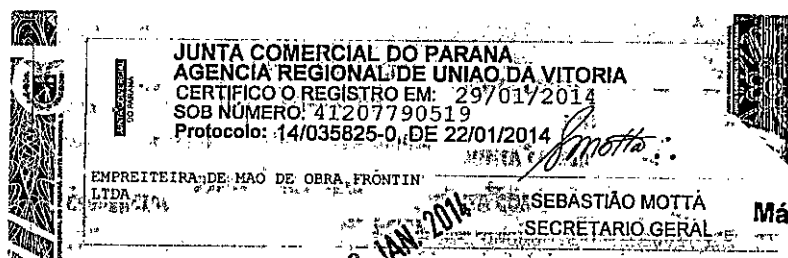
Elaborado por: Alfredo de Andrade
CRC- 011987-O - PR



do Próprio Original do Que Dou Fé.
Paulo Frontin 05 de 02 - 20 14



75.213.355/0001-68
PAULO FRONTIN TABELIÃO DE
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL



29 JAN 2014
SEBASTIÃO MOTTÁ
SECRETÁRIO GERAL

Márcia R. da Silva Vick
3.903.332-1

Processo Municipal
do Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
260



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0779051-9	19.667.095/0001-20	29/01/2014	13/01/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MIGUEL ANDREIOV, 00, CENTRO, PAULO FRONTIN, PR, 84.635-000			
Objeto Social SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PREPARAÇÃO, FUNDAÇÃO, INSTALAÇÃO, PINTURA E ACABAMENTO DE OBRAS.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ			Participação no capital (R\$)
MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA 031.080.859-64			20.000,00 SOCIO
VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA 042.428.129-57			20.000,00 SOCIO
Último Arquivamento			Situação
Data: 29/01/2014			REGISTRO ATIVO
Número: 20140358269			Status
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s):			

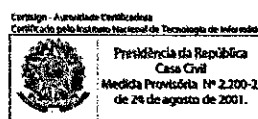
CURITIBA - PR, 17 de julho de 2018

184157897

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 261

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 184157897 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 17/07/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.667.095/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/2014
NOME EMPRESARIAL EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA FRONTIN LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA FRONTIN LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MIGUEL ANDREIOV	NÚMERO 00	COMPLEMENTO	
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO aecandrade@hotmail.com		TELEFONE (42) 3543-1444 / (42) 9136-6117	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/02/2018** às **09:40:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/02/2018

	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 262

DECLARAÇÃO

Eu, Marcelino Vanderlei Ferreira da Rosa, **DECLARO**, para participação na Licitação Edital Tomada de Preços nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, de que a Empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.667.095/0001-20, a qual sou sócio, é **ISENTA** de inscrição no CAD-ICMS do estado do Paraná.

Por ser verdade, firmo o presente.

Paulo Frontin, 16 de julho de 2018.

Marcelino V. F. da Rosa

MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA

CPF 031.080.859-64

Vanderleia D. F. da Rosa

VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA

CPF 042.428.129-57

MB

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 263



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA FRONTIN LTDA
CNPJ: 19.667.095/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

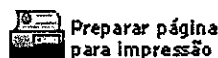
Emitida às 14:47:45 do dia 28/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2018.

Código de controle da certidão: **1FAD.EAF3.1468.B0A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 264



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018360671-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.667.095/0001-20

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

273

Secretaria Municipal do Frontin	PROCESSO FOLHA Nº 265

**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 263/2018**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário, mobiliários e imobiliários, vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 29/09/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QE54M4425EBT

REQUERENTE: Marco

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA -ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

558

19.667.095/0001-20

478

ENDEREÇO

RUA VEREADOR MIGUEL ANDREIV, S/N - CENTRO CEP: 84635000 Paulo Frontin - PR

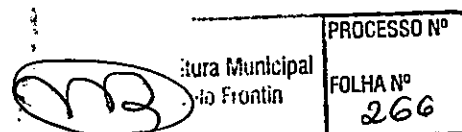
ATIVIDADES

Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Observações:

Paulo Frontin, 22 de Junho de 2018

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 19667095/0001-20**Razão Social:** EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA FRONTIN LTDA**Endereço:** RUA MIGUEL ANDREIOV / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2018 a 31/07/2018**Certificação Número:** 2018070204264514876306

Informação obtida em 06/07/2018, às 11:18:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

267



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA FRONTIN LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.667.095/0001-20

Certidão nº: 153398551/2018

Expedição: 06/07/2018, às 11:21:46

Validade: 01/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA FRONTIN LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.667.095/0001-20, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 268

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

**AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PROCESSO LICITATÓRIO 376/2018
TOMADA DE PREÇOS 02/2018**

A Empresa **EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA FRONTIN LTDA – ME**, CNPJ n.º **19.667.095/0001-20**, por intermédio de seus representantes legais, Sr. **MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA**, portador da cédula de identidade n.º 7611712-8, e no CPF n.º 031.080.859-64 e **VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA**, portadora da cédula de identidade n.º 8855458-2, e do CPF n.º 042.428.129-57, **DECLARA** que, tendo o objeto homologado a seu favor, disporá de equipamentos e pessoal técnico, necessários à execução da obra e serviços ora licitados.

Paulo Frontin, 16 de julho de 2018.

Marcelino V. F. da Rosa

MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA

Vanderleia D. F. da Rosa

VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º
	FOLHA N.º 269





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 74005/2018

Validade: 18/11/2018

Razão Social: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA - ME

CNPJ: 19667095000120

Num. Registro: 66015

Registrada desde : 12/04/2018

Capital Social: R\$ 40.000,00

Endereço: RUA MIGUEL ANDREIV, S/N CENTRO

Município/Estado: PAULO FRONTIN-PR

CEP: 84635000

Objetivo Social:

Serviço de mão de obra de preparação, fundação, instalação, construção, pintura e acabamento de obras.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quito com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - THAMIRIS MAIANE THOMAS

Carteira: PR-167130/D Data de Expedição: 08/02/2018

Desde: 12/04/2018 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal nº. 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea nº. 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 199862/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 270

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PROCESSO LICITATÓRIO 376/2018
TOMADA DE PREÇOS 02/2018**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº 376/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes - Dualidade Administrativa, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão-de-obra, conforme especificações constantes no Projeto Básico— ANEXO VI, que é parte integrante deste Edital, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Projeto Executivo, que a empresa **EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA FRONTIN LTDA – ME**, CNPJ n.º 19.667.095/0001-20, com sede à Rua Miguel Andreiov, SN, Centro, Paulo Frontin, Estado do Paraná, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. **MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA**, portador da cédula de identidade nº 7611712-8, e no CPF nº 031.080.859-64 e **VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA**, portadora da cédula de identidade nº 8855458-2, e do CPF nº 042.428.129-57, **exime-se** de visitar e vistoriar o local onde será executada a obra, firmando através desta, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Paulo Frontin-Pr.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a Declaração.

Paulo Frontin, 16 de julho de 2018.

marcelino V. F. de Rosa

MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA

Vanderleia D. F. da Rosa

VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA

Thamiris Thomas

THAMIRIS MAIANE THOMAS

ENGENHEIRA CIVIL CREA PR-167130/D

**THAMIRIS THOMAS
CREA/PR - 167 130/D**



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 271

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - PARANÁ

Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"

Cartório do Distribuidor e Anexos

☒ Rua XV de Novembro, 412 - CEP 84570-000 - Mallet/PR - fax (042) 3542 1227.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TITULAR
ADRIANA ALVES - ESCRIVENTE JURAMENTADA

= C E R T I D ã O =

Certifico a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, ~~deles pude verificar que~~ "não consta" distribuída nenhuma AÇÃO DE FALENCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL tendo como requerido(a): EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA FRONTIN LTDA - ME, com sede à Rua Miguel Andreiov, s/nº, Paulo Frontin, Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.667.095/0001-20.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 17 de julho de 2018. Eu JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO (Jussara Maria da Motta Ribeiro) distribuidora judicial, que o digitei e subscrevo.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO
DISTRIBUIDORA JUDICIAL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
E ALIADOR, PARTIDOR, DEPOSITARIO
PÚBLICO.
Mallet - Estado do Paraná

Custas certidão: R\$ 31,33

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

272

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº.02/2018

ÍNDICES DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Empresa: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA - ME

Índice de Liquidez Geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad LG = \frac{59.419,80 + 0,00}{10.143,39 + 0,00} \quad LG = 5,86$$

Índice de Solvência Geral

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad SG = \frac{59.419,80}{10.143,39 + 0,00} \quad SG = 5,86$$

Índice de Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad LC = \frac{59.419,80}{10.143,39} \quad LC = 5,86$$

Paulo Frontin, 13 de julho de 2018.

Marcelino V. F. da Rosa

MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA
SÓCIO

Vanderleia D. F. da Rosa

VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA
SÓCIA

Júlio Cesar Sitko

JÚLIO CESAR SITKO

CONTADOR CRC-PR 054719

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
273

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PROCESSO LICITATÓRIO 376/2018
TOMADA DE PREÇOS 02/2018**

MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7611712-8, e no CPF nº 031.080.859-64 e **VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8855458-2, e do CPF nº 042.428.129-57, na condição de prepostos da Empresa **EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA FRONTIN LTDA – ME**, CNPJ nº 19.667.095/0001-20, DECLARAM, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Paulo Frontin, 16 de julho de 2018.

marcelino v. f. da rosa

MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA

Vanderleia D. F. da Rosa

VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 234

(MS)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROCESSO LICITATÓRIO 376/2018
TOMADA DE PREÇOS 02/2018

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seus representantes legais, declaram, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que:

- a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) não possui cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica e não possuindo sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- c) nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, declara que não há participação na licitação, ainda que indiretamente, de empregados.
- d) não possui cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não se enquadra em nenhuma prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Paulo Frontin, 16 de julho de 2018.

Marcelino V. F. da Rosa

MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA

Vanderleia D. F. da Rosa

VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 275



ANEXO V

SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PROCESSO LICITATÓRIO 376/2018
TOMADA DE PREÇOS 02/2018

Prezados Senhores, **MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA**, inscrito no CPF nº 031.080.859-64 e **VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA**, inscrita no CPF nº 042.428.129-57, como representantes devidamente constituídos da empresa **EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA FRONTIN LTDA – ME**, CNPJ nº 19.667.095/0001-20, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no processo em epígrafe, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e, que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou, que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e, artigo 97, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Paulo Frontin, 16 de julho de 2018.

marcelino V. F. da Rosa

MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA

Vanderleia D. F. da Rosa

VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 276



ANEXO IX

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETÁRIO

**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROCESSO LICITATÓRIO 376/2018
TOMADA DE PREÇOS 02/2018**

Declaramos para os devidos fins, e, especialmente para o processo em epígrafe, que a proponente **EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA FRONTIN LTDA – ME**, CNPJ n.º **19.667.095/0001-20**, com sede na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, na Rua Miguel Andreiov, SN, Centro, não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paulo Frontin, 16 de julho de 2018.

marcelino V. F. da Rosa

MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA

Vanderleia D. F. da Rosa

VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 277





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

ART: 20181695450

Profissional: THAMIRIS MAIANE THOMAS Carteira: PR-167130/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL
Empresa: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA - ME Registro: 66015
Tipo de Contrato: 4-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica: 11-EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.: 1101-EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo de Obra: 2 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ACIMA DE 100 M2

Serviços Contratados
50 EXECUÇÃO

Dim/Qtde: 131,3 M2

Dados Compl.: 0

Data de Início: 28/03/2018

Data de Conclusão: 28/04/2018

Entidade de Classe: 0 Vlr. Obra: 131300,00 Vlr. Serviço: 131300,00

Vlr. Pago: 218,54 Data de Pgto.: 16/04/2018

Situação da ART: BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET

Data da Baixa: 30/04/2018

Descrição Complementar

RESIDENCIA UNIFAMILIAR EM ALVENARIA 131,30 M² * FUNDAÇÃO DO TIPO BLOCOS SOBRE ESTACAS ARMADAS - PROFUNDIDADE MINÍMA 1,5 METROS * ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA * PILARES E VIGAS CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. * IMPERMEABILIZAÇÃO NAS VIGAS BALDRAMES E ÁREAS MOLHADAS MOLHADAS ATÉ 1,5METROS * ESTRUTURA DE ESGOTO COM FOSSA SÉPTICA FILTRO ANAERÓBICO E SUMIDOURO * ESTRUTURA DE FORRO PVC 165,50 M² * ESTRUTURA DE TELhado EM MADEIRA 167,80 M², COBERTURA DE COBERTURA DO TIPO TELhado EM MADEIRA E COM TELHAS ESMALTADAS.

☐ obra/serviço descrito nesta ART NÃO POSSUI contrato(s) de subempreitada

Verso da ART

Contratantes:

ELIANE APARECIDA GAVULOSKI

Endereço do Contratante: SÃO ROQUE S/N

Bairro: CEP: 84635000 Cidade: PAULO FRONTIN UF: PR

Local da Obra/Serviço: SAO ROQUE S/N

Bairro: SÃO ROQUE CEP: 84635000 Quadra: Lote:

Cidade: PAULO FRONTIN UF: PR

ARTs Vinculadas:

ARTs de Corresponsabilidade/Coautoria:

Município de Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
278

ÁREA RESTRITA DO SITE DO Crea-PR - 18/07/2018



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
279



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

ART: 20182120086

Profissional: ELTON ZEM Carteira: PR-152591/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa: Registro:

Tipo de Contrato: 4-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ativ. Técnica: 6-VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...

Área de Comp.: 1100-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra: 164 - LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS P/EDIFICAÇÕES

Serviços Contratados

164 AVALIAÇÕES/VISTORIAS/PERÍCIAS/LAUDOS

Dim/Qtde: 1 OBRAS

Obra(s) Compl.: 0

Data de Início: 01/05/2018

Data de Conclusão: 20/05/2018

Entidade de Classe: 0 Vlr. Obra: 0,00 Vlr. Serviço: 1000,00

Vlr. Pago: 82,94 Data de Pgto.: 10/05/2018

Situação da ART: OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO

Data da Baixa: -

Descrição Complementar

ART DE LAUDO DE OBRA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ENGENHEIRA CIVIL, THAMIRIS MAIANE THOMAS CREA-PR 167130/D, NÚMERO ART DE EXECUÇÃO : 20181695450

A obra/serviço descrito nesta ART NÃO POSSUI contrato(s) de subempreitada

Verso da ART

Contratantes:

THAMIRIS MAIANE THOMAS

Endereço do Contratante: RUA ANTONIO LOURI DE OLIVEIRA 68

Bairro: CEP: 84635000 Cidade: PAULO FRONTIN UF: PR

Local da Obra/Serviço: RUA ANTONIO LOURI DE OLIVEIRA 68

Bairro: CEP: 84635000 Quadra: Lote:

Cidade: PAULO FRONTIN UF: PR

ARTs Vinculadas:

ARTs de Corresponsabilidade/Coautoria:

ÁREA RESTRITA DO SITE DO Crea-PR - 18/07/2018

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO:
FOLHA Nº
280

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

EU, ELIANE APARECIDA GAULOVSKI, inscrita no CPF sob nº 066.178.589-05, residente e domiciliado SÃO ROQUE, S/N, zona rural, na cidade de PAULO FRONTIN (PR). Atesto que, a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA-ME CNPJ: 19.667.095/0001-20 sob a responsabilidade técnica do Engenheira Civil Thamiris Maiane Thomas, registrada no CREA PR sob o nº167130 /D, foi executada a seguinte obra:

Obra: HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ACIMA DE 100 M²

Descrição da obra: Residência unifamiliar em alvenaria

Dimensão da obra: 131,30m² (metros quadrados)

Local: São Roque Zona Rural, S/N PAULO FRONTIN (PR).

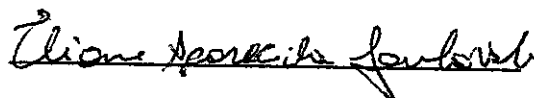
Data de Início: 28/03/2018

Data de Conclusão: 28/04/2018

Data da Baixa p/obra/serviço concluído: 30/04/2018

ART 20181695450 – EXECUÇÃO.

Paulo Frontin (PR), 10 de Maio de 2018.



ELIANE APARECIDA GAULOVSKI

CPF: 066.178.589-05



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROFESSOR FOLHA Nº 281



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(éis) técnico(s).

Certidão nº: 101875/2018

Validade: 14/01/2019

Razão Social: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA - ME

CNPJ: 19667095000120

Num. Registro: 66015

Registrada desde : 12/04/2018

Capital Social: R\$ 40.000,00

Endereço: RUA MIGUEL ANDREIV, S/N CENTRO

Município/Estado: PAULO FRONTIN-PR

CEP: 84635000

Objetivo Social:

Serviço de mão de obra de preparação, fundação, instalação, construção, pintura e acabamento de obras.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(éis) Técnico(s):

1 - THAMIRIS MAIANE THOMAS

Carteira: PR-167130/D Data de Expedição: 08/02/2018

Desde: 12/04/2018 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal nº. 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea nº. 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 273323/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(éis) técnico(s).

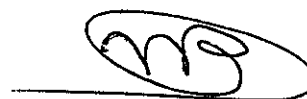


Emitida via Internet em 18/07/2018 14:35:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 283





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **101878/2018**

Validade: 14/01/2019

Nome Civil: THAMIRIS MAIANE THOMAS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-167130/D

Registro Nacional : 1717184251

Registrado(a) desde : 08/02/2018

Filiação : CARL HEINZ THOMAS

LUCIA CHOJNACKI THOMAS

Data de Nascimento : 03/03/1995

Carteira de Identidade : 100820552

Naturalidade : PORTO UNIAO/SC

CPF : 09438935932

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA

Data da Colação de Grau : 26/01/2018

Diplomação : 26/01/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal nº. 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea nº. 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

66015 - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA - ME

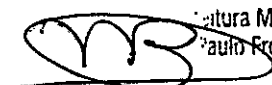
Desde: 12/04/2018 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 273328/2018.

 **Assinatura Municipal**
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
284

Emitida via Internet em 18/07/2018 14:37:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 285



CONTÉM O PRESENTE LIVRO 18 PÁGINAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DO Nº. 001 AO

Nº. 018, E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 1 DE:

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA

COM SEDE EM PAULO FRONTIN - PR A R MIGUEL ANDREIOV O , CEP 84635000 BAIRRO

CENTRO, REGISTRADO NO(A) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB O Nº. 41207790519 POR

DESPACHO EM SESSÃO DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

CNPJ 19.667.095/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31/12/2017

ESCRITURAÇÃO DO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

PAULO FRONTIN, 01 DE JANEIRO DE 2017.

Marcelino V. Ferreira da Rosa

MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA

ADMINISTRADOR

RG nº 76117128 / Estado Expedidor SP

CPF nº 03108085964

Vanderleia D. F. da Rosa

VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA

EMPRESÁRIA

RG nº 88554582 / Estado Expedidor SP

CPF nº 04242812957

Julio Cezar Sitko

JULIO CEZAR SITKO

CONTADOR - CRC PR-054719/O-2

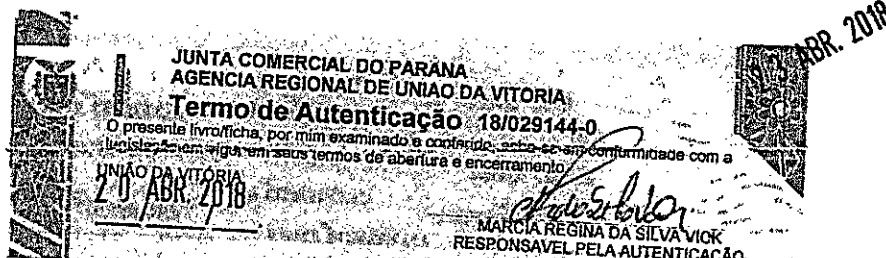
RG nº 6.766.749-2 / Estado Expedidor -PR

CPF nº 02656622905

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 18/07/18

(Assinatura)
Nome / Assinatura



(Assinatura)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

286

---Dia---	---Conta---	---Nomenclatura---	---Seq.---	---Valor---	---Historico---
30/01/2017	111010001	CAIXA GERAL	215	11.000,00D	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS CFE NF 18
30/01/2017	312010001	PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	215	11.000,00C	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS CFE NF 18
TOTAIS DO DIA 30/01/2017		A DEBITO ==>	11.000,00	A CREDITO ==>	11.000,00
31/01/2017	341010002	SALARIOS	24	4.723,86D	VLR REF SALÁRIOS MÊS 01/2017
31/01/2017	211010001	SALARIOS A PAGAR	24	4.723,86C	VLR REF SALÁRIOS MÊS 01/2017
31/01/2017	211010001	SALARIOS A PAGAR	25	409,00D	VLR REF INSS MÊS 01/2017
31/01/2017	211010002	INSS A RECOLHER	25	409,00C	VLR REF INSS MÊS 01/2017
31/01/2017	341010004	FGTS	26	377,90D	VLR REF FGTS MÊS 01/2017
31/01/2017	211010003	FGTS A RECOLHER	26	377,90C	VLR REF FGTS MÊS 01/2017
31/01/2017	211010001	SALARIOS A PAGAR	27	4.314,86D	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 01/2017
31/01/2017	111010001	CAIXA GERAL	27	4.314,86C	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 01/2017
31/01/2017	341010013	HONORARIOS CONTABEIS	185	250,00D	VLR REF PAGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS 01/2017
31/01/2017	111010001	CAIXA GERAL	185	250,00C	VLR REF PAGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS 01/2017
31/01/2017	312010001	PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	374	11.000,00D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 312010001 P/ 511010001
31/01/2017	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	374	11.000,00C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 312010001 P/ 511010001
31/01/2017	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	375	4.723,86D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010002 P/ 511010001
31/01/2017	341010002	SALARIOS	375	4.723,86C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010002 P/ 511010001
31/01/2017	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	376	377,90D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001
31/01/2017	341010004	FGTS	376	377,90C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001
31/01/2017	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	377	250,00D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010013 P/ 511010001
31/01/2017	341010013	HONORARIOS CONTABEIS	377	250,00C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010013 P/ 511010001
31/01/2017	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	378	5.648,24D	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001
31/01/2017	241040001	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	378	5.648,24C	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001
TOTAIS DO DIA 31/01/2017		A DEBITO ==>	32.075,62	A CREDITO ==>	32.075,62
07/02/2017	211010003	FGTS A RECOLHER	78	377,90D	VLR REF PAGTO FGTS MÊS 01/2017
07/02/2017	111010001	CAIXA GERAL	78	377,90C	VLR REF PAGTO FGTS MÊS 01/2017
TOTAIS DO DIA 07/02/2017		A DEBITO ==>	377,90	A CREDITO ==>	377,90
27/02/2017	111020002	BANCO SICOOB	215	8.500,00D	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS CFE NF 19
27/02/2017	312010001	PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	216	8.500,00C	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS CFE NF 19
TOTAIS DO DIA 27/02/2017		A DEBITO ==>	8.500,00	A CREDITO ==>	8.500,00
28/02/2017	341010002	SALARIOS	28	5.793,79D	VLR REF SALÁRIOS MÊS 02/2017
28/02/2017	211010001	SALARIOS A PAGAR	28	5.793,79C	VLR REF SALÁRIOS MÊS 02/2017
28/02/2017	211010001	SALARIOS A PAGAR	40	510,61D	VLR REF INSS MÊS 02/2017
28/02/2017	211010002	INSS A RECOLHER	40	510,61C	VLR REF INSS MÊS 02/2017
28/02/2017	341010004	FGTS	52	463,50D	VLR REF FGTS MÊS 02/2017
28/02/2017	211010003	FGTS A RECOLHER	52	463,50C	VLR REF FGTS MÊS 02/2017
28/02/2017	211010001	SALARIOS A PAGAR	63	5.283,18D	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 02/2017
28/02/2017	111010001	CAIXA GERAL	63	5.283,18C	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 02/2017
28/02/2017	341010013	HONORARIOS CONTABEIS	186	250,00D	VLR REF PAGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS 02/2017
28/02/2017	111010001	CAIXA GERAL	186	250,00C	VLR REF PAGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS 02/2017
28/02/2017	312010001	PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	379	8.500,00D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 312010001 P/ 511010001
28/02/2017	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	379	8.500,00C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 312010001 P/ 511010001
28/02/2017	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	380	5.793,79D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010002 P/ 511010001
28/02/2017	341010002	SALARIOS	380	5.793,79C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010002 P/ 511010001
28/02/2017	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	381	463,50D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001
28/02/2017	341010004	FGTS	381	463,50C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001
28/02/2017	511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	382	250,00D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010013 P/ 511010001
28/02/2017	341010013	HONORARIOS CONTABEIS	382	250,00C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010013 P/ 511010001
A TRANSPORTAR		A DEBITO ==>	79.261,89	A CREDITO ==>	

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/03/18

Nome / Assinatura

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

287

---Dia---	---Conta---	---Nomenclatura---	---Seq---	---Valor---	---Historico---
DE TRANSPORTE	A DEBITO ==>	79.261,89	A CREDITO ==>	79.261,89	
28/02/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	383	1.992,71D	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001	
28/02/2017 241040001	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	383	1.992,71C	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001	
TOTAIS DO DIA 28/02/2017	A DEBITO ==>	29.301,08	A CREDITO ==>	29.301,08	
07/03/2017 211010003	FGTS A RECOLHER	79	463,50D	VLR REF PAGTO FGTS MÊS 02/2017	
07/03/2017 111010001	CAIXA GERAL	79	463,50C	VLR REF PAGTO FGTS MÊS 02/2017	
TOTAIS DO DIA 07/03/2017	A DEBITO ==>	463,50	A CREDITO ==>	463,50	
20/03/2017 111020002	BANCO SICOOB	217	9.500,00D	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS CFE NF 20	
20/03/2017 312010001	PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	217	9.500,00C	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS CFE NF 20	
TOTAIS DO DIA 20/03/2017	A DEBITO ==>	9.500,00	A CREDITO ==>	9.500,00	
30/03/2017 111010003	CAIXA GERAL	1	1.330,00D	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 21 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA / FUNDO ROTATIVO	
30/03/2017 312010001	PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	1	1.330,00C	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 21 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA / FUNDO ROTATIVO	
30/03/2017 111010001	CAIXA GERAL	2	1.130,00D	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 22 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA / FUNDO ROTATIVO	
30/03/2017 312010001	PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	2	1.130,00C	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 22 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA / FUNDO ROTATIVO	
30/03/2017 111010001	CAIXA GERAL	3	1.270,00D	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 23 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA / FUNDO ROTATIVO	
30/03/2017 312010001	PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	3	1.270,00C	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 23 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA / FUNDO ROTATIVO	
30/03/2017 111010001	CAIXA GERAL	4	1.270,00D	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 24 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA / FUNDO ROTATIVO	
30/03/2017 312010001	PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	4	1.270,00C	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 24 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA / FUNDO ROTATIVO	
TOTAIS DO DIA 30/03/2017	A DEBITO ==>	5.000,00	A CREDITO ==>	5.000,00	
31/03/2017 391010002	IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	18	208,00D	VLR REF SIMPLES NACIONAL MÊS 03/2017	
31/03/2017 211020001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	18	208,00C	VLR REF SIMPLES NACIONAL MÊS 03/2017	
31/03/2017 341010002	SALARIOS	29	3.575,44D	VLR REF SALÁRIOS MÊS 03/2017	
31/03/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	29	3.575,44C	VLR REF SALÁRIOS MÊS 03/2017	
31/03/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	41	321,78D	VLR REF INSS MÊS 03/2017	
31/03/2017 211010002	INSS A RECOLHER	41	321,78C	VLR REF INSS MÊS 03/2017	
31/03/2017 341010004	FGTS	53	286,03D	VLR REF FGTS MÊS 03/2017	
31/03/2017 211010003	FGTS A RECOLHER	53	286,03C	VLR REF FGTS MÊS 03/2017	
31/03/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	64	3.253,66D	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 03/2017	
31/03/2017 111010001	CAIXA GERAL	64	3.253,66C	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 03/2017	
31/03/2017 341010005	RESCISOES	83	1.182,06D	VLR REF RESCISÃO DE CONTRATO ALDEMIR RODRIGO MACHADO	
31/03/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	83	1.182,06C	VLR REF RESCISÃO DE CONTRATO ALDEMIR RODRIGO MACHADO	
31/03/2017 341010005	RESCISOES	84	2.436,16D	VLR REF RESCISÃO DE CONTRATO SEVERO OSNIR NOS	
31/03/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	84	2.436,16C	VLR REF RESCISÃO DE CONTRATO SEVERO OSNIR NOS	
31/03/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	85	1.182,06D	VLR REF PAGTO RESCISÃO DE CONTRATO ALDEMIR RODRIGO MACHADO	
31/03/2017 111010001	CAIXA GERAL	85	1.182,06C	VLR REF PAGTO RESCISÃO DE CONTRATO ALDEMIR RODRIGO MACHADO	
31/03/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	86	2.436,16D	VLR REF PAGTO RESCISÃO DE CONTRATO SEVERO OSNIR NO	

A TRANSPORTAR

A DEBITO ==> 111.099,45 A CREDITO ==> 108.663,23

Preleitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/07/18

Nome / Assinatura

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

288

---Dia---	---Conta---	---Nomenclatura---	---Seq.---	---Valor---	---Histórico---
DE TRANSPORTE	A DEBITO ==>	111.099,45	A CREDITO ==>	108.663,29	
31/03/2017 111010001	CAIXA GERAL		86	2.436,16C	VLR REF PAGTO RESCISÃO DE CONTRATO SEVERO OSNIR NO S
31/03/2017 341010004	FGTS		87	343,47D	VLR REF FGTS S/ RESCISÃO DE CONTRATO ALDEMIR RODRIGO MACHADO
31/03/2017 211010003	FGTS A RECOLHER		87	343,47C	VLR REF FGTS S/ RESCISÃO DE CONTRATO ALDEMIR RODRIGO MACHADO
31/03/2017 341010004	FGTS		88	1.416,35D	VLR REF FGTS S/ RESCISÃO DE CONTRATO SEVERO OSNIR NOS
31/03/2017 211010003	FGTS A RECOLHER		88	1.416,35C	VLR REF FGTS S/ RESCISÃO DE CONTRATO SEVERO OSNIR NOS
31/03/2017 211010003	FGTS A RECOLHER		89	343,47D	VLR REF PAGTO FGTS S/ RESCISÃO DE CONTRATO ALDEMIR RODRIGO MACHADO
31/03/2017 111010001	CAIXA GERAL		89	343,47C	VLR REF PAGTO FGTS S/ RESCISÃO DE CONTRATO ALDEMIR RODRIGO MACHADO
31/03/2017 211010003	FGTS A RECOLHER		90	1.416,35D	VLR REF PAGTO FGTS S/ RESCISÃO DE CONTRATO SEVERO OSNIR NOS
31/03/2017 111010001	CAIXA GERAL		90	1.416,35C	VLR REF PAGTO FGTS S/ RESCISÃO DE CONTRATO SEVERO OSNIR NOS
31/03/2017 341010013	HONORARIOS CONTABEIS		187	250,00D	VLR REF PAGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS 03/2017
31/03/2017 111010001	CAIXA GERAL		187	250,00C	VLR REF PAGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS 03/2017
31/03/2017 312010001	PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA		384	14.500,00D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 312010001 P/ 511010001
31/03/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS		384	14.500,00C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 312010001 P/ 511010001
31/03/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS		385	3.575,44C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010002 P/ 511010001
31/03/2017 341010002	SALARIOS		385	3.575,44C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010002 P/ 511010001
31/03/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS		386	2.045,85D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001
31/03/2017 341010004	FGTS		386	2.045,85C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001
31/03/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS		387	3.618,22D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010005 P/ 511010001
31/03/2017 341010005	RESCISOES		387	3.618,22C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010005 P/ 511010001
31/03/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS		388	250,00D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010013 P/ 511010001
31/03/2017 341010013	HONORARIOS CONTABEIS		388	250,00C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010013 P/ 511010001
31/03/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS		389	208,00D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 391010002 P/ 511010001
31/03/2017 391010002	IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL		389	208,00C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 391010002 P/ 511010001
31/03/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS		390	4.802,49D	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24
31/03/2017 241040001	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS		390	4.802,49C	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24
TOTAIS DO DIA 31/03/2017	A DEBITO ==>	47.650,99	A CREDITO ==>	47.650,99	
07/04/2017 211010003	FGTS A RECOLHER		80	286,03D	VLR REF PAGTO FGTS MÊS 03/2017
07/04/2017 111010001	CAIXA GERAL		80	286,03C	VLR REF PAGTO FGTS MÊS 03/2017
TOTAIS DO DIA 07/04/2017	A DEBITO ==>	286,03	A CREDITO ==>	286,03	
28/04/2017 341010002	SALARIOS		30	2.948,24D	VLR REF SALÁRIOS MÊS 04/2017
28/04/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR		30	2.948,24C	VLR REF SALÁRIOS MÊS 04/2017
28/04/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR		42	265,33D	VLR REF INSS MÊS 04/2017
28/04/2017 211010002	INSS A RECOLHER		42	265,33C	VLR REF INSS MÊS 04/2017
28/04/2017 341010004	FGTS		54	235,85D	VLR REF FGTS MÊS 04/2017
28/04/2017 211010003	FGTS A RECOLHER		54	235,85C	VLR REF FGTS MÊS 04/2017
28/04/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR		65	2.682,91D	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 04/2017
28/04/2017 111010001	CAIXA GERAL		65	2.682,91C	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 04/2017
28/04/2017 341010013	HONORARIOS CONTABEIS		188	250,00D	VLR REF PAGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS 04/2017
28/04/2017 111010001	CAIXA GERAL		188	250,00C	VLR REF PAGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS 04/2017
A TRANSPORTAR	A DEBITO ==>	150.537,45	A CREDITO ==>	150.537,45	

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
 CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
 Dia 12/07/18
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 289

Nome / Assinatura

---Dia---	---Conta---	-----Nomenclatura-----	Seq.-	Valor-	-----Historico-----
DE TRANSPORTE	A DEBITO ==>	150.537,45	A CREDITO ==>	150.537,45	
TOTALS DO DIA 30/04/2017	A DEBITO ==>	6.382,33	A CREDITO ==>	6.382,33	
30/04/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	391	2.948,24D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010002 P/ 511010001	
30/04/2017 341010002	SALARIOS	391	2.948,24C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010002 P/ 511010001	
30/04/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	392	235,85D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001	
30/04/2017 341010004	FGTS	392	235,85C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001	
30/04/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	393	250,00D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010013 P/ 511010001	
30/04/2017 341010013	HONORARIOS CONTABEIS	393	250,00C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010013 P/ 511010001	
30/04/2017 241040001	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	394	3.434,09D	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001	
30/04/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	394	3.434,09C	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001	
TOTALS DO DIA 30/04/2017	A DEBITO ==>	6.868,18	A CREDITO ==>	6.868,18	
05/05/2017 211010003	FGTS A RECOLHER	81	235,85D	VLR REF PAGTO FGTS MÊS 04/2017	
05/05/2017 111010001	CAIXA GERAL	81	235,85C	VLR REF PAGTO FGTS MÊS 04/2017	
TOTALS DO DIA 05/05/2017	A DEBITO ==>	235,85	A CREDITO ==>	235,85	
31/05/2017 341010002	SALARIOS	31	2.948,24D	VLR REF SALÁRIOS MÊS 05/2017	
31/05/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	31	2.948,24C	VLR REF SALÁRIOS MÊS 05/2017	
31/05/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	43	265,33D	VLR REF INSS MÊS 05/2017	
31/05/2017 211010002	INSS A RECOLHER	43	265,33C	VLR REF INSS MÊS 05/2017	
31/05/2017 341010004	FGTS	55	235,85D	VLR REF FGTS MÊS 05/2017	
31/05/2017 211010003	FGTS A RECOLHER	55	235,85C	VLR REF FGTS MÊS 05/2017	
31/05/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	66	2.682,91D	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 05/2017	
31/05/2017 111010001	CAIXA GERAL	66	2.682,91C	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 05/2017	
31/05/2017 341010013	HONORARIOS CONTABEIS	189	250,00D	VLR REF PAGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS 05/2017	
31/05/2017 111010001	CAIXA GERAL	189	250,00C	VLR REF PAGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS 05/2017	
31/05/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	395	2.948,24D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010002 P/ 511010001	
31/05/2017 341010002	SALARIOS	395	2.948,24C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010002 P/ 511010001	
31/05/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	396	235,85D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001	
31/05/2017 341010004	FGTS	396	235,85C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001	
31/05/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	397	250,00D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010013 P/ 511010001	
31/05/2017 341010013	HONORARIOS CONTABEIS	397	250,00C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010013 P/ 511010001	
31/05/2017 241040001	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	398	3.434,09D	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001	
31/05/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	398	3.434,09C	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001	
TOTALS DO DIA 31/05/2017	A DEBITO ==>	13.250,51	A CREDITO ==>	13.250,51	
30/06/2017 341010002	SALARIOS	32	4.719,35D	VLR REF SALÁRIOS MÊS 06/2017	
30/06/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	32	4.719,35C	VLR REF SALÁRIOS MÊS 06/2017	
30/06/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	44	394,31D	VLR REF INSS MÊS 06/2017	
30/06/2017 211010002	INSS A RECOLHER	44	394,31C	VLR REF INSS MÊS 06/2017	
30/06/2017 341010004	FGTS	56	377,54D	VLR REF FGTS MÊS 06/2017	
30/06/2017 211010003	FGTS A RECOLHER	56	377,54C	VLR REF FGTS MÊS 06/2017	
30/06/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	67	4.325,04D	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 06/2017	
30/06/2017 111010001	CAIXA GERAL	67	4.325,04C	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 06/2017	
30/06/2017 341010013	HONORARIOS CONTABEIS	190	250,00D	VLR REF PAGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS 06/2017	
30/06/2017 111010001	CAIXA GERAL	190	250,00C	VLR REF PAGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS 06/2017	
30/06/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	399	4.719,35D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010002 P/ 511010001	
30/06/2017 341010002	SALARIOS	399	4.719,35C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010002 P/ 511010001	
30/06/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	400	377,54D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001	
30/06/2017 341010004	FGTS	400	377,54C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001	
A TRANSPORTAR	A DEBITO ==>	186.055,12	A CREDITO ==>	186.055,12	

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/07/18

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

290

Nome / Assinatura

---Dia---	---Conta---	-----Nomenclatura-----	-Seq.-	-----Valor-----	-----Histórico-----
DE TRANSPORTE	A DEBITO ==>	186.055,12	A CREDITO ==>	186.055,12	
~~30/06/2017 511010001~~	~~TRANSFERENCIA DE SALDOS~~	~~401~~	~~250,00D~~	~~TRANSFERENCIA DE SALDOS 341010013 P/ 511010001~~	
30/06/2017 341010013	HONORARIOS CONTABEIS	401	250,00C	TRANSFERENCIA DE SALDOS 341010013 P/ 511010001	
30/06/2017 241040001	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	402	5.346,89D	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001	
30/06/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	402	5.346,89C	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001	
TOTAIS DO DIA 30/06/2017	A DEBITO ==>	20.760,02	A CREDITO ==>	20.760,02	
31/07/2017 341010002	SALARIOS	33	4.979,55D	VLR REF SALÁRIOS MÊS 07/2017	
31/07/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	33	4.979,55C	VLR REF SALÁRIOS MÊS 07/2017	
31/07/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	45	435,07D	VLR REF INSS MÊS 07/2017	
31/07/2017 211010002	INSS A RECOLHER	45	435,07C	VLR REF INSS MÊS 07/2017	
31/07/2017 341010004	FGTS	57	~~398,36D~~	~~VLR REF FGTS MÊS 07/2017~~	
31/07/2017 211010003	FGTS A RECOLHER	57	398,36C	VLR REF FGTS MÊS 07/2017	
31/07/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	68	4.544,48D	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 07/2017	
31/07/2017 111010001	CAIXA GERAL	68	4.544,48C	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 07/2017	
31/07/2017 341010013	HONORARIOS CONTABEIS	191	250,00D	VLR REF PAGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS 07/2017	
31/07/2017 111010001	CAIXA GERAL	191	250,00C	VLR REF PAGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS 07/2017	
31/07/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	403	4.979,55D	TRANSFERENCIA DE SALDOS 341010002 P/ 511010001	
31/07/2017 341010002	SALARIOS	403	4.979,55C	TRANSFERENCIA DE SALDOS 341010002 P/ 511010001	
31/07/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	404	398,36D	TRANSFERENCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001	
31/07/2017 341010004	FGTS	404	398,36C	TRANSFERENCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001	
31/07/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	405	250,00D	TRANSFERENCIA DE SALDOS 341010013 P/ 511010001	
31/07/2017 341010013	HONORARIOS CONTABEIS	405	~~250,00C~~	~~TRANSFERENCIA DE SALDOS 341010013 P/ 511010001~~	
31/07/2017 241040001	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	406	5.627,91D	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001	
31/07/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	406	5.627,91C	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001	
TOTAIS DO DIA 31/07/2017	A DEBITO ==>	21.863,28	A CREDITO ==>	21.863,28	
~~30/08/2017 111010001~~	~~CAIXA GERAL~~	~~5~~	~~1.800,00D~~	~~VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 25 COOP. DE CREDI TO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. DO VALE DO CANOINHAS~~	
30/08/2017 312010001	PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	5	1.800,00C	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 25 COOP. DE CREDI TO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. DO VALE DO CANOINHAS	
TOTAIS DO DIA 30/08/2017	A DEBITO ==>	1.800,00	A CREDITO ==>	1.800,00	
31/08/2017 391010002	IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	19	~~72,00D~~	~~VLR REF SIMPLES NACIONAL MÊS 08/2017~~	
31/08/2017 211020001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	19	72,00C	VLR REF SIMPLES NACIONAL MÊS 08/2017	
31/08/2017 341010002	SALARIOS	34	5.273,07D	VLR REF SALÁRIOS MÊS 08/2017	
31/08/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	34	5.273,07C	VLR REF SALÁRIOS MÊS 08/2017	
31/08/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	46	458,49D	VLR REF INSS MÊS 08/2017	
31/08/2017 211010002	INSS A RECOLHER	46	458,49C	VLR REF INSS MÊS 08/2017	
~~31/08/2017 341010004~~	~~FGTS~~	~~58~~	~~421,84D~~	~~VLR REF FGTS MÊS 08/2017~~	
31/08/2017 211010003	FGTS A RECOLHER	58	421,84C	VLR REF FGTS MÊS 08/2017	
31/08/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	69	4.814,58D	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 08/2017	
31/08/2017 111010001	CAIXA GERAL	69	4.814,58C	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 08/2017	
31/08/2017 341010013	HONORARIOS CONTABEIS	192	250,00D	VLR REF PAGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS 08/2017	
31/08/2017 111010001	CAIXA GERAL	192	250,00C	VLR REF PAGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS 08/2017	
31/08/2017 312010001	PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	407	1.800,00D	TRANSFERENCIA DE SALDOS 312010001 P/ 511010001	
31/08/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	407	1.800,00C	TRANSFERENCIA DE SALDOS 312010001 P/ 511010001	
31/08/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	408	5.273,07D	TRANSFERENCIA DE SALDOS 341010002 P/ 511010001	
31/08/2017 341010002	SALARIOS	408	5.273,07C	TRANSFERENCIA DE SALDOS 341010002 P/ 511010001	
31/08/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	409	~~4.814,58D~~	~~TRANSFERENCIA DE SALDOS 312010001 P/ 511010001~~	
* TRANSPORTAR	A DEBITO ==>	234.100,18	A CREDITO ==>	234.100,18	

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/09/18

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
291

Nome / Assinatura

---Dia---	---Conta---	---Nomenclatura---	---Seq.---	---Valor---	---Histórico---
DE TRANSPORTE	A DEBITO ==>	234.100,18	A CREDITO ==>	233.678,34	
31/08/2017 341010004	FGTS	409	421,84C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001	
31/08/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	410	250,00D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010013 P/ 511010001	
31/08/2017 341010013	HONORARIOS CONTABEIS	410	250,00C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010013 P/ 511010001	
31/08/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	411	72,00D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 391010002 P/ 511010001	
31/08/2017 391010002	IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	411	72,00C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 391010002 P/ 511010001	
31/08/2017 241040001	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	412	4.216,91D	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001	
31/08/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	412	4.216,91C	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001	
TOTAIS DO DIA 31/08/2017	A DEBITO ==>	23.323,80	A CREDITO ==>	23.323,80	
22/09/2017 111010001	CAIXA GERAL	6	230,00D	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 26 COOP. DE CREDI TO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. DO VALE DO CANOINHAS	
22/09/2017 312010001	PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	6	230,00C	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 26 COOP. DE CREDI TO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. DO VALE DO CANOINHAS	
22/09/2017 111010001	CAIXA GERAL	7	12.000,00D	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 27 COOP. DE CREDI TO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. DO VALE DO CANOINHAS	
22/09/2017 312010001	PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	7	12.000,00C	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 27 COOP. DE CREDI TO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. DO VALE DO CANOINHAS	
TOTAIS DO DIA 22/09/2017	A DEBITO ==>	12.230,00	A CREDITO ==>	12.230,00	
29/09/2017 111010001	CAIXA GERAL	8	2.500,00D	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 28 COOP. DE CREDI TO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. DO VALE DO CANOINHAS	
29/09/2017 312010001	PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	8	2.500,00C	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 28 COOP. DE CREDI TO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. DO VALE DO CANOINHAS	
29/09/2017 111010001	CAIXA GERAL	9	950,00D	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 30 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA E ADMINISTRACAO PE	
29/09/2017 312010001	PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	9	950,00C	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 30 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA E ADMINISTRACAO PE	
29/09/2017 111010001	CAIXA GERAL	10	1.500,00D	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 31 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA E ADMINISTRACAO PE	
29/09/2017 312010001	PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	10	1.500,00C	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 31 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA E ADMINISTRACAO PE	
29/09/2017 341010002	SALARIOS	35	4.982,90D	VLR REF SALÁRIOS MÊS 09/2017	
29/09/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	35	4.982,90C	VLR REF SALÁRIOS MÊS 09/2017	
29/09/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	47	433,88D	VLR REF INSS MÊS 09/2017	
29/09/2017 211010002	INSS A RECOLHER	47	433,88C	VLR REF INSS MÊS 09/2017	
29/09/2017 341010004	FGTS	59	398,63D	VLR REF FGTS MÊS 09/2017	
29/09/2017 211010003	FGTS A RECOLHER	59	398,63C	VLR REF FGTS MÊS 09/2017	
29/09/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	70	4.549,02D	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 09/2017	
29/09/2017 111010001	CAIXA GERAL	70	4.549,02C	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 09/2017	
29/09/2017 341010013	HONORARIOS CONTABEIS	193	250,00D	VLR REF PAGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS 09/2017	
29/09/2017 111010001	CAIXA GERAL	193	250,00C	VLR REF PAGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS 09/2017	
TOTAIS DO DIA 29/09/2017	A DEBITO ==>	15.564,43	A CREDITO ==>	15.564,43	
30/09/2017 391010002	IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	20	687,20D	VLR REF SIMPLES NACIONAL MÊS 09/2017	
30/09/2017 211020001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	20	687,20C	VLR REF SIMPLES NACIONAL MÊS 09/2017	
30/09/2017 312010001	PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	413	17.180,00D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 312010001 P/ 511010001	
30/09/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	413	17.180,00C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 312010001 P/ 511010001	
30/09/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	414	4.982,90D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010002 P/ 511010001	
30/09/2017 341010002	SALARIOS	414	4.982,90C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010002 P/ 511010001	
30/09/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	415	398,63D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001	
30/09/2017 341010004	FGTS	415	398,63C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001	
30/09/2017 341010004	FGTS	415	289.682,25D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001	
30/09/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	415	289.682,25C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001	

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/07/18

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO

FOLHA Nº

292

-----Dia-----	-----Conta-----	-----Nomenclatura-----	-----Seq.-----	-----Valor-----	-----Historico-----
DE TRANSPORTE	A DEBITO ==>	289.682,25	A CREDITO ==>	289.682,25	
30/09/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	416	250,00D	TRANSFERENCIA DE SALDOS 341010013 P/ 511010001	
30/09/2017 341010013	HONORARIOS CONTABEIS	416	250,00C	TRANSFERENCIA DE SALDOS 341010013 P/ 511010001	
30/09/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	417	687,20D	TRANSFERENCIA DE SALDOS 391010002 P/ 511010001	
30/09/2017 391010002	IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	417	687,20C	TRANSFERENCIA DE SALDOS 391010002 P/ 511010001	
30/09/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	418	10.861,27D	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001	
30/09/2017 241040001	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	418	10.861,27C	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001	
TOTAIS DO DIA 30/09/2017	A DEBITO ==>	35.047,20	A CREDITO ==>	35.047,20	
18/10/2017 111010001	CAIXA GERAL	11	12.000,00D	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 32 COOP. DE CREDI TO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. DO VALE DO CANOINHAS	
18/10/2017 312010001	PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	11	12.000,00C	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 32 COOP. DE CREDI TO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. DO VALE DO CANOINHAS	
TOTAIS DO DIA 18/10/2017	A DEBITO ==>	12.000,00	A CREDITO ==>	12.000,00	
31/10/2017 391010002	IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	21	480,00D	VLR REF SIMPLES NACIONAL MÊS 10/2017	
31/10/2017 211020001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	21	480,00C	VLR REF SIMPLES NACIONAL MÊS 10/2017	
31/10/2017 341010002	SALARIOS	36	5.249,74D	VLR REF SALÁRIOS MÊS 10/2017	
31/10/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	36	5.249,74C	VLR REF SALÁRIOS MÊS 10/2017	
31/10/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	48	456,05D	VLR REF INSS MÊS 10/2017	
31/10/2017 211010002	INSS A RECOLHER	48	456,05C	VLR REF INSS MÊS 10/2017	
31/10/2017 341010004	FGTS	60	419,97D	VLR REF FGTS MÊS 10/2017	
31/10/2017 211010003	FGTS A RECOLHER	60	419,97C	VLR REF FGTS MÊS 10/2017	
31/10/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	71	4.793,69D	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 10/2017	
31/10/2017 111010001	CAIXA GERAL	71	4.793,69C	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 10/2017	
31/10/2017 341010013	HONORARIOS CONTABEIS	194	250,00D	VLR REF PAGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS 10/2017	
31/10/2017 111010001	CAIXA GERAL	194	250,00C	VLR REF PAGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS 10/2017	
31/10/2017 312010001	PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	419	12.000,00D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 312010001 P/ 511010001	
31/10/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	419	12.000,00C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 312010001 P/ 511010001	
31/10/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	420	5.249,74D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010002 P/ 511010001	
31/10/2017 341010002	SALARIOS	420	5.249,74C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010002 P/ 511010001	
31/10/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	421	419,97D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001	
31/10/2017 341010004	FGTS	421	419,97C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001	
31/10/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	422	250,00D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010013 P/ 511010001	
31/10/2017 341010013	HONORARIOS CONTABEIS	422	250,00C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010013 P/ 511010001	
31/10/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	423	480,00D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 391010002 P/ 511010001	
31/10/2017 391010002	IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	423	480,00C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 391010002 P/ 511010001	
31/10/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	424	5.600,29D	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001	
31/10/2017 241040001	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	424	5.600,29C	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24 1040001	
TOTAIS DO DIA 31/10/2017	A DEBITO ==>	35.649,45	A CREDITO ==>	35.649,45	
07/11/2017 111010001	CAIXA GERAL	12	12.000,00D	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 33 COOP. DE CREDI TO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. DO VALE DO CANOINHAS	
07/11/2017 312010001	PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	12	12.000,00C	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 33 COOP. DE CREDI TO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. DO VALE DO CANOINHAS	
TOTAIS DO DIA 07/11/2017	A DEBITO ==>	12.000,00	A CREDITO ==>	12.000,00	
30/11/2017 391010002	IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	22	480,00D	VLR REF SIMPLES NACIONAL MÊS 11/2017	
30/11/2017 211020001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	22	480,00C	VLR REF SIMPLES NACIONAL MÊS 11/2017	
30/11/2017 341010002	SALARIOS	37	4.952,73D	VLR REF SALÁRIOS MÊS 11/2017	
30/11/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	37	4.952,73C	VLR REF SALÁRIOS MÊS 11/2017	
A TRANSPORTAR	A DEBITO ==>	366.562,90	A CREDITO ==>		

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90CONFERE COM ORIGINAL
Leitura Municipal
Paulo Frontin
Dia 12/07/18
293

Nome / Assinatura

---Dia---	Conta---	Nomenclatura-----	Seq.---	Valor-----	Historico-----
DE TRANSPORTE		A DEBITO ==> 366.562,90	A CREDITO ==>	366.562,90	
30/11/2017 211010001		~~SALARIOS A PAGAR~~	45	445,73D	VLR REF INSS MÊS 11/2017
30/11/2017 211010002		INSS A RECOLHER	49	445,73C	VLR REF INSS MÊS 11/2017
30/11/2017 341010004		FGTS	61	396,21D	VLR REF FGTS MÊS 11/2017
30/11/2017 211010003		FGTS A RECOLHER	61	396,21C	VLR REF FGTS MÊS 11/2017
30/11/2017 211010001		SALARIOS A PAGAR	72	4.507,00D	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 11/2017
30/11/2017 111010001		CAIXA GERAL	72	4.507,00C	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 11/2017
30/11/2017 111010001		CAIXA GERAL	75	87,58C	VLR REF PAGTO SIMPLES NACIONAL MÊS 08/2017
30/11/2017 211020001		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	76	72,00D	VLR REF PAGTO SIMPLES NACIONAL MÊS 08/2017
30/11/2017 341020001		JUROS PAGOS	77	15,58D	VLR REF PAGTO JUROS S/ SIMPLES NACIONAL MÊS 08/2017
				7	
30/11/2017 341010013		HONORARIOS CONTABEIS	195	250,00D	VLR REF PAGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS 11/2017
30/11/2017 111010001		~~CAIXA GERAL~~	195	250,00C	VLR REF PAGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS 11/2017
30/11/2017 312010001		PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	425	12.000,00D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 312010001 P/ 511010001
30/11/2017 511010001		TRANSFERENCIA DE SALDOS	425	12.000,00C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 312010001 P/ 511010001
30/11/2017 511010001		TRANSFERENCIA DE SALDOS	426	4.952,73D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010002 P/ 511010001
30/11/2017 341010002		SALARIOS	426	4.952,73C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010002 P/ 511010001
30/11/2017 511010001		TRANSFERENCIA DE SALDOS	427	396,21D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001
30/11/2017 341010004		FGTS	427	396,21C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001
30/11/2017 511010001		TRANSFERENCIA DE SALDOS	428	250,00D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010013 P/ 511010001
30/11/2017 341010013		HONORARIOS CONTABEIS	428	250,00C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010013 P/ 511010001
30/11/2017 511010001		TRANSFERENCIA DE SALDOS	429	15,58D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341020001 P/ 511010001
30/11/2017 341020001		JUROS PAGOS	429	15,58C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341020001 P/ 511010001
30/11/2017 511010001		~~TRANSFERENCIA DE SALDOS~~	430	480,00D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 391010002 P/ 511010001
30/11/2017 391010002		IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	430	480,00C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 391010002 P/ 511010001
30/11/2017 511010001		TRANSFERENCIA DE SALDOS	431	5.905,48D	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24
				1040001	
30/11/2017 241040001		LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	431	5.905,48C	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24
				1040001	
TOTAIS DO DIA 30/11/2017		A DEBITO ==> 35.119,25	A CREDITO ==>	35.119,25	
07/12/2017 211010003		FGTS A RECOLHER	82	396,21D	VLR REF PAGTO FGTS MÊS 11/2017
07/12/2017 111010001		CAIXA GERAL	82	396,21C	VLR REF PAGTO FGTS MÊS 11/2017
TOTAIS DO DIA 07/12/2017		A DEBITO ==> 396,21	A CREDITO ==>	396,21	
08/12/2017 111010001		CAIXA GERAL	13	2.000,00D	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 34 COOP. DE CREDI
					TO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. DO VALE DO CANOINHAS
08/12/2017 312010001		PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	13	2.000,00C	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 34 COOP. DE CREDI
					TO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. DO VALE DO CANOINHAS
08/12/2017 111010001		CAIXA GERAL	14	2.300,00D	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 35 COOP. DE CREDI
					TO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. DO VALE DO CANOINHAS
08/12/2017 312010001		PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	14	2.300,00C	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 35 COOP. DE CREDI
					TO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. DO VALE DO CANOINHAS
TOTAIS DO DIA 08/12/2017		A DEBITO ==> 4.300,00	A CREDITO ==>	4.300,00	
15/12/2017 111010001		CAIXA GERAL	15	900,00D	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 37 SESP - FUNDO R
					OTATIVO DPM PORTO VITORIA
15/12/2017 312010001		PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	15	900,00C	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 37 SESP - FUNDO R
					OTATIVO DPM PORTO VITORIA
15/12/2017 111010001		CAIXA GERAL	16	2.870,00D	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 38 COOP. DE CREDI
					TO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. DO VALE DO CANOINHAS
15/12/2017 312010001		PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	16	2.870,00C	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 38 COOP. DE CREDI
					TO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. DO VALE DO CANOINHAS

A TRANSPORTAR

A DEBITO 494.715,63 A CREDITO 494.715,63

Empreiteira Mun. de Paulo Frontin

CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/07/18

Name / Assinatura

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PRUCL.

FOLHA Nº

294

---Dia---	Conta---	Nomenclatura---	Seq.---	Valor---	Historico---
DE TRANSPORTE	A DEBITO ==>	404.715,63	A CREDITO ==>	404.715,63	
TOTAIS DO DIA 15/12/2017	A DEBITO ==>	3.770,00	A CREDITO ==>	3.770,00	
20/12/2017 111010001	CAIXA GERAL	17	720,00D	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 39 SECRETARIA DE	
				ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA E ADMINISTRACAO PE	
20/12/2017 312010001	PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	17	720,00C	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 39 SECRETARIA DE	
				ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA E ADMINISTRACAO PE	
20/12/2017 341010002	SALARIOS	39	4.032,52D	VLR REF SALÁRIOS MÊS 13/2017	
20/12/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	39	4.032,52C	VLR REF SALÁRIOS MÊS 13/2017	
20/12/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	51	339,55D	VLR REF INSS MÊS 13/2017	
20/12/2017 211010002	INSS A RECOLHER	51	339,55C	VLR REF INSS MÊS 13/2017	
20/12/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	73	3.692,97D	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 13/2017	
20/12/2017 111010001	CAIXA GERAL	73	3.692,97C	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 13/2017	
TOTAIS DO DIA 20/12/2017	A DEBITO ==>	8.785,04	A CREDITO ==>	8.785,04	
29/12/2017 341010002	SALARIOS	38	6.550,61D	VLR REF SALÁRIOS MÊS 12/2017	
29/12/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	38	6.550,61C	VLR REF SALÁRIOS MÊS 12/2017	
29/12/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	50	201,43D	VLR REF INSS MÊS 12/2017	
29/12/2017 211010002	INSS A RECOLHER	50	201,43C	VLR REF INSS MÊS 12/2017	
29/12/2017 341010004	FGTS	62	524,04D	VLR REF FGTS MÊS 12/2017	
29/12/2017 211010003	FGTS A RECOLHER	62	524,04C	VLR REF FGTS MÊS 12/2017	
29/12/2017 211010001	SALARIOS A PAGAR	74	6.349,18D	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 12/2017	
29/12/2017 111010001	CAIXA GERAL	74	6.349,18C	VLR REF PAGTO SALÁRIOS MÊS 12/2017	
29/12/2017 341010013	HONORARIOS CONTABEIS	196	250,00D	VLR REF PAGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS 12/2017	
29/12/2017 111010001	CAIXA GERAL	196	250,00C	VLR REF PAGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS 12/2017	
TOTAIS DO DIA 29/12/2017	A DEBITO ==>	13.875,26	A CREDITO ==>	13.875,26	
31/12/2017 391010002	IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	23	575,40D	VLR REF SIMPLES NACIONAL MÊS 12/2017	
31/12/2017 211020001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	23	575,40C	VLR REF SIMPLES NACIONAL MÊS 12/2017	
31/12/2017 312010001	PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	432	8.790,00D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 312010001 P/ 511010001	
31/12/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	432	8.790,00C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 312010001 P/ 511010001	
31/12/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	433	10.583,13D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010002 P/ 511010001	
31/12/2017 341010002	SALARIOS	433	10.583,13C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010002 P/ 511010001	
31/12/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	434	524,04D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001	
31/12/2017 341010004	FGTS	434	524,04C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010004 P/ 511010001	
31/12/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	435	250,00D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010013 P/ 511010001	
31/12/2017 341010013	HONORARIOS CONTABEIS	435	250,00C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 341010013 P/ 511010001	
31/12/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	436	575,40D	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 391010002 P/ 511010001	
31/12/2017 391010002	IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	436	575,40C	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS 391010002 P/ 511010001	
31/12/2017 241040001	LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	437	3.142,57D	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24	
			1040001		
31/12/2017 511010001	TRANSFERENCIA DE SALDOS	437	3.142,57C	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 511010001 P/ 24	
			1040001		
TOTAIS DO DIA 31/12/2017	A DEBITO ==>	24.440,54	A CREDITO ==>	24.440,54	
TOTAL GERAL	A DEBITO ==>	451.816,47	A CREDITO ==>	451.816,47	

Preterura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/07/18

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO

FOLHA Nº

295

Nomenclatura	Saldo	Total
ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
CAIXA		
CAIXA GERAL	19.168,62D	
TOTAL CAIXA		19.168,62D
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
BANCO SICOOB	40.251,18D	
TOTAL BANCOS CONTA MOVIMENTO		40.251,18D
TOTAL DISPONIBILIDADES		59.419,80D
TOTAL CIRCULANTE		59.419,80D
TOTAL ATIVO		59.419,80D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

PAULO FRONTIN, 31 de DEZEMBRO de 2017

Marcelino V. Ferreira da Rosa

MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA
ADMINISTRADOR

RG nº 76127128 / Estado Expedidor SP
CPF nº 03108085964

Vanderleia D. F. da Rosa

VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA
EMPRESÁRIA

RG nº 88554382 / Estado Expedidor SP
CPF nº 04242812957

Julio Cezar Sitko

JULIO CEZAR SITKO

CONTADOR - CRC PR-054719/0-2

RG nº 6.766.749-2 / Estado Expedidor -P

CPF nº 02650622905

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/07/18

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PRU.

FOLH.

296

Nomenclatura	Saldo	Total
PASSIVO		
CIRCULANTE		
EXIGIVEL CURTO PRAZO		
OBRIGACOES SOCIAIS		
INSS A RECOLHER	4.936,56C	
FGTS A RECOLHER	2.776,23C	
TOTAL OBRIGACOES SOCIAIS		7.712,79C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.430,60C	
TOTAL OBRIGACOES TRIBUTARIAS		2.430,60C
TOTAL EXIGIVEL CURTO PRAZO		10.143,39C
TOTAL CIRCULANTE		10.143,39C
PATRIMONIO LIQUIDO		
PATRIMONIO		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	40.000,00C	
TOTAL CAPITAL SOCIAL		40.000,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	9.276,41C	
TOTAL LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		9.276,41C
TOTAL PATRIMONIO		49.276,41C
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO		49.276,41C
TOTAL PASSIVO		59.419,80C

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin

CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINALDia 12/07/18

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO N°

FOLHA Nº

297

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

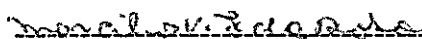
**

**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial realizado em 31/12/2017, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 59.419,80 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

PAULO FRONTIN, 31 de DEZEMBRO de 2017



MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA
ADMINISTRADOR
RG nº 76117128 / Estado Expedidor SP
CPF nº 03108085964



VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA
EMPRESÁRIA
RG nº 88554582 / Estado Expedidor SP
CPF nº 04242812957



JULIO CEZAR SITKO
CONTADOR - CRC PR-054719/O-2
RG nº 6.766.749-2 / Estado Expedidor -P
CPF nº 02656622905

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/07/18


Nome / Assinatura
Prefeitura Municipal
Paulo FrontinPROV...
FOLHA Nº
28

(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA

PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA

85.770,00C

85.770,00C

(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA

85.770,00C

(=) LUCRO BRUTO

85.770,00C

(-) DESPESAS OPERACIONAIS

SALARIOS

60.730,04D

FGTS

6.295,54D

RESCISÕES

3.618,22D

HONORARIOS CONTÁBEIS

3.000,00D

73.643,80D

(-) OUTRAS DESPESAS

JUROS PAGOS

15,58D

15,58D

(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS I. RENDA

IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL

2.502,60D

2.502,60D

(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO

9.608,02C

(=) LUCRO/PREJUÍZO DO PERÍODO

9.608,02C

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90**CONFERE COM ORIGINAL**

Dia 12/07/18



Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

299

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, realizada em 31/12/2017, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, apresentando um lucro de R\$ 9.608,02 (nove mil, seiscentos e oito reais e dois centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

PAULO FRONTIN, 31 de DEZEMBRO de 2017



MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA

ADMINISTRADOR

RG nº 76117118 / Estado Expedidor SP

CPF nº 03108085964



VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA

EMPRESÁRIA

RG nº 66554562 / Estado Expedidor SP

CPF nº 04242812957



JULIO CEZAR SITKO

CONTADOR - CRC PR-054719/0-2

RG nº 6.766.749-2 / Estado Expedidor -P

CPF nº 02656622905

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin

CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/07/18


Nome / AssinaturaPrefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROL

FOLH#

300

Saldo Inicial.....	(331,61)
Lucro(Prejuízo) Líquido do Exercício.....	5.608,62
Saldo Final de Lucros(Prejuízos) Acumulados.....	9.276,41

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras
e nos responsabilizamos por todas elas.

PAULO FRONTIN, 31 de DEZEMBRO de 2017



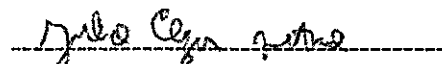
MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA
ADMINISTRADOR

RG nº 78117128 / Estado Expedidor SP
CPF nº 03108085964



VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA
EMPRESÁRIA

RG nº 88554582 / Estado Expedidor SP
CPF nº 04242812957



JULIO CEZAR SITKO

CONTADOR - CRC PR-054719/a-2

RG nº 6.766.749-2 / Estado Expedidor -P

CPF nº 0356653905

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 12/07/18

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

301

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2017

	Reservas de Capital					Reservas de Lucros				
	Capital Realizado	Ágio na Emissão da Ações	Subvenções para Investimentos	Reserva para Contingência	Reserva Estatutária	Retenção de Lucros para Expansão	Reserva Legal	Reserva de Lucros a Realizar	Lucros ou Prejuizos Acumulados	TOTAL
SALDO INICIAL EM 2017	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
Efeitos das mudanças de critérios contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL										
Com lucros e reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Por subscrição realizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REVERSÕES DE RESERVAS										
De Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Lucros a Realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RESERVAS										
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros para Expansão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO EM 31/12/2017	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

PAULO FRONTIN, 2017

Paulo Frontin

MARCELO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA
ADMINISTRADOR
RG nº 76117129 / Estado Expedidor SP
CPF nº 03108085964

WILDERLEI DAVIES FERREIRA DA ROSA
PRESIDENTE
RG nº 88554582 / Estado Expedidor SP
CPF nº 04242812957

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
302

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/07/18

Nome / Assinatura

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 18 PÁGINAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DO Nr. 001 AO

Nr. 018, E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 1 DE:

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA

COM SEDE EM PAULO FRONTIN - PR A R MIGUEL ANDREIOV O , CEP 84635000 BAIRRO

CENTRO, REGISTRADO NO(A) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB O Nº. 41207790519 POR

DESPACHO EM SESSÃO DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

CNPJ 19.667.095/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31/12/2017

ESCRITURAÇÃO DO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

PAULO FRONTIN, 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

marcelino vanderlei ferreira da rosa

MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA

ADMINISTRADOR

RG nº 76117128 / Estado Expedidor SP

CPF nº 03108085964

Vanderleia D. F. de Rosa

VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA

EMPRESÁRIA

RG nº 88554582 / Estado Expedidor SP

CPF nº 04242812957

Julio Cezar Sitko

JULIO CEZAR SITKO

CONTADOR - CRC PR-054719/a-2

RG nº 6.766.749-2 / Estado Expedidor -P

CPF nº 02656622905

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/07/18

(Assinatura)
Nome / Assinatura

MINISTERIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 853059360	NOME MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 7611712-B SESP PR	
	CNPJ 031.080.859-64	DATA NASCIMENTO 01/06/1977
	FILIAÇÃO ANI JOSE FERREIRA DA ROSA ROZENI DE JESUS GUIMARAES DA ROSA	
	PERMISSÃO 00790684820	ACC 03/08/1999
VALIDADE 11/01/2019		
IN HABILITACAO 03/08/1999		
OBSERVAÇÕES 		
ASSINATURA DO PORTADOR PAULO FRONTIN, PR		
DATA EMISSÃO 03/02/2014		32421695020 PR907002790
ASSINATURA DO EMISSOR DETRAN-PR (PARATY)		

(Handwritten signature)

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados: **MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, data de nascimento 01/06/1977, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, na Rua Miguel Andreiov, 00, - centro - CEP 84635-000, portador da Cédula de Identidade R-7.611.712-8, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 031.080.859-64, e **VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, maior, data de nascimento 27/07/1984, empresária, residente e domiciliado na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, na Rua Miguel Andreiov, 00, - centro - CEP 84635-000, portador da Cédula de Identidade R-8.855.458-2, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 042.420.129-57, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial de **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA**, com sede em Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Miguel Andreiov, 00, - Centro - CEP 84635 000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá por objetivo o serviço de mão de obra de preparação, fundação, instalação, construção, pintura e acabamento de obras.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades em 13 de janeiro de 2014.

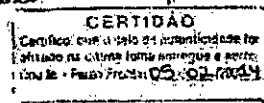
CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	O/O
MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA	20.000	20.000,00	50,00
VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA	20.000	20.000,00	50,00
TOTAL	40.000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo a este, o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir. As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis, não sujeitas à execução de dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

Assinatura de Marcelino Vanderlei Ferreira da Rosa
Assinatura de Vanderleia Davies Ferreira da Rosa



Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar alienar ou transferir as suas quotas deverá notificar, por escrito, e mediante recibo, a sociedade e a cada um dos sócios as condições da alienação ou transferência, para que possa exercer o direito de preferência, objetivando a manutenção da proporcionalidade na distribuição das quotas de capital entre os remanescentes, o que deverão fazer até sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: Havendo discordância dos sócios remanescentes quanto ao valor e/ou condições da alienação ou transferência das quotas, proceder-se-á conforme previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Após o decurso do prazo de sessenta (60) dias da comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderão as quotas ser negociada com os sócios interessados, independentemente da proporcionalidade na participação do Capital Social.

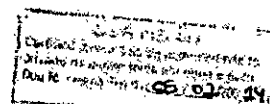
Parágrafo Quarto: Não havendo interessados entre os sócios na aquisição das quotas ofertadas, o sócio alienante comunicará a Sociedade, por escrito, informando o nome e qualificação do pretendente, e as condições da operação. Os sócios remanescentes terão o direito de vetar o pretendente, se este por qualquer razão for julgado inconveniente para participar da Sociedade. Na inconveniência da admissão de novo sócio, proceder-se-á a indenização do respectivo titular, de acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do presente Contrato Social, com a consequente redução do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, com exceção da modificação do contrato social e a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, onde serão necessários votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que discordar de qualquer deliberação, poderá retirar-se da sociedade, recebendo seus haveres de acordo com o que for apurado em Balanço Extraordinário que será procedido, no prazo de sessenta (60) dias para este fim específico, levando-se em conta na apuração dos haveres o chamado Fundo de Comércio, que será avaliado de comum acordo entre as partes. O pagamento far-se-á em vinte e quatro (24) parcelas mensais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira trinta (30) dias após o encerramento do Balanço de que trata este Parágrafo.

A inoponibilidade de qualquer das parcelas, tomam as demais vencidas, sujeitando-se a sociedade a cominações legais pertinentes aos juros e variações monetárias se procedimento judicial se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA**, que assinará isoladamente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: É vedado aos administradores outorgar procuração por prazo superior a doze (12) meses.

Parágrafo Segundo: Para o caso específico de alienação de imóveis sob qualquer forma, será indispensável a assinatura da totalidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que os administradores estão dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O falecimento, interdição ou a insolvência de qualquer dos sócios, não implicará em dissolução da Sociedade, continuando esta com os sócios remanescentes, ficando os herdeiros do "de-cujus" ou o representante legal do sócio insolvente, sub-rogados nos direitos e obrigações da Sociedade, devendo estes se fazer representar na Sociedade por um deles, devidamente credenciado pelos demais, enquanto forem indivisos esses direitos.

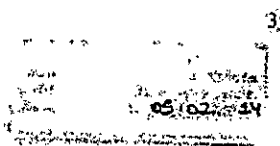
Parágrafo Primeiro: O Balanço por morte, interdição ou insolvência de sócio será levantado com base nas operações até o último dia do mês em que ocorrer o fato.

Parágrafo Segundo: Apurados em Balanço os haveres em conta corrente do sócio falecido ou insolvente, serão eles pagos sob solicitação, por escrito, dentro de trinta (30) dias após a apresentação à Sociedade da autorização judicial que permita formalizar legalmente a operação.

Parágrafo Terceiro: Caso os herdeiros não manifestem desejo de permanecer na Sociedade, proceder-se-á da mesma forma como ficou estabelecido na Cláusula Sexta e seus parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A Sociedade poderá ser extinta por vontade unânime dos sócios, e desde que decidida a liquidação, e os compromissos forem solvidos na sua totalidade, o acerto final será rateado entre os sócios na proporção das suas respectivas participações no Capital Social, sendo adotado o mesmo critério caso o resultado seja negativo.

1.ª. 2.ª. 3.ª. 4.ª. 5.ª. 6.ª. 7.ª. 8.ª. 9.ª. 10.ª. 11.ª. 12.ª. 13.ª. 14.ª. 15.ª. 16.ª. 17.ª. 18.ª. 19.ª. 20.ª. 21.ª. 22.ª. 23.ª. 24.ª. 25.ª. 26.ª. 27.ª. 28.ª. 29.ª. 30.ª. 31.ª. 32.ª. 33.ª. 34.ª. 35.ª. 36.ª. 37.ª. 38.ª. 39.ª. 40.ª. 41.ª. 42.ª. 43.ª. 44.ª. 45.ª. 46.ª. 47.ª. 48.ª. 49.ª. 50.ª. 51.ª. 52.ª. 53.ª. 54.ª. 55.ª. 56.ª. 57.ª. 58.ª. 59.ª. 60.ª. 61.ª. 62.ª. 63.ª. 64.ª. 65.ª. 66.ª. 67.ª. 68.ª. 69.ª. 70.ª. 71.ª. 72.ª. 73.ª. 74.ª. 75.ª. 76.ª. 77.ª. 78.ª. 79.ª. 80.ª. 81.ª. 82.ª. 83.ª. 84.ª. 85.ª. 86.ª. 87.ª. 88.ª. 89.ª. 90.ª. 91.ª. 92.ª. 93.ª. 94.ª. 95.ª. 96.ª. 97.ª. 98.ª. 99.ª. 100.ª.



(Handwritten signature)

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - PR, para dirimir e solucionar qualquer dúvida decorrente do cumprimento do presente contrato.

E por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam juntamente com as testemunhas adiante nomeadas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Paulo Frontin, 13 de janeiro de 2014.

- a) Marcelino V. F. da Rosa
MARCELINO V. F. DA ROSA
- b) Vanderleia D. F. da Rosa
VANDERLEIA D. F. DA ROSA,

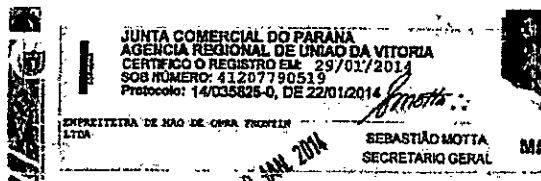
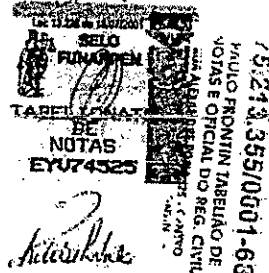
TESTEMUNHAS:

- 1) Maria Cristina Skibinski de Andrade
MÁRIA CRISTINA SKIBINSKI DE ANDRADE
RG 1.044.485.3 - IPR
- 2) Jessica Maria de Andrade
JÉSSICA MARIA DE ANDRADE
RG 40.222.744-7 - IPR

Elabora-lo por: Alfredo de Andrade
CRC-011987-O - PR



do Próprio Original do Que Dou Fé.
Paulo Frontin, 13 de Jan. de 2014.



Márcia R. da Silva Vick
3.503.332-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITUAÇÃO

NOME
VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA

DIGIT. IDENTIFIC. DOSS. / UF
8855038-2 RJ

CPF
042.626.128-57

DATA NASCIM. (DD/MM/AAAA)
27/07/1984

SEXO
F

NOME
SERGIO DAVIES

SOLTEIRO
DULCE LUCIA DAVIES

PROFISSÃO
S

ENDEREÇO
05050941207

DATA EMISSÃO
26/10/2012

VALIDADE
05/05/2018

PROFISSÃO PLASTIFICADA
1126600256

PROFISSÃO
PAULO FRONTIN, PR

DATA EMISSÃO
26/05/2018

ASSINATURA
Adalberto Jorge Xato Pereira

PROFISSÃO
05504896119

PROFISSÃO
22509304276

PROFISSÃO
PAULO FRONTIN, PR

TÍTULO ELEITORAL **REGISTRAÇÃO BIOMÉTRICA**

NOME
VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA

DATA DE NASCIM. (DD/MM/AAAA)
27/07/1984

Nº IDENTIFIC.
0735 2637 0812

CPF
042

UF
RJ

MUNICÍPIO
PAULO FRONTIN/PR

DATA EMISSÃO
21/08/2017

ASSINATURA
Adalberto Jorge Xato Pereira

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA

Nº de Inscrição
031080859-84

Data de Nascimento
01/06/77



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ENCONTRO DE PESSOAS E SERVIÇOS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL




Marcelino da Rosa

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **7-611.742-8** DATA DE EMISSÃO **19/10/1995**

NOME
MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA

FILIAÇÃO
**ANI JOSE FERREIRA DA ROSA
ROZENI DE JESUS GUIMARÃES DA ROSA**

NATURALIDADE
BAL. CARNEIRO/PR

DATA DE EMISSÃO
01/06/1977

DO ORGÃO
COMARCA-UNISO VITÓRIA/PR; BAL. CARNEIRO

C.NASC. **1276; LIVRO-26A; FOLHA-118V**

Assinatura
Ronato Souza Lobo

Bel. Ronato Souza Lobo

LEI Nº 11.100 DE 25/08/83

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROCESSO LICITATÓRIO 376/2018
TOMADA DE PREÇOS 02/2018**

MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA, inscrito no CPF nº 031.080.859-64 e **VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA**, inscrita no CPF nº 042.428.129-57, como representantes devidamente constituídos da empresa **EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA FRONTIN LTDA – ME**, CNPJ nº **19.667.095/0001-20**, para fins do disposto no item 9.1.2.1 do Edital em epígrafe, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em epígrafe não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Paulo Frontin antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Paulo Frontin, 16 de julho de 2018.

Marcelino V. F. da Rosa

MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA

Vanderleia D. F. da Rosa

VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESS
	FOLHA Nº 314

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

**AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PROCESSO LICITATÓRIO 376/2018
TOMADA DE PREÇOS 02/2018**

EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA FRONTIN LTDA – ME, CNPJ n.º 19.667.095/0001-20, por intermédio de seus representantes legais, Sr. MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA, portador da cédula de identidade n.º 7611712-8, e no CPF n.º 031.080.859-64 e VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA, portadora da cédula de identidade n.º 8855458-2, e do CPF n.º 042.428.129-57, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

(X) Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Paulo Frontin, 16 de julho de 2018.

1

marcelino V. F. da Rosa

MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA

Vanderleia D. F. da Rosa

VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROC. FOLH. 312

CREDENCIAMENTO

**AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PROCESSO LICITATÓRIO 376/2018
TOMADA DE PREÇOS 02/2018**

Eu, **VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA**, portadora da cédula de identidade nº 8855458-2, e do CPF nº 042.428.129-57, sócia da Empresa **EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA FRONTIN LTDA - ME**, CNPJ nº 19.667.095/0001-20, confiro poderes à **MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA**, portador da cédula de identidade nº 7611712-8, e do CPF nº 031.080.859-64, para representar a Empresa acima qualificada na Licitação Edital Tomada de Preços nº 02/2018 do Município de Paulo Frontin-PR, sendo conferido a este todos os poderes necessários para a participação no certame, inclusive a manifestar-se e assinar documentos, o qual darei tudo por firme e valioso.

Paulo Frontin, 16 de julho de 2018.

Vanderleia D. S. da Rosa

VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN
Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil

Reconheço a firma por VERDADEIRA de: **VANDERLEIA DAVIES FERREIRA DA ROSA**

Do que dou fé
Em testemunho

Paulo Frontin, 16 de julho de 2018

Lucimara Brzezinski de Andrade

Lucimara Brzezinski de Andrade Escrevente Juramentada

Selo Digital: P1592 - HNyd - Ntdt - a9ZUznU2yva
Consulte este selo em: <http://furiarpen.com.br/>

Rua Alexandre Popla, 25 - Centro - Paulo Frontin-PR - Fone: (42) 3543-1181 - E-mail: cartoriofrontin@yahoo.com.br

PR

CEP 84633-000

PAULO FRONTIN TABELÃO DE NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL

75.213.355/0001-63

RUA ALEXANDRE POPLA, 25 - CENTRO

LUCIMARA BRZEZINSKI DE ANDRADE
Escrevente Juramentada
Substituta
CPF 047 451 069-71

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

313

ENVELOPE

Rizzatto's

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório nº 376/2018

Tomada de Preços nº 02/2018

PROPOSTA DE PREÇO

Fornecedor:	RIZZATTO & RIZZATTO LTDA.		Inscrição Estadual:	90718578-80
CNPJ:	05.465.872/0001-49		Bairro:	Taboão
Endereço:	Rua Luciano Guimarães de Gracia, 174		Estado:	Paraná
CEP:	82130-540	Cidade:	Curitiba	E-mail: rizzattos@rizzattos.com.br
Telefone/fax:	(41) 3273-2503		Conta Corrente:	00501-5
Banco:	104 – CEF	Agência:	2937	

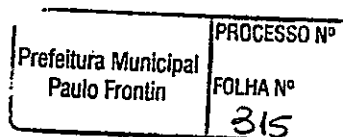
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos

Apresentamos nossa proposta para realizar execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes – Dualidade Administrativa, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão-de-obra, conforme condições e especificações estabelecidas no processo em epígrafe.

Item	Qtd	Ud	Especificação do material / serviço	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
01	01	Ud	Execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. Francisco Gawlouski e Escola Municipal Carlos Gomes – Dualidade Administrativa, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão-de-obra, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO VI, que é parte integrante deste Edital.	148.964,55	148.964,55
			TOTAL		148.964,55

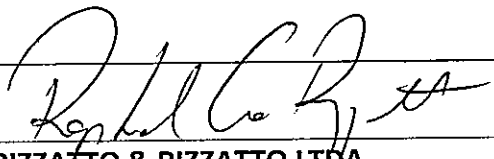
Valor total por extenso: R\$ 148.964,55 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)



Av. Vereador Toaldo Túlio, 3760
Fones: (41) 3273-2503 / 3372-6324
CEP: 82.300-332 - Curitiba - PR
E-mail: rizzattos@rizzattos.com.br

Rizzatto's

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, frete, seguros, transporte, alimentação, abrigo e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Curitiba, 19 de julho de 2018	
	RIZZATTO & RIZZATTO LTDA.
	Raphael Cesar Rizzatto
	Sócio Administrador
	RG: 5.000.860-6
	CPF: 033.655.399-48

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 316

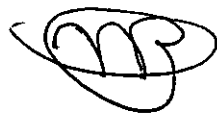


Av. Vereador Toaldo Túlio, 3760
Fones: (41) 3273-2503 / 3372-6324
CEP: 82.300-332 - Curitiba - PR
E-mail: rizzattos@rizzattos.com.br

Rizzatto's

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		BDI = 25,00%
Reforma da Escola Municipal Carlos Gomes / Colégio Estadual Francisco Gawloski		

Item	Serviço	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	2,00	402,79	805,58
	CUSTO TOTAL DO ITEM				805,58
2	DEMOLIÇÃO DO FORRO EXISTENTE				
2.1	Demolição de forro de tábuas de pinho	m²	728,01	4,41	3.210,52
2.2	Forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m²	800,00	43,71	34.968,00
2.3	Acabamento para forro (roda forro em perfil metálico e plástico)	m	650,00	8,71	5.661,50
	CUSTO TOTAL DO ITEM				43.840,02
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - GERAL				
3.1	Rasgo em alvenaria para eletrodutos com diâmetros menores ou iguais a 40mm	m	360,00	6,33	2.278,80
3.2	Quebra em alvenaria para instalação de caixa de tomada (4x4 ou 4x2)	ud	110,00	4,18	459,80
3.3	Quebra em alvenaria para instalação de quadro de distribuição pequeno (19x25cm)	ud	8,00	9,51	76,08
3.4	Quebra em alvenaria para instalação de quadro de distribuição grande (76x40cm)	ud	3,00	26,98	80,94
3.5	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25mm (¾"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação	m	1.036,00	7,20	7.459,20
3.6	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	1.036,00	2,00	2.072,00
3.7	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	2.072,00	3,63	7.521,36
3.8	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10A, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação	ud	25,00	35,33	883,25
3.9	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 20A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	ud	95,00	27,06	2.570,70
3.10	Tomada média de embutir (2 módulos), 2P+T 20A, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação	ud	80,00	43,93	3.514,40
3.11	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x20W, completa, fornecimento e instalação	ud	105,00	89,48	9.395,40
	CUSTO TOTAL DO ITEM				36.311,93
4	ESQUADRIAS - REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS				
4.1	Retirada de esquadrias metálicas	m²	46,00	20,18	928,28
4.2	Janela em alumínio	m²	30,00	468,58	14.057,40
4.3	Vidro liso comum transparente espessura 4mm	m²	30,00	147,59	4.427,70
4.4	Porta de entrada / saída de abrir em alumínio (com guarnição)	m²	6,51	718,39	4.676,72
4.5	Porta de entrada dos ônibus, em alumínio de correr (com guarnição)	m²	8,40	701,39	5.891,68
	CUSTO TOTAL DO ITEM				29.981,78



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 317

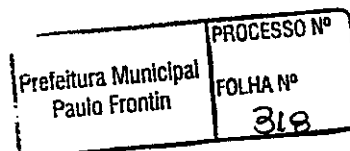
Av. Vereador Toaldo Túlio, 3760
Fones: (41) 3273-2503 / 3372-6324
CEP: 82.300-332 - Curitiba - PR
E-mail: rizzattos@rizzattos.com.br

Rizzatto's

Item	Serviço	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
5	CALÇADAS EXTERNAS				
5.1	Demolição de piso de alta resistência	m²	70,00	30,69	2.148,30
5.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado (espessura de 6cm)	m³	6,50	676,28	4.395,82
5.3	Pedra britada nº 1 (9,5 a 19mm) posto pedreira / fornecedor sem frete	m³	3,80	46,95	178,41
5.4	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35cm aplicada em ambientes de área maior que 10m²	m²	200,00	33,35	6.670,00
5.5	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo grês de dimensões 35x35cm	m	155,00	5,38	833,90
	CUSTO TOTAL DO ITEM				14.226,43
6	COBERTURA EM POLICARBONATO PARA CALÇADAS				
6.1	Chapa policarbonato compacto cristal espessura 6mm, incluso fornecimento e montagem com estrutura metálica	m²	49,00	485,69	23.798,81
	CUSTO TOTAL DO ITEM				23.798,81
	CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO				148.964,55


RIZZATTO & RIZZATTO LTDA.
 Raphael Cesar Rizzatto
 Sócio Gerente
 RG: 5.000.860-6 - SSP-PR


RIZZATTO & RIZZATTO LTDA.
 Douglas Roberto Helm Lass
 Engenheiro Civil
 CREA PR nº 4815/D





Av. Vereador Toaldo Túlio, 3760
 Fones: (41) 3273-2503 / 3372-6324
 CEP: 82.300-332 - Curitiba - PR
 E-mail: rizzattos@rizzattos.com.br

Rizzatto's

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - BDI COM DESONERAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES
COLÉGIO ESTADUAL PROF. FRANCISCO GAWLOUSKI

Item	Descrição	%
1	Administração Central	3,00
2	Seguros e Garantias	0,80
3	Risco	0,97
4	Despesas Financeiras	0,59
5	Lucro	6,16
6	Impostos	10,50
6.1	PIS, COFINS	2,65
6.2	ISS	3,50
6.3	Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta	4,35

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + S + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right\} * 100$$

BDI = 25,00%

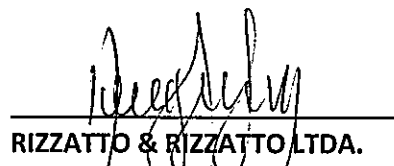


RIZZATTO & RIZZATTO LTDA.

Raphael Cesar Rizzatto

Sócio Gerente

RG: 5.000.860-6 - SSP-PR



RIZZATTO & RIZZATTO LTDA.

Douglas Roberto Heim Lass

Engenheiro Civil

CREA PR nº 4815/D

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCES: FOLHA Nº 319



Av. Vereador Toaldo Túlio, 3760
Fones: (41) 3273-2503 / 3372-6324
CEP: 82.300-332 - Curitiba - PR
E-mail: rizzattos@rizzattos.com.br

Rizzatto's

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
Reforma da Escola Municipal Carlos Gomes / Colégio Estadual Francisco São Roque - Paulo Frontin - PR									
Item	Serviços	Investimento (R\$)	Mês 1		Mês 2		Mês 3		
			Simpl. (%)	Acum. (%)	Simpl. (%)	Acum. (%)	Simpl. (%)	Acum. (%)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	805,58	100,00	100,00		100,00		100,00	100,00
2	DEMOLIÇÃO DO FORRO EXISTENTE	43.840,02	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00	100,00
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - GERAL	36.311,93	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00	100,00
5	ESQUADRIAS - REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS	29.981,78	25,00	25,00	25,00	50,00	50,00	100,00	100,00
6	CALÇADAS EXTERNAS	14.226,43			50,00	50,00	50,00	100,00	100,00
7	COBERTURA EM POLICARBONATO PARA CALÇADAS	23.798,81			50,00	50,00	50,00	100,00	100,00
TOTAL (%)			9,28	9,28	40,89	50,17	49,83	100,00	
TOTAL (R\$)		148.964,55	13.823,91	13.823,91	60.911,60	74.735,51	74.229,04	148.964,55	



RIZZATTO & RIZZATTO LTDA.
Raphael Cesar Rizzatto
Sócio Gerente
RG: 5.000.860-6 - SSP-PR



RIZZATTO & RIZZATTO LTDA.
Douglas Roberto Heim Lass
Engenheiro Civil
CREA PR nº 4815/D

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 320

Av. Vereador Toaldo Túlio, 3760
Fones: (41) 3273-2503 / 3372-6324
CEP: 82.300-332 - Curitiba - PR
E-mail: rizzattos@rizzattos.com.br

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 324

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA-ME

Fone/Fax: (42) 3543-1444 / (42) 9136-6117

Endereço: RUA MIGUEL ANDREIV, S/N CENTRO

CNPJ: 19.667.095/0001-20

PROPOSTA DE PREÇOS

Paulo Frontin, 18 de Julho de 2018

A Comissão de Licitação - Município Paulo Frontin - PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº02/2018

PREÇO GLOBAL: R\$ 140.732,24 (CENTO E QUARENTA MIL, SETESSENTOS E TRINTA E DOIS REIAS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação dos senhores nossa proposta de preços. O prazo de validade da proposta de preço é de 60 dias (sessenta dias), a partir da data de recebimento da proposta pela Comissão de Licitação. Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos e também DBI, para a perfeita execução do objeto deste EDITAL de Tomada de Preços.

PAULO FRONTIN, 18 DE JULHO DE 2018

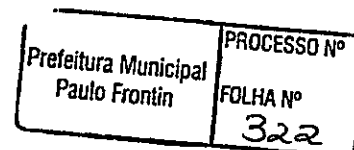
Atenciosamente:

Marcelino V. F. da Rosa

Marcelino Vanderlei Ferreira da Rosa

CPF: 031.080.859-64

RG: 7.611.712-8



91376117

marcio

19.667.095/0001-20

Empreiteira de Mão de Obra

Frontin Ltda - ME

Rua Miguel Andreiv - Centro

CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - PR

MB

Razão social: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA-ME

Fone/Fax: (42) 3543-1444 / (42) 9136-6117

Endereço: RUA MIGUEL ANDREIV S/N CENTRO

CNPJ: 19.667.095/0001-20

CRONOGRAMA GLOBAL

TOMADA DE PREÇOS: N° 002-2018 Tomador: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR

PRazo EXECUÇÃO 180 DIAS

Item	DESCRIÇÃO DOS AGROPADORES DE SERVIÇOS	VALOR		No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
		SEM BDI	COM BDI												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 647,70	R\$ 809,63	100,00	100,00										
2	DEMOIÇÃO DE FORRO EXISTENTE	R\$ 35.254,44	R\$ 44.068,05	100,00	100,00										
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL	R\$ 29.047,34	R\$ 36.309,18			100,00	100,00								
4	ESQUADRIAS - REMOÇÃO E INSTALAÇÕES NOVAS	R\$ 22.576,08	R\$ 28.345,08			100,00	100,00								
5	CALÇADAS EXTERNAS	R\$ 11.438,26	R\$ 14.295,33					100,00	100,00						
6	COBERTURA EM POLICARBONATO PARA CALÇADAS	R\$ 13.524,00	R\$ 16.905,00							100,00	100,00				
TOTAL(R\$) ACUMULADO		R\$ 140.732,23													

R\$ 44.877,68	R\$ 36.309,18	R\$ 81.186,85	R\$ 28.345,08	R\$ 109.531,93	R\$ 14.295,33	R\$ 123.827,26	R\$ 16.905,00	R\$ 140.732,24

Thamiris Thomas
Engenheira Civil Responsável: Thamiris Máline Thomas

CREA - PR: 167130/D CPF: 094.389.359-32

Marcelino V. da Rosa
MARCELINO VANDERLEI FERRERA DA ROSA
REPRESENTANTE LEGAL CPF: 031.080.859-64

THAMIRIS THOMAS
CREA/PR - 167130/D

19.667.095/0001-20
Empreiteira de Mão de Obra
Frontin Ltda - ME
Rua Miguel Andreiv - Centro
CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
323

Razão social: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA-ME

Fone/fax: (42) 3543-1444 / (42) 9136-6117

Endereço: RUA MIGUEL ANDREIV, S/N CENTRO

CNPJ: 19.667.095/0001-20

TP: 02/2018 PAULO FRONTIN -PR

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	CODIGO DO SERVICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 647,70
1.1	74209/1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	37,18	323,85	647,70	R\$
2	DEMOLIÇÃO DE FORRO EXISTENTE						R\$ 35.254,43
2.1	Seiftra C1055 DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TABUAS DE PINHO	M2	728,01		3,55	2.584,44	
2.2	SINAPI FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF- 05/2017-P	M2	800,00		35,15	28.120,00	
2.3	SINAPI ACABAMENTOS PARA FORRO(RODA- FORRO EM PERIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF- 05/2017	M2	650,00		7,00	4.550,00	
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL						R\$ 29.047,34
3.1	90447 RASGO EM ALVENARIA PARA ELÉTROTUTOS COM DIÁMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	360,00	3,73	5,09	1.832,40	
3.2	90456 QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	110,00	2,45	3,36	369,60	
3.3	90457 QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_05/2015	UN	8,00	5,58	7,65	61,20	
3.4	90458 QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_05/2015	UN	3,00	15,84	21,69	65,07	
3.5	91834 ELÉTROTUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 12/2015	M	1.036,00	3,07	5,79	5.998,44	
3.6	91924 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 12/2015	M	1.036,00	0,65	1,61	1.667,96	
3.7	91926 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 12/2015	M	2.072,00	0,81	2,91	6.029,52	
3.8	92022 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 12/2015	UN	25,00	12,88	28,40	710,00	

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

324

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

THAMIRIS THOMAS

CREA-PR - 167130/D

19.667.095/0001-20

Empreiteira de Mão de Obra

Frontin Ltda - ME

Rua Miguel Andrieuv - Centro

CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - PR

Representante Legal: Marcelino Vanderlei Ferreira da Rosa CPF: 031.080859-64

Engenheira Civil: Thamiris Matiane Thomas CREA-PR 167130/D

Razão social: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA-ME
 Fone/Fax: (42) 3543-1444 / (42) 9136-6117
 Endereço: RUA MIGUEL ANDREIV/ S/N CENTRO
 CNPJ: 19.667.095/0001-20

TP- 02/2018 PAULO FRONTIN -PR

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
3.9	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	95,00	8,32	21,76	2.067,20	
3.10	92003	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	80,00	15,14	35,32	2.825,60	
3.11	73953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	105,00	26,24	70,67	7.420,35	
4		ESQUADRIAS - REMOÇÃO E INSTALAÇÕES NOVAS						R\$ 22.676,06
4.1	85334	RETRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	46,00	10,80	16,22	746,12	
4.2		JANELA EM ALUMÍNIO (BASE INSUMO 34367 SINAPI)	M2	30,00		340,00	10.200,00	
4.3	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	30,00	10,74	118,66	3.559,80	
4.4		PORTA DE ENTRADA/SAÍDA DE ABRIR EM ALUMÍNIO REF. 94805 (COM GUARNIZAÇÃO)	M2	6,51		577,60	3.760,18	
4.5	68050	PORTA DE ENTRADA DOS ÔNIBUS, EM ALUMÍNIO DE CORRER (COM GUARNIZAÇÃO)	M2	8,40		525,00	4.410,00	
5		CALÇADAS EXTERNAS - DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS						R\$ 11.436,26
5.1	73801/1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	70,00		24,67	1.726,90	
5.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	6,50	180,24	543,74	3.534,31	
5.3	4721	PEDRA BRITADA Nº 1,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	3,80	0,00	37,75	143,45	
5.4	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	200,00	4,93	26,81	5.362,00	

PROCESSO Nº
 Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin
 FOLHA Nº
 325

THAMIRIS THOMAS

CREA/PR - 167130/D

19.667.095/0001-20

Empreiteira de Mão de Obra
 Frontin Ltda - ME
 Rua Miguel Andreiv - Centro
 CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - PR

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº

Thamiris Thomas
 Engenheira Civil: Thamiris Maiane Thomas CREA-PR 167130/D

Representante Legal:

Marcelino Vanderlei Ferreira da Rosa CPF: 031.080859-64

Razão Social: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA-ME

Fone/Fax: (42) 3543-1444 / (42) 9136-6117

Endereço: RUA MIGUEL ANDREIV, S/N CENTRO

CNPJ: 19.667.095/0001-20

TP: 02/2018 PAULO FRONTIN -PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
5.5	88648	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	155,00	1,30	4,32	669,60	
6		COBERTURA EM POLICARBONATO PARA CALÇADAS						R\$ 13.524,00
6.1	C070	CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP= 6MM (INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM ESTRUTURA METÁLICA)	M2	49,00		276,00	13.524,00	
VALOR TOTAL SEM BDI INCLUSO								R\$ 112.585,79
VALOR TOTAL COM BDI INCLUSO								R\$ 140.732,24

THAMIRIS THOMAS
:REAFPR - 167130/DPrefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº19.667.095/0001-20
Empreiteira de Mão de Obra
Frontin Ltda - ME
Rua Miguel Andreiev - Centro
CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - PR

Engenheira Civil: Thamiris Maiane Thomas CREA-PR 167130/D

Representante Legal:

Marcelino Vanderlei Ferreira da Rosa CPF: 031.080859-64



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de Preço Nº 02/2018

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA FÍSICA PARA REFORMA DO COLÉGIO E ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO GAWLOUSKI E NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, COM DUALIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR.

Aos dezenove dias do mês de julho de 2018, às 09:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PARANÁ, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 54 de 10 de julho de 2018, para analisarem as documentações e as propostas recebidas referente ao Processo Licitatório de TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018.

Estiveram presentes no ato de abertura, o Pregoeiro, Equipe de Apoio.

Antes de iniciar a sessão, foi realizado a conferência dos envelopes referente ao processo “nº 1 Habilitação” e “nº 2 Proposta de Preço, sendo que a empresa Rizzatto & Rizzatto protocolou os envelopes e não apresentou credenciamento a empresa Engenharia de Mão de Obra Frontin Ltda – Pr protocolou e credenciou o Sr Marcelino Vanderlei Ferreira da Rosa no departamento de protocolo.

Aberta a Sessão, foram entregues pelo presidente da sessão os envelopes contendo os documentos de habilitação (Envelope nº. 1) e os de Proposta de Preço (Envelope nº. 2), que verificou que não houve violação a integridade dos envelopes e do sigilo da proposta.

Ato contínuo, o presidente e equipe de apoio rubricou e procedeu a abertura do envelope “01”, contendo a habilitação, realizando a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital, com posterior rubrica do presidente em todas as folhas e demais documentos que a integram, verificou-se que os proponentes acima citados cumpriram com o solicitado estando os mesmos habilitados.

Em seguida, procedeu a abertura do Envelope “02” Proposta de Preço, após rubricados e conferidos foi declarado como vencedor a proponente EMPRETEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA – ME com preço global: R\$ 140.732,24 (cento quarenta mil setecentos trinta dois reais e vinte quatro centavos).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata, pelo Presidente e sua Equipe de Apoio

Paulo Frontin, 19 de julho de 2018

EDER RENATO STELMACH
Membro
061.717.609-43

ANGELICA CRISTINA COBOS
Presidente
097.639.169-41



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 327



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro
101.733.349-11

ARCÉLIO CARLOTTO
Membro
830.800.159-91

MARCELINO VANDERLEI
FERREIRA DA ROSA
CPF 031.080.859-64



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 118/2018

Tomada de Preço: 02/2018

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach, Sr. Sebastião Elias da Silva Neto e outros.

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 120/121 foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, com recomendações: i) autorização de abertura pelo Prefeito Municipal; ii) Designação da Comissão de Licitação; iii) o processo não tinha as suas folhas numeradas.

Foi juntado autorização de abertura de licitação pelo Prefeito Municipal, conforme fls. 24/28. O processo teve suas folhas numeradas, não havendo a necessidade de ulteriores recomendações.

3. A reunião de abertura foi designada para 02/07/2018. Contudo foi declarada deserta pelo pregoeiro [sic], e sua Equipe de Apoio.

3.1. Entendo, porém, que não é competência do Pregoeiro a realização de qualquer ato em licitações, cuja a modalidade não seja Pregão, na forma ali estabelecida pela Lei 10520/2002 e Decreto Municipal nº. 16 de 14 de março de 2018.

É inválido, assim, o ato, pois foi produzido por agente incapaz (classificação da invalidez realizada por Celso Antonio Bandeira de Mello).

Contudo após a vigência da Lei 13.655, de 25 de abril de 2018, cujo art. 1º acrescentou o art. 21 a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942), exige, quando for o caso, indicar às condições para a regularização do ato.

Assim é possível que a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 02 de 25/01/2018 (agente capaz) convalide o ato administrativo.

3.2. Ocorreu a designação de outra data para a realização do certame licitatório. Observe-se que foi designado o dia 19/07/2018. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fls. 176, atendeu o prazo legal de 15 dias (art. 21 §2º, inciso III da Lei 8.666/93).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 329

empresas, incluindo como anexos o Projeto Básico e a Minuta do Contrato, conforme comprovantes constantes nos autos, conforme fls. 176 dos autos.

5 – Não há nos autos do processo licitatório impugnações, ou pedidos de esclarecimentos.

6 – A abertura do certame ocorreu em dia 19/07/2018, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual não estava prevista no edital, porém, o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7 – Ocorreu a participação da seguinte empresa:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	C/IRG, CPF	FOLHAS
1	RIZZATTO & RIZZATTO LTDA	05.465.872/0001-49			
2	EMPREITEIRA MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA	19.667.095/0001-20			

Recomendo que a Comissão complemente a ata a fim de que esclareça se houve o credenciamento das empresas acima identificadas, aptas portanto a se manifestar durante a reunião.

8. A empresa RIZZATTO & RIZZATTO LTDA apresentou pedido de renovação cadastral em 12/07/2018, atendendo os requisitos de Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que na qualificação econômico-financeira apresentou balanço patrimonial de 2016, sendo que no envelope 1 foi apresentado a qualificação técnica requerida no edital. Assim entendo que a empresa deverá ser declarada inabilitada.

8.1. Especificamente quanto ao balanço patrimonial, exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira mais exigida nos editais de licitações, o art. 31 da lei de licitações exige que ele seja do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

Conforme disposto no Código Civil brasileiro (art. 1078, inciso I), o balanço patrimonial deve ser fechado ao término de cada exercício social e apresentado até o quarto mês seguinte.

Desta forma, até 2007, entendia-se que o prazo limite para elaboração do balanço patrimonial pelas empresas seria o final do mês de abril do exercício subsequente, prazo este considerado para a apresentação do balanço patrimonial em Licitações.

Contudo, com a criação do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e a publicação da Instrução Normativa RFB 787/07 (Revogada pela atual Instrução Normativa RFB 1420/13), o prazo para as empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real ou presumido enviarem seu balanço patrimonial para a Receita Federal se estendeu até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 330

8

Diante disso, alguns órgãos da Administração Pública passaram a considerar que o balanço patrimonial apresentado pelas empresas tributadas com base no lucro real ou presumido seria considerado válido até 30 de junho do ano subsequente. Esse também foi o entendimento adotado pelo TCU, nos termos do Acórdão TCU 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo:

Nos termos do art. 1.078 da lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil), o prazo para apresentação, formalização e registro do balanço é até o quarto mês seguinte ao término do exercício, ou seja, o prazo limite seria até o final de abril, nos termos transcritos a seguir:

Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

No caso de empresas com regime tributário de lucro real, o prazo é até o final de junho, conforme Instrução Normativa da Receita Federal 787/2007(Acórdão 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo, Processo 008.674/2012-4).

Ocorre que, em 2014, o Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1999/2014, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz) consignou que o prazo para apresentação dos balanços patrimoniais para fins de licitação, mesmo para as empresas tributadas com base no lucro real ou presumido, é aquele disposto no art. 1.078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente:

Alega a representante que a "validade dos balanços" se findaria em 30/6/14, por força da Instrução Normativa da Receita Federal 1.420/13.

10. Tal normativo institui a Escrituração Contábil Digital (ECD), que deverá ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), pelas pessoas jurídicas obrigadas a adotá-la. Segundo o art. 3º dessa norma, ficam obrigadas a adotar a ECD as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou presumido (o que seria o caso da representante). O art. 5º da IN estabelece que a ECD será transmitida até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao que se refira a escrituração.(...) "O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)

Observe-se que, apesar de ainda não existir um entendimento consolidado do TCU a respeito do prazo para apresentação de balanço patrimonial em licitações públicas, o entendimento mais recente é de que se aplica o prazo de 30 de abril do ano subsequente para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o SPED.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 331



Dessa forma a apresentação de balanço patrimonial do exercício de 2016 não atende os requisitos de habilitação econômico financeira prevista no edital.

9. Quanto a empresa EMPREITEIRA MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA não houve atendimento do item 7.1.1, ou seja, não houve pedido de habilitação cadastral, e dos documentos presentes nas fls. 252/313 não foi juntado Certificado de Registro Cadastral. Assim entendo que deverá ser desclassificada.

Observe que apresentou Habilitação Jurídica, Regularidade fiscal e Trabalhista, qualificação econômica e financeira, por isso caso tivesse apresentado o certificado de registro cadastral poderia sagrar-se vencedora do certame, porém, em vista do descumprimento do item 7.1.1.1 deve ser inabilitada.

10. Dessa forma em vista da inabilitação de todos os participantes, recomendo que oportunize as empresas participantes do certame, conforme autoriza o art. 48, em seu §3º, da Lei de Licitações, dentro do prazo de oito dias a apresentação de nova documentação, escoimado dos vícios, abaixo transcrito:

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Dessa forma, conforme autoriza o item 9.10 do Edital, a empresa RIZZATTO & RIZZATTO LTDA deverá apresentar o Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, e a empresa EMPREITEIRA MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA deverá apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, tendo ambas, o prazo igual de 08 dias, para sanar as irregularidades apontadas como a causa da inabilitação. Ressalvo que na hipótese de não saneamento pelas duas empresas, deverá haver declaração de que a licitação foi fracassada.

11. Deverá a comissão certificar na Ata de Reunião o atendimento do item 9.4 do Edital, informando que ocorreu as consultas nos Órgãos mencionados e que nada consta em nome das empresas participantes.

12. Ato contínuo, superada a hipótese superveniente de reconhecimento de inabilitação de ambas as participantes, e saneado os vícios apontados, é possível verificar a exequibilidade da proposta.

Com relação as propostas, atenderam os requisitos do item 8 , previstos no Edital.

13. Ante ao exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável da lei de licitações, observando as condicionantes dos itens 3, 7, 8, 9, 10, entendo i) Deve a Comissão de Licitação convalidar os atos praticados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio; ii) Deve a Comissão esclarecer se houve o credenciamento de representantes das empresas para verificar se era possível se manifestar durante a reunião; iii) Deve a comissão oportunizar prazo para a regularização dos documentos de habilitação, conforme itens 8, 9 e 10 acima; iv) Deverá a Comissão de Licitação declarar que verificou se os licitantes não eram inidôneos.

Assim somente quando ocorrer o saneamento das irregularidades apontadas acima, poderá haver a homologação desta licitação.

Este é o Parecer.

A superior Consideração.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2018.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Certifico que revendo os arquivos de cadastro de fornecedor da empresa Mão de Obra Frontin Ltda inscrita no CNPJ 16.667.095/0001-20, referente a regularidade fiscal, a mesma encontra-se apta a participar de processos a serem realizados pelo município de Paulo Frontin.

Paulo Frontin, 09 agosto de 2018.


IRCÉLIO CARLOTTO
Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 334



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 77.007.474/0001-90 Rua: Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 que teve como objetivo: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA FÍSICA PARA REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO GAWLOUSKI E NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DUALIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR..

Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS sob o nº 02/2018 e ADJUDICO a(s) proponente(s):

Fornecedor:

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA -ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			M 2	2,00	323,85	647,70
2	1	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TÁBUAS DE PINHO			M 2	728,01	3,55	2.584,44
2	2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P			M 2	800,00	35,15	28.120,00
2	3	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017			M	650,00	7,00	4.550,00
3	1	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015.			M	360,00	5,09	1.832,40
3	2	QUEBRA DE ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015			U	110,00	3,36	369,60
3	3	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_05/2015			U	8,00	7,65	61,20
3	4	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_05/2015			U	3,00	21,69	65,07
3	5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTOS E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			M	1.036,00	5,79	5.998,44

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 336

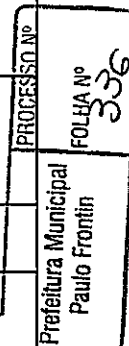
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3	6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			M	1.036,00	1,61	1.667,96
3	7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			M	2.072,00	2,91	6.029,52
3	8	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA EM EMBUTIR 2P+T 10A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTOS E INSTALAÇÃO . AF_12/2015			U	25,00	28,40	710,00
3	9	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			U	95,00	21,76	2.067,20
3	10	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS) , 2P+T 20A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			U	80,00	35,32	2.825,60
3	11	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			U	105,00	70,67	7.420,35
4	1	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS			M 2	46,00	16,22	746,12
4	2	JANELA EM ALUMÍNIO (BASE INSUMO 34367 SINAPI)			M 2	30,00	340,00	10.200,00
4	3	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM			M 2	30,00	118,66	3.559,80
4	4	PORTA DE ENTRADA/SAÍDA DE ABRIR EM ALUMÍNIO REF. 94805 (COM GUARNIÇÃO)			M 2	6,51	577,60	3.760,18
4	5	PORTA DA ENTRADA DOS ÔNIBUS, EM ALUMÍNIO DE CORRER (COM GUARNIÇÃO)			M2	8,40	525,00	4.410,00
5	1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA			M2	70,00	24,67	1.726,90
5	2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN			M3	6,50	543,74	3.534,31





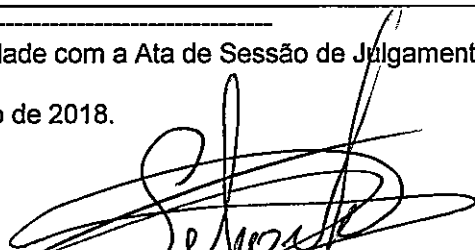
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF07.2016 (ESPESSURA DE 6 CM)						
5	3	PEDRA BRITA N.1 (9,5 A 19MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.			M3	3,80	37,75	143,45
5	4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014			M2	200,00	26,81	5.362,00
5	5	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014			M	155,00	4,32	669,60
6	1	CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP= 6MM (INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM ESTRUTURA METÁLICA)			M2	49,00	276,00	13.524,00
		BDI					28.146,41	28.146,41
TOTAL								140.732,25

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, 09 de agosto de 2018.


SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 77.007.474/0001-90 Rua: Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 que teve como objetivo: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA FÍSICA PARA REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO GAWLOUSKI E NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DUALIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR..

Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS sob o nº 02/2018 e ADJUDICO a(s) proponente(s):

Fornecedor:

EMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			M 2	2,00	323,85	647,70
2	1	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TÁBUAS DE PINHO			M 2	728,01	3,55	2.584,44
2	2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P			M 2	800,00	35,15	28.120,00
2	3	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017			M	650,00	7,00	4.550,00
3	1	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015.			M	360,00	5,09	1.832,40
3	2	QUEBRA DE ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015			U	110,00	3,36	369,60
3	3	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_05/2015			U	8,00	7,65	61,20
3	4	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_05/2015			U	3,00	21,69	65,07
3	5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTOS E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			M	1.036,00	5,79	5.998,44
3	6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			M	1.036,00	1,61	1.667,96
3	7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			M	2.072,00	2,91	6.029,52
3	8	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA EM EMBUTIR 2P+T 10A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTOS E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			U	25,00	28,40	710,00
3	9	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			U	95,00	21,76	2.067,20
3	10	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			U	80,00	35,32	2.825,60
3	11	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			U	105,00	70,67	7.420,35
4	1	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS			M 2	46,00	16,22	746,12
4	2	JANELA EM ALUMÍNIO (BASE INSUMO 34367 SINAPI)			M 2	30,00	340,00	10.200,00
4	3	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM			M 2	30,00	118,66	3.539,80
4	4	PORTA DE ENTRADA/SAÍDA DE ABRIR EM ALUMÍNIO REF. 94805 (COM GUARNIÇÃO)			M 2	6,51	577,60	3.760,18
4	5	PORTA DA ENTRADA DOS ÔNIBUS, EM ALUMÍNIO DE CORRER (COM GUARNIÇÃO)			M2	8,40	525,00	4.410,00
5	1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA			M2	70,00	24,67	1.726,90
5	2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF07.2016 (ESPESSURA DE 6 CM)			M3	6,50	543,74	3.534,31
5	3	PEDRA BRITA N.1 (9,5 A 19MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.			M3	3,80	37,75	143,45
5	4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014			M2	200,00	26,81	5.362,00
5	5	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014			M	155,00	4,32	669,60
6	1	CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP=6MM (INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM ESTRUTURA METÁLICA)			M2	49,00	276,00	13.524,00
		BDI					28.146,41	28.146,41
TOTAL								140.732,25

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, 09 de agosto de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 338

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:74E503AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/08/2018. Edição 1567
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 103/2018
Tomada de Preços nº 02/2018
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN
LTDA -ME
CNPJ.....: 19.667.095/0001-20
Valor.....: 140.732,25
Vigência.....: 150 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
441	02.004.12.361.1202.1027	768	4.4.90.51.01.05	Do Exercício

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA FÍSICA PARA REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO GAWLOUSKI E NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DUALIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.

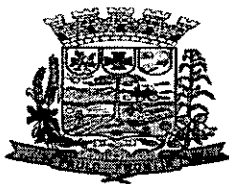
Paulo Frontin, dez dias de agosto de 2018\

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador: 3E3DC619

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/08/2018. Edição 1568
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 340



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 103/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, E DE OUTRO A **EMPRESA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA - ME**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

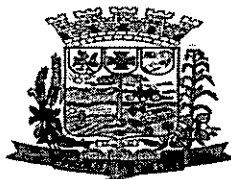
O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA -ME pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA VEREADOR MIGUEL ANDREIV, S/N - CEP: 84635000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.667.095/0001-20, neste ato representada por MARCELINO VANDERLEI FERREIRA DA ROSA, RG n.º e CPF n.º 031.080.859-64 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital da Tomada de Preços n.º 02/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA FÍSICA PARA REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO GAWLOUSKI E NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DUALIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26180	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M 2	2,00	323,85	647,70
LOTE: 002 - Lote 002	1	26181	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TÁBUAS DE PINHO		M 2	728,01	3,55	2.584,44
LOTE: 002 - Lote 002	2	26182	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P		M 2	800,00	35,15	28.120,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	26183	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017		M	650,00	7,00	4.550,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	26184	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015.		M	360,00	5,09	1.832,40
LOTE: 003 - Lote 003	2	26185	QUEBRA DE ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015		U	110,00	3,36	369,60
LOTE: 003 - Lote 003	3	26186	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_05/2015		U	8,00	7,65	61,20

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 341
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

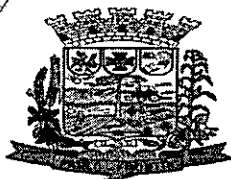


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LOTE: 003 - Lote 003	4	26187	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_05/2015	U	3,00	21,69	65,07
LOTE: 003 - Lote 003	5	26188	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTOS E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.036,00	5,79	5.998,44
LOTE: 003 - Lote 003	6	26189	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.036,00	1,61	1.667,96
LOTE: 003 - Lote 003	7	26190	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.072,00	2,91	6.029,52
LOTE: 003 - Lote 003	8	26191	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA EM EMBUTIR 2P+T 10A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTOS E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	U	25,00	28,40	710,00
LOTE: 003 - Lote 003	9	26192	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	U	95,00	21,76	2.067,20
LOTE: 003 - Lote 003	10	26193	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	U	80,00	35,32	2.825,60
LOTE: 003 - Lote 003	11	26194	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	U	105,00	70,67	7.420,35
LOTE: 004 - Lote 004	1	26195	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M 2	46,00	16,22	746,12
LOTE: 004 - Lote 004	2	26196	JANELA EM ALUMÍNIO (BASE INSUMO 34367 SINAPI)	M 2	30,00	340,00	10.200,00
LOTE: 004 - Lote 004	3	26197	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M 2	30,00	118,66	3.559,80
LOTE: 004 - Lote 004	4	26198	PORTA DE ENTRADA/SAÍDA DE ABRIR EM ALUMÍNIO REF. 94805 (COM GUARNIÇÃO)	M 2	6,51	577,60	3.760,18
LOTE: 004 - Lote 004	5	26199	PORTA DA ENTRADA DOS ÔNIBUS, EM ALUMÍNIO DE CORRER (COM GUARNIÇÃO)	M2	8,40	525,00	4.410,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	26200	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	70,00	24,67	1.726,90
LOTE: 005 - Lote 005	2	26201	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF07.2016 (ESPESSURA DE 6 CM)	M3	6,50	543,74	3.534,31
LOTE: 005 - Lote 005	3	26202	PEDRA BRITA N.1 (9,5 A 19MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	M3	3,80	37,75	143,45
LOTE: 005 - Lote 005	4	26203	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	200,00	26,81	5.362,00
LOTE: 005 - Lote 005	5	26204	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	155,00	4,32	669,60
LOTE: 006 - Lote 006	1	26205	CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP= 6MM (INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	49,00	276,00	13.524,00

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 372
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LOTE:	2	26344	ESTRUTURA METÁLICA)					
006 - Lote 006			BDI		U	1,00	28.146,41	28.146,41
TOTAL								140.732,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços é de **150 (cento e cinquenta) dias** e será iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 140.732,25 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

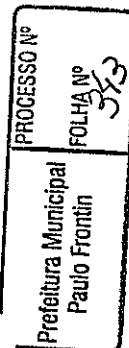
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
441	02.004.12.361.1202.1027	768	4.4.90.51.01.05	Do Exercício

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas, dos materiais empregados e número do processo, modalidade e contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento de cada etapa aferida da evolução física da obra ficará condicionada a liberação do recurso pelo Estado do Paraná.



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.5.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.5.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.6. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.8. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.9. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.10. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.10.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos;

5.10.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta ao Certificado Cadastral, ou na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.13. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.13.1. não produziu os resultados acordados;

5.13.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.13.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PROCESSO Nº	FOLHA Nº 34
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.16. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à Contratante.

5.20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991.

5.21.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.21.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

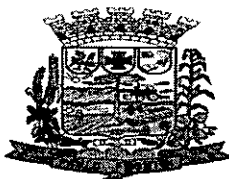
6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO Nº	FOLHA Nº 35
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A execução dos serviços objeto do contrato será fiscalizado pelo Setor de Engenharia do Município de Paulo Frontin-PR com capacidade técnica para tanto.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;

7.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8 Cientificar a Autoridade Superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.10.3 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

PROCESSO Nº	346
FOLHA Nº	346
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	

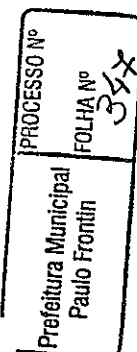
(Handwritten signature and initials)

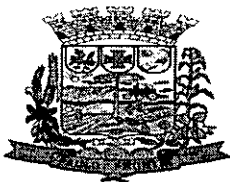


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 8.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 8.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.19 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.23 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.24 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.26 Providenciar junto ao CREA ou CAU, Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.27 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.28 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.29 Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

8.29.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.29.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.30 Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

8.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.32 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.33 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

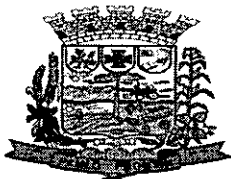
8.35 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.36 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.36.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

8.36.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata; e

PROCESSO Nº	FOLHA Nº
	348
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.36.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

8.36.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.37 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.37.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.37.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.37.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

8.37.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.37.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.37.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.37.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.37.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

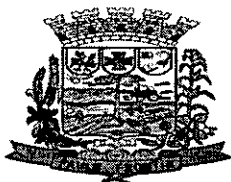
8.38 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.38.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.38.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.38.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

PROCESSO Nº	359
FOLHA Nº	359
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.39 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.40 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.41 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.42 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.43 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.44 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

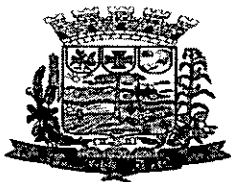
10.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3 multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

PROCESSO Nº	FOLHA Nº 350
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

11.5 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO Nº	FOLHA Nº 35
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

13.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.3 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

13.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

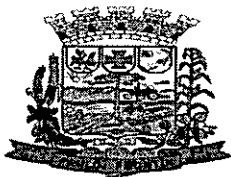
14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO Nº	FOLHA Nº
	352
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin - PR, dez dias de agosto de 2018.

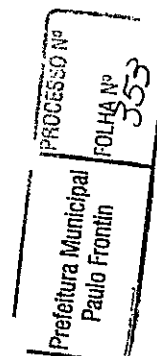
SEBASTIÃO ELÍAS DA SILVA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

Moralis V. G. de Rosa
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA -ME

CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 13 de agosto de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2018

Referente à Contratação de Serviços de Engenharia e Infraestrutura Física para Reforma do Colégio Estadual Professor Francisco Gawloski e na Escola Municipal Carlos Gomes, dualidade de ensino do município de Paulo Frontin.

Endereço: Estrada Principal, s/n, Colônia São Roque – Paulo Frontin

Processo Licitatório nº. 376/2018

Tomada de Preços nº 02/2018

Contrato nº 103/2018

Valor do contrato: R\$ 140.732,24 (cento e quarenta mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA-ME, CNPJ 19.667.095/0001-20 **a iniciar na data de 13 de setembro de 2018 as obras e os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Paulo Frontin e a empresa supracitada.**

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

MURILO KÜRTEEN DOS PASSOS
Arquiteto e Urbanista / CAU A 24.845-2



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 13 de agosto de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2018

Referente à Contratação de Serviços de Engenharia e Infraestrutura Física para Reforma do Colégio Estadual Professor Francisco Gawloski e na Escola Municipal Carlos Gomes, dualidade de ensino do município de Paulo Frontin.
Endereço: Estrada Principal, s/n, Colônia São Roque – Paulo Frontin

Processo Licitatório nº. 376/2018

Tomada de Preços nº 02/2018

Contrato nº 103/2018

Valor do contrato: R\$ 140.732,24 (cento e quarenta mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA-ME, CNPJ 19.667.095/0001-20 *a iniciar na data de 13 de setembro de 2018 as obras e os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Paulo Frontin e a empresa supracitada.*



SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal



MURILO KURTEN DOS PASSOS
Arquiteto e Urbanista / CAU A 24.845-2



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 13 de agosto de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2018

Referente à Contratação de Serviços de Engenharia e Infraestrutura Física para Reforma do Colégio Estadual Professor Francisco Gawloski e na Escola Municipal Carlos Gomes, dualidade de ensino do município de Paulo Frontin.
Endereço: Estrada Principal, s/n, Colônia São Roque – Paulo Frontin

Processo Licitatório nº. 376/2018

Tomada de Preços nº 02/2018

Contrato nº 103/2018

Valor do contrato: R\$ 140.732,24 (cento e quarenta mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA-ME, CNPJ 19.667.095/0001-20 *a iniciar na data de 13 de setembro de 2018 as obras e os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Paulo Frontin e a empresa supracitada.*

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

MURILO KÜRTEEN DOS PASSOS
Arquiteto e Urbanista / CAU A 24.845-2



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 13 de agosto de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2018

Referente à Contratação de Serviços de Engenharia e Infraestrutura Física para Reforma do Colégio Estadual Professor Francisco Gawloski e na Escola Municipal Carlos Gomes, dualidade de ensino do município de Paulo Frontin.
Endereço: Estrada Principal, s/n, Colônia São Roque – Paulo Frontin

Processo Licitatório nº. 376/2018

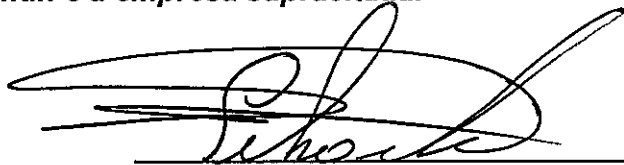
Tomada de Preços nº 02/2018

Contrato nº 103/2018

Valor do contrato: R\$ 140.732,24 (cento e quarenta mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA-ME, CNPJ 19.667.095/0001-20 **a iniciar na data de 13 de setembro de 2018 as obras e os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Paulo Frontin e a empresa supracitada.**



SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal



MURILO KURTÉN DOS PASSOS
Arquiteto e Urbanista / CAU-A 24.845-2



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 13 de agosto de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2018

Referente à Contratação de Serviços de Engenharia e Infraestrutura Física para Reforma do Colégio Estadual Professor Francisco Gawloski e na Escola Municipal Carlos Gomes, dualidade de ensino do município de Paulo Frontin.

Endereço: Estrada Principal, s/n, Colônia São Roque – Paulo Frontin

Processo Licitatório nº. 376/2018

Tomada de Preços nº 02/2018

Contrato nº 103/2018

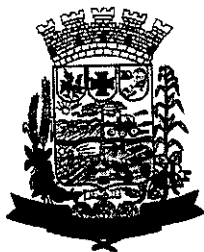
Valor do contrato: R\$ 140.732,24 (cento e quarenta mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA-ME, CNPJ 19.667.095/0001-20 *a iniciar na data de 13 de setembro de 2018 as obras e os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Paulo Frontin e a empresa supracitada.*

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

MURILO KÜRTEEN DOS PASSOS
Arquiteto e Urbanista / CAU A 24.845-2



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 08 de março de 2019.

Parecer Técnico:

Referente ao Contrato nº 103/2018, Convênio nº 132/2018 FUNDEPAR, vimos por meio do presente informar e solicitar a utilização de saldo proveniente da redução de preços obtida por elaboração de edital de licitação, resultante no valor de R\$ 7.767,76. Em vistoria ao local da obra constatou-se a necessidade e a possibilidade da substituição de patê das esquadrias com o valor remanescente. Conforme planilha em anexo o valor para execução desse serviços totaliza R\$ 7.079,95.

Sendo só o que tínhamos para o momento e confiante de vossa estima e compreensão, solicitamos o parecer favorável ao procedimento solicitado. E desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Murilo Kürten dos Passos
Arquiteto e Urbanista CAU/BR A 24.845-2

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO		PROTOCOLO Nº:		CONSTRU				
PARANÁ EDIFICAÇÕES		ENDEREÇO: Estrada Principal São Roque		ORGÃO:						
PRÓPRIO: Execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1		MUNICÍPIO: Paulo Frontin		TIPO DE OBRA:						
DATA: 08/03/2019		LEVANTAMENTO Nº:		ART Nº:						
		RESPONSÁVEL TÉCNICO Murilo Korten dos Passos		REG. CREA: A 24.845-2						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	5,72	5,42	10,80	16,22	31,00	61,78	92,78
2		ESQUADRIAS								
2.1		JANELA EM ALUMÍNIO (BASE INSUMO 34367 SINAPI)	M2	5,72		0,00	340,00	0,00	0,00	1.944,80
2.2	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	5,72		14,74	118,66	763,05	442,20	3.559,80
3		LIMPEZAS E CALAFETES								
3.1	73948/8	LIMPEZA VIDRO COMUM	M2	5,72	5,17	6,48	11,65	29,57	37,07	66,64
										5.664,02



Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 30/2019 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 009/2019

Nº Processo: 008/2019

Objeto Solicitado: Aditivo de prazo e valor obra reforma Escola São Roque;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
441	768	0204	1027	4.4.90.51	R\$ 35.786,50
Valor sendo solicitado →					R\$ 7.767,76

Paulo Frontin, 11 de março de 2019.

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador

FORMULÁRIO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Unidade Demandante:	
CONTRATO Nº: 10321B	VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/08/2018
CONTRATADO: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTAL DA	
OBJETO DO CONTRATO: PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	
VALOR DO CONTRATO: 140.732,24 - ADITIVO 7.079,95	
Comunica Avaliação do Fiscal do Contrato	

Eu, Stefano Cebe Ruchinski ☒ sou favorável () não sou favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

Em Consideração que a Empresa executora alega que o objeto do Contrato, dentro do cronograma e em vista da necessidade não há opção para aquisição de quantitativos solicitados.

NOME DO FISCAL: <u>Stefano Cebe Ruchinski</u>	MATRÍCULA:
ASSINATURA: <u>[Assinatura]</u>	DATA:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 08 de março de 2019.

Ofício 46/2019

Prezado Senhor:

José Maria Ferreira

Diretor Presidente

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional -

Curitiba - PR

*Encaminhado
p/ Fundepar
via e-mail em
11/03/19*

Assunto: Solicitação de utilização de saldo de convênio

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar planilha orçamentária para a utilização de Saldo de Recurso Financeiro referente ao convênio nº 132/2018, celebrado entre este município e a Fundepar, cujo objeto é melhoria do espaço físico da Escola Municipal Carlos Gomes, com dualidade administrativa ao Colégio Estadual Professor Francisco Gawloski.

Dessa forma, solicitamos autorização para utilização do saldo de R\$ 7.079,95, remanescente do convênio, para a realização de aditivo ao contrato nº 103/2018, Tomada de Preços nº 02/2018, de forma a viabilizar a execução dos itens constantes na planilha anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


ANTÔNIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 08 de março de 2019.

Parecer Técnico:

Referente ao Contrato nº 103/2018, Convênio nº 132/2018 FUNDEPAR, vimos por meio do presente informar e solicitar a utilização de saldo proveniente da redução de preços obtida por elaboração de edital de licitação, resultante no valor de R\$ 7.767,76. Em vistoria ao local da obra constatou-se a necessidade e a possibilidade da substituição de patê das esquadrias com o valor remanescente. Conforme planilha em anexo o valor para execução desse serviços totaliza R\$ 7.079,95.

Sendo só o que tínhamos para o momento e confiante de vossa estima e compreensão, solicitamos o parecer favorável ao procedimento solicitado. E desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Murilo Kürten dos Passos
Arquiteto e Urbanista CAU/BR A 24.845-2



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARANÁ EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: Execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Colégio Estadual Prof. TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SELL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1

DATA: 08/03/2019

PLANTILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ENDEREÇO: Estrada Principal São Roque

MUNICÍPIO: Paulo Frontin

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO Murilo Kürten dos Passos

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO:

TIPO DE OBRA:

ART Nº:

REG. CREA: A 24.845-2



PARANÁ EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES									92,78
1.1	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	5,72	5,42	10,80	16,22	31,00	61,78	92,78	
2		ESQUADRIAS									5.504,60
2.1		JANELA EM ALUMÍNIO (BASE INSUMO 34367 SINAPI)	M2	5,72		0,00	340,00	0,00	0,00	1.944,80	1.944,80
2.2	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	5,72		14,74	118,66	763,05	442,20	148,33	3.559,80
3		LIMPEZAS E CALAFETES									66,64
3.1	73948/8	LIMPEZA VIDRO COMUM	M2	5,72	5,17	6,48	11,65	29,57	37,07	66,64	
											5.664,02



Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 30/2019 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 009/2019

Nº Processo: 008/2019

Objeto Solicitado: Aditivo de prazo e valor obra reforma Escola São Roque;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
441	768	0204	1027	4.4.90.51	R\$ 35.786,50
Valor sendo solicitado →					R\$ 7.767,76

Paulo Frontin, 11 de março de 2019.

DOUGLAS INGECAZAK BORGES
Contador

Parecer n.º 17/2019

Contrato n.º 103/2018

Vigência do contrato 13 de agosto de 2018

10 de Janeiro de 2019

Tomada de preço 02 de 2018

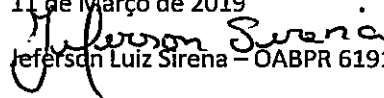
I. Em consideração ao pedido de prorrogação contratual, informo que a fato impeditivo a prorrogação, isto por que o contrato teve sua vigência extinguida em 10 de Janeiro de 2019 conforme clausula 2ª – da vigência do contrato 103/2018.

II. Diante do fato que o contrato de aditivo envolve valor inferior a R\$ 35200,00 a possibilidade de realizar procedimento de dispensa de licitação fundamentado pelo artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93, inclusive com a contratação imediata da empresa.

É o parecer.

A superior consideração.

11 de Março de 2019


Jeferson Luiz Sirena – OABPR 61919